Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO PREVENTIVA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Auto Circunstanciado
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO RIO DE JANEIRO
Inspeção Preventiva
Portarias 07, de 14 de fevereiro de 2012, e 14, de 22 de março de 2012.

Brasília, 06 de setembro de 2012.

ÍNDICE

Apresentação 5
1. Inspeção das Unidades em 2° Grau 6
1.1. Tribunal de Justiça 6
1.2. Desembargadora Georgia de Carvalho Lima 6
1.3. Desembargador Adriano Celso Guimarães 7
1.4. Desembargador José Carlos Varanda dos Santos 8
1.5. Desembargadora Nanci Mahfuz 10
1.6. Secretaria da 2ª Câmara Cível 11
1.7. Secretaria da 3ª Câmara Cível 12
1.8. Secretaria da 4ª Câmara Criminal 13
1.9. Secretaria da 6ª Câmara Criminal 13
2. Inspeção nas Unidades Judiciais em 1° Grau 14
2.1. Cartório dos Juizados Virtuais da Fazenda Pública da Comarca do Rio de Janeiro 14
2.2. 1ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso – Regional de Madureira/Rio de Janeiro 15
2.3. 2ª Vara Regional da Infância e da Juventude e Idoso – Regional de Santa Cruz - Rio de Janeiro 17
2.4. Vara da Infância, da Juventude e do Idoso - Rio de Janeiro - Capital (Ato Infracional) 18
2.5. Vara da Infância, da Juventude e do Idoso do Rio de Janeiro - Capital 20
2.6. 1° Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher/RJ 21
2.7. 2° Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Regional de Campo Grande - Rio de Janeiro 24
2.8. 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher 25
2.9. 15° Juizado Especial Cível – Regional de Madureira - Rio de Janeiro .27
2.10. 7° Juizado Especial da Comarca do Rio de Janeiro – Foro Central 28
2.11. 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca do Rio de Janeiro 29
2.12. 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca do Rio de Janeiro 30
2.13. 13ª Vara da Fazenda Pública da Comarca do Rio de Janeiro 32
a) Verificou-se que a unidade fiscaliza sistematicamente os processos em carga com advogados, Ministério Público, peritos, etc. A cada 30 dias encaminham-se à publicação os nomes dos advogados que não devolveram os processos dentro do prazo estabelecido. 34
2.14. 16ª Vara Criminal da Comarca do Rio de Janeiro 34
2.15. Vara de Execuções Penais da Comarca do Rio de Janeiro 35
2.16. Central de Assessoramento Fazendário da Comarca do Rio de Janeiro 50
2.17. Comarca de Barra Mansa/RJ 51
2.18. 3ª Vara Cível da Comarca de Barra Mansa/RJ 52
2.19. 1ª Vara Criminal da Comarca de Barra Mansa/RJ 53

2.20. Juizado Especial Criminal c/c Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Barra Mansa/RJ 54
2.21. 2ª Vara Criminal c/c Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Barra Mansa/RJ 54
2.22. 1ª Vara de Família c/c Registro Civil da Comarca de Barra Mansa/RJ 55
2.23. 1ª Vara de Família c/c Registro Civil da Comarca de Barra Mansa/RJ 56
2.24. 1ª Vara Criminal c/c Vara Privativa do Júri da Comarca de Volta Redonda/RJ 56
2.25. 1ª Vara Criminal da Comarca de Volta Redonda/RJ 57
2.26. 2ª Vara Criminal da Comarca de Volta Redonda/RJ 58
2.27. 2ª Vara Cível da Comarca de Jacarepaguá/RJ 59
3. Unidades Administrativas 73
3.1. Principais ocorrências 73
3.2. Do Setor de Precatórios 76
3.3. Do Setor de Distribuição 79
4. Gestão Administrativa e Financeira - Unidades Administrativas 86
4.1. Gestão Administrativa e Financeira 86
5. Serventias Extrajudiciais 114
5.1. Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro 114
Principais Ocorrências 115
5.2. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro 116
Principais Ocorrências 116
5.3. Cartório do 9º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. 124
5.4. Cartório do 6º Ofício de Justiça da Comarca de Petrópolis/RJ 129
5.5. Cartório do 11º Ofício de Justiça da Comarca de Petrópolis/RJ 131
5.6. Cartório do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Volta Redonda/RJ 133
5.7. Cartório do 3º Ofício de Justiça da Comarca de Teresópolis/RJ 134
5.8. Cartório do 2º Ofício de Justiça da Comarca de Volta Redonda/RJ 135
5.9. Cartório do 2º Ofício de Justiça da Comarca de Barra Mansa/RJ 136
5.10. Cartório do 3º Ofício de Justiça da Comarca de Barra Mansa/RJ 137
5.11. Cartório do 4º Ofício de Justiça da Comarca de Barra Mansa/RJ 139
6. Informações Complementares 140

Apresentação

O presente auto, previsto no artigo 51 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, tem por objetivo informar ao e. Colegiado as principais ocorrências constatadas durante a inspeção preventiva realizada entre os dias 26 e 30 de março de 2012, em unidades judiciais, extrajudiciais e administrativas de primeira e segunda instâncias do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Portaria 14 da Corregedoria Nacional de Justiça, para instrução dos processos de Inspeção 0000553-57.2012.2.00.0000 e 0001304-44.2012.2.00.0000.

No curso dos trabalhos, foram feitas constatações com verificação de documentos e processos, junto às varas da capital, do interior, cartórios extrajudiciais, Gabinetes de Desembargadores e setores administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Agregue-se, por oportuno, que existem outros procedimentos (correições, inspeções e procedimento de controle administrativo, etc) referentes ao controle administrativo do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, merecendo destaque: **I) Inspeção 0000849-50.2010.2.00.0000** – refere-se à inspeção na Comarca de Armação de Búzios; **II) Inspeção 0004885-38.2010.2.00.0000** – trata de ato específico para apurar fatos em cartórios extrajudiciais.

1. Inspeção das Unidades em 2º Grau

1.1. Tribunal de Justiça

1.1.1. Principais ocorrências

- Preliminarmente, cumpre-nos destacar que o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro descumpre o Ofício-Circular 075/2011 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, editado com base no artigo 5º, § 2º, da EC 45, c.c. o artigo 8º, XV, do Regimento Interno do CNJ, já que dentre os Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais do País é o único que não informa de maneira legível para o Sistema Justiça Aberta em Segundo Grau o acervo, a distribuição e a produtividade dos Srs. Desembargadores.

Determinação:
a) Até a data da elaboração deste auto as informações, em que pesem os diversos contatos realizados, não foram fornecidas na linguagem adotada pelo Sistema Justiça Aberta, razão pela qual, determina-se a instauração de Sindicância em face da Presidência daquele Tribunal, a fim de que as resistências ou dificuldades sejam melhor apuradas e superadas.

1.2. Desembargadora Georgia de Carvalho Lima

1.2.1. Principais ocorrências

- O Gabinete da referida magistrada é composto de cinco servidores, sendo três deles comissionados.
- A desembargadora atua em várias câmaras, de caráter itinerante.
- A desembargadora está licenciada há, aproximadamente, seis meses, razão pela qual não recebe processos da distribuição. A despeito dessa situação, o Gabinete permanece com a equipe completa.

Determinação:
a) Considerando a existência de vinte e nove processos pendentes de julgamento há mais de cem dias, número elevado em relação à distribuição mensal e à estrutura do gabinete, justifique a Desembargadora, no prazo de 30 (trinta) dias, o motivo do atraso no julgamento. No mesmo prazo, providencie o lançamento, no sistema processual, da tramitação atual dos referidos processos, cientificando a Corregedoria Nacional sobre as providências tomadas.

b) No prazo de 15 (quinze) dias a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro deve justificar a manutenção de equipe completa em gabinete de Desembargadora licenciada há mais de 60 dias, bem como esclarecer, em ofício reservado, a natureza das sucessivas licenças concedidas à Desembargadora.

1.3. Desembargador Adriano Celso Guimarães

•

1.3.1. Principais ocorrências

- Área de atuação do Desembargador: Câmara Cível.
- O quadro do Gabinete é constituído por 6 servidores, incluindo o motorista. Todos são comissionados.
- O gabinete recebe cerca de 170 processos novos por mês.
- As sessões de julgamento são realizadas uma vez por semana.
- Não há processo administrativo disciplinar no gabinete.
- Os recursos são separados por assunto.
- Há separação por ordem de antiguidade na distribuição.
- Não foi informado o acervo (total de processos que estão sob a responsabilidade do Desembargador e dependem de sua manifestação para ter andamento).
- A maior parte das questões julgadas pelo gabinete envolve responsabilidade civil, danos morais e direito do consumidor.
- Os servidores não souberam informar quais os 3 (três) processos mais antigos em tramitação no gabinete ou quantos processos/recursos aguardam voto ou decisão há mais de cem dias.
- Não há processos/recursos julgados que aguardam a elaboração do voto.
- Há acórdãos pendentes de remessa para publicação, mas não há informação da quantidade.

- As decisões monocráticas de cunho terminativo são evitadas pelo desembargador, sob o fundamento de que ensejam vários recursos e há advogados que não gostam que sejam proferidas porque não podem fazer sustentação oral.
- Há controle de carga de autos ou da data da remessa ao MP, o qual é realizado pela secretaria.

Determinação:
a) Informe o Exmo. Desembargador, no prazo de 30 (trinta) dias, o andamento atualizado e detalhado dos processos conclusos há mais de cem dias.

1.4. Desembargador José Carlos Varanda dos Santos

•

1.4.1. Principais ocorrências

•

- O Desembargador compõe a Câmara Cível.
- No Gabinete estão lotados 4 servidores, incluindo o motorista. Todos são comissionados, inclusive o motorista (DAI VI)
- O gabinete recebe cerca de 170 processos novos por mês.
- As sessões de julgamento são realizadas uma vez por semana.
- Não há processo administrativo disciplinar no gabinete.
- Os recursos, assim que recebidos, são remetidos ao próprio desembargador, que faz a triagem e orienta qual assessor será responsável por eles.
- Há separação por ordem de antiguidade e prioridade na distribuição.
- Não foi informado o acervo (total de processos que estão sob a responsabilidade do Desembargador e dependem de sua manifestação para ter andamento).
- Os servidores não souberam informar quais os 3 (três) processos mais antigos em tramitação, bem como quantos processos/recursos aguardam voto ou decisão há mais de cem dias - as listagens são emitidas pelo DGJUR.
- Não há processos/recursos julgados que aguardam a elaboração do voto.
- A publicação de acórdãos/decisões e o controle de cargas de autos ao MP são realizados pela Secretaria.
- São proferidas cerca de 30 decisões monocráticas de cunho terminativo por mês.

Determinação:
a) Informe o Exmo. Desembargador, no prazo de 30 (trinta) dias, o andamento atualizado e detalhado dos processos conclusos há mais de cem dias.

1.4.2. Principais ocorrências

- O acervo do gabinete é de 254 processos.
- O Desembargador compõe a Câmara Criminal.
- 6 servidores estão lotados mo gabinete, incluindo o motorista. Todos são comissionados, inclusive o motorista, sendo um deles procurador já aposentado (Dra. Dea Araújo de Azeredo).
- O gabinete recebe cerca de 80 processos novos por mês.
- A maior dificuldade do gabinete é ter que ouvir as gravações realizadas no 1° grau. Alegou-se que nas audiências, por exemplo, não se sabe de quem é a testemunha.
- As sessões de julgamento são realizadas uma vez por semana.
- Não há processo administrativo disciplinar no gabinete.
- Os recursos, assim que recebidos, passam por uma triagem prévia, sendo proferido despacho determinando o encaminhamento ao Ministério Público.
- Há separação por ordem de antiguidade e prioridade na distribuição.
- O processo mais antigo em tramitação no gabinete é o HC 0002637-70.2010.8.19.0000. O processo foi julgado em 19/04/2011 pelo não conhecimento. Falta lavrar o acórdão.
- Os servidores não souberam informar quantos processos/recursos aguardam voto ou decisão há mais de cem dias. Os dados, contudo, foram facilmente obtidos pela Corregedoria Nacional por meio de listagens emitidas pelo DGJUR. Na listagem, emitida em 19/03/2012, consta como processo mais antigo o de numero 0011062-14.2009.8.19.0003, que se encontra no gabinete desde 23 de novembro de 2011 (apelação criminal).
- Há vários processos/recursos julgados que aguardam a elaboração de voto. O desembargador costuma levar apenas o relatório com anotações, salvo se tratar de questões já pacificadas pela jurisprudência do TJ/RJ.
- Há acórdãos ou recursos pendentes de remessa para publicação.
- As decisões monocráticas de cunho terminativo são proferidas nos casos de *habeas corpus* que tenham perdido o objeto.
- O controle de carga de autos ou da data da remessa ao MP é realizado pela secretaria.

Observações:
a) **Não há janelas nas salas em que trabalham os servidores.**
b) **O gabinete sugeriu que se treinassem os juízes para a realização de audiências gravadas com a clara identificação de quem está falando, inclusive para que fique claro o sentido do que é dito pelos depoentes.**

Determinação:
a) Em 30 (trinta) dias, o Exmo. Desembargador deve regularizar a situação das decisões e dos acórdãos pendentes de publicação, bem como deve informar à Corregedoria Nacional de Justiça sobre o andamento atualizado e detalhado dos processos conclusos há mais de cem dias.
b) Em 15 (quinze) dias, o Senhor Desembargador deve informar à Corregedoria Nacional de Justiça sobre o andamento atualizado dos processos 0002637-70.2010.8.19.0000 e 0011062-14.2009.8.19.0003.

1.5. Desembargadora Nanci Mahfuz

1.5.1. Principais ocorrências

- O acervo do gabinete é de 500 processos.
- A Desembargadora compõe a Câmara Cível.
- Estão lotados no gabinete 6 servidores, incluindo o motorista. Todos são comissionados, inclusive o motorista. Apenas o servidor Marcelo dos Santos estava presente. Os servidores Renato Jose Leandro de Castro e Rodrigo Magalhães Leite Jesus estavam realizando cursos com a autorização da desembargadora, a servidora Cleuza Abreu Castro Rodrigues estava acompanhando o cônjuge em consulta médica, a servidora Anunciata Pinto Jannuzzi estava realizando curso na ESAJ – Escola de Administração Judiciária do Tribunal.
- O gabinete recebe cerca de 170 processos novos por mês. No entanto, como a desembargadora está licenciada, a distribuição está suspensa.
- As sessões de julgamento são realizadas uma vez por semana.
- Não há processo administrativo disciplinar no gabinete.
- Do acervo constante no gabinete na data em que a desembargadora se licenciou (600 processos), foi solicitada apenas a redistribuição de 100 processos. Quando a desembargadora retornar da licença médica, será compensada essa redistribuição. Ela receberá os 100 processos que foram redistribuídos, paulatinamente.

- Os processos são separados de acordo com a prioridade. Nos agravos de instrumento, por exemplo, já vem escrito na capa se há pedido de liminar ou não, se trata de processo de idoso etc.
- A desembargadora é rigorosa na observância da ordem de antiguidade – os processos são armazenados pelo mês de entrada no gabinete.
- Os 3 (três) processos mais antigos são: 0180467-25.2007.8.19.0001, 0093221-20.2009.8.19.0001, 0000526-32.1998.8.19.0066 – todos no gabinete desde junho de 2011. Já estão com a minuta da decisão pronta e somente aguardam o retorno da desembargadora da licença médica.
- Há 90 processos/recursos que aguardam voto ou decisão há mais de cem dias - as listagens são emitidas pelo DGJUR.
- Não souberam precisar a quantidade de processos ou recursos pendentes de remessa para publicação.
- A desembargadora costuma proferir decisões monocráticas se a matéria já está pacificada, no percentual em torno de 40% do total dos recursos.
- O gabinete encontra-se organizado e em condições adequadas de funcionamento.

Determinação:
a) Informe a Exma. Desembargadora, no prazo de 30 (trinta) dias, o andamento atualizado dos processos disciplinares conclusos em seu gabinete.

1.6. Secretaria da 2ª Câmara Cível

1.6.1. Principais ocorrências

- O presidente do Tribunal é quem faz a indicação do desembargador itinerante para compor a Turma.
- Quando o processo é distribuído, ele é encaminhado à secretaria, que o prepara, conforme o caso, para remessa ao Ministério Público. Se esta não for a hipótese, o processo é enviado ao relator. Alguns desembargadores analisam previamente os processos e só após remetem para o MP.
- Quando há diligência para ser cumprida, como por exemplo, expedir ofício, o processo retorna à secretaria.
- Caso o processo não necessite de revisão, logo que o relator elabora o voto é pedido dia para julgamento. Se houver necessidade de encaminhamento ao revisor, os autos são remetidos à secretaria, que procede à baixa no processo em

relação ao relator e o encaminha ao revisor, que pede dia de julgamento.

- O presidente da Câmara é quem indica os processos para a pauta. Em geral, todos os processos em que é pedido dia de julgamento vão para a pauta, a não ser que o relator esteja de férias. A maioria dos processos incluídos na pauta refere-se aos processos "levados em mesa", tais como: agravo regimental e embargos declaratórios.
- É realizada uma sessão de julgamento por semana.
- Nem sempre o acórdão vai pronto para a sessão de julgamento.
- Respeita-se, quase sempre, o prazo de 10 dias para publicação.

***Boas Práticas*:**
a) Depois que o processo é encaminhado para o Ministério Público, decorrido o prazo de 60 dias sem qualquer impulso, é publicado um edital com a relação dos processos com carga para cada procurador responsável pelo feito. Registre-se que, no início, no edital não era colocado o nome do procurador e a quantidade de processos com excesso de prazo junto ao Ministério Público de 2º grau era grande. Após a inclusão do nome do procurador responsável, o volume de processos passou a ser muito menor.

1.7. Secretaria da 3ª Câmara Cível

1.7.1. Principais ocorrências

- Quando o processo vai concluso, o próprio sistema já lança a fase e gera a guia.
- Quando o processo retorna do relator, é encaminhado ao revisor. A secretaria dá baixa do processo para o relator e encaminha ao revisor.
- Segundo informado, estão faltando dois funcionários na secretaria, prejudicando o andamento dos trabalhos.
- Os seguintes processos foram analisados: a) AC 0017732-81.2008.8.19.0204 – neste processo foi pedida a inclusão em pauta em 10/02/2011, porém ate a presente data ainda não pôde ser pautado. A relatora, Desembargadora Georgia de Carvalho Lima, que é itinerante (atua em várias câmaras), afastou-se para fazer curso na Escola Superior de Guerra e, posteriormente, entrou de licença médica: b) 0008498-12.2007.8.19.0204 – o processo foi julgado em 27/10/2011, mas até o presente momento não foi apresentado voto.

Determinação:
a) Solicite-se ao Presidente da Terceira Câmara Cível, no prazo de 15 (quinze) dias, informações a respeito da previsão de julgamento da Apelação Cível 0017732-81.2008.8.19.0204 e Apelação Cível 0008498-12.2007.8.19.0204.

1.8. Secretaria da 4ª Câmara Criminal

1.8.1. Principais ocorrências

- Nesta Câmara não há processos físicos. Só há processos eletrônicos.
- São julgados cerca de 80 processos por sessão (30 em mesa e 50 incluídos em pauta).
- As sessões duram aproximadamente três horas. Iniciam-se às 13h e terminam por volta das 16h.
- Há 78 processos com pedido de dia, todos pautados para abril, sendo que há dois desembargadores em férias.
- A secretaria realiza um efetivo controle dos processos que estão no Ministério Público, na Defensoria Pública, aguardando resposta de ofício e cumprindo diligência. O sistema não diferencia em qual desses lugares está o processo.

1.9. Secretaria da 6ª Câmara Criminal

1.9.1. Principais ocorrências

- A maior dificuldade de inserir os processos em pauta decorre do término das férias coletivas. Por exemplo: às vezes, o relator está trabalhando e o revisor está de férias. Faz-se necessário conciliar a disponibilidade de ambos para realizar o julgamento.
- Há casos em que o relator ou um desembargador itinerante não integra mais aquela Câmara e, dessa forma, fica-se aguardando a sua disponibilidade para julgar o processo.
- Desde que o Desembargador Nildson Araujo assumiu a presidência da Câmara, são realizadas sessões extraordinárias praticamente toda semana. Nessas sessões, têm sido julgados mais processos dos Desembargadores Noronha e Paulo de Tarso Neves. Constatou-se que o Desembargador Noronha é o que mais demora para lavrar acórdãos.

- A publicação do acórdão para posterior publicação não tem ocorrido no prazo de 10 dias, conforme estabelecido na Meta 4 do CNJ.
- Nessa situação, os Embargos Infringentes 0064854-86 – a Relatora e a Desembargadora Rosa Helena Guita. O processo está disponibilizado para a pauta desde 17/06/2011.
- Apelação Cível 0380885-08 (Relatora Desembargadora Renata Cotta): houve um primeiro pedido de pauta formulado pelo revisor originário, Desembargador Luis Leite Araujo em 18/12/2010. O revisor se aposentou e o processo foi redistribuído. Em 26/10/2011, foi solicitada a inclusão do processo em nova pauta e assim permanece até esta data. Na mesma situação se encontra a Apelação Cível 0034115-40.2003.8.19.0001.
- É realizada uma sessão de julgamento por semana.
- Em relação aos processos eletrônicos, há 625 com pedido de dia para serem pautados.
- Nas sessões de julgamento são levados 35 processos com pedido de dia e 15 em mesa, ou seja, cerca de 50 processos.
- Foi informado que os julgamentos são feitos após grande número de debates e assim levam mais tempo do que a média.
- O processo eletrônico mais antigo com pedido de dia é de 20/06/2011.
- Não consta no processo eletrônico marcação de réu preso. É necessário verificar o Termo de Recebimento.
- São julgados preferencialmente os processos físicos mais antigos.

Determinação:
a) Solicite-se ao Presidente da Sexta Câmara Criminal, no prazo de 15 (quinze) dias, informações a respeito da previsão de julgamento da Apelação Cível 0380885-08, Embargos Infringentes 0064854-86 e Apelação Cível 0034115-40.2003.8.19.0001.

2. Inspeção nas Unidades Judiciais em 1° Grau

2.1. Cartório dos Juizados Virtuais da Fazenda Pública da Comarca do Rio de Janeiro

2.1.1. Principais ocorrências

- O acervo geral da vara é de 1600 processos, todos eletrônicos.
- Trabalham na unidade 14 servidores.
- Trata-se de uma secretaria única que serve a três juizados.
- Não abrange as questões relativas à saúde (medicamentos), tributos, benefícios previdenciários e cancelamento de multas de trânsito, conforme autoriza disposição transitória da Lei n. 12.153/2009.
- A vara não recebe nenhum processo autuado antes de dezembro de 2010.
- Normalmente, as petições são digitalizadas em blocos. Na unidade é reduzida a termo a inicial e são digitalizados os documentos. Ainda que sejam apresentados documentos físicos, é realizada a digitalização pela unidade.
- Tudo que vem do PROGER – Protocolo Geral da 1ª Instância, das Turmas e da Contadoria é digitalizado. Esses setores não realizam digitalização.
- Estatística Geral do juiz – Março 2012 – Até 27/03: Processos decididos. Sentenças de extinção com julgamento do mérito: 214; sentença de extinção da execução: 2; sentenças de extinção sem julgamento do mérito: 59; despachos: 1004; decisões: 189; processos não sentenciados: 758; processos conclusos: 1461; petições juntadas: 1019; petições recebidas: 1060; autos paralisados há mais de cem dias: 2; autos fora do cartório há mais de 30 dias: 229.
- As audiências são realizadas às terças, quartas e quintas-feiras, de cinco em cinco minutos. Para maio/2012, 280 audiências já foram designadas. Não são realizados acordos, ainda assim, tem que ser intimado o autor.

Determinação:
a) Informe a unidade, no prazo de 30 (trinta) dias, o andamento atualizado e detalhado dos processos conclusos há mais de sessenta dias, bem como os pendentes de publicação, e os que estão fora do cartório há mais de trinta dias.

2.2. 1ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso – Regional de Madureira/Rio de Janeiro

2.2.1. Principais ocorrências

- O acervo geral da vara é de 5232 (cinco mil duzentos e trinta e dois) processos, sendo 4530 (quatro mil quinhentos e trinta) processos físicos.
- A escrivã não sabe informar se possui um setor responsável para atualizar os dados do Sistema Justiça Aberta, acreditando ser do gabinete a atribuição.
- O cartório conta com treze servidores no total, sendo uma escrivã, seis técnicos e sete analistas. Além de quatro psicólogos, há três assistentes sociais e quatro comissários de infância.
- A divisão do trabalho é feita por "banca única", ou seja, os trabalhos passam por todos os servidores, salvo as questões relacionadas a abrigo, em que há um servidor específico responsável pelo trabalho.
- O trabalho de processamento é feito, em geral, pelos analistas judiciários.
- Os processos são localizados pelo sistema digital e os processos físicos estão distribuídos em prateleiras e estantes metálicas com os respectivos códigos de localização, mostrando organização no cartório.
- O controle dos prazos é feito pelo escrivão substituto chamado Valdino Gomes Filho.
- Há 132 (cento e trinta e duas) peças aguardando juntada, entre petições, ofício e documentos.
- O controle dos processos conclusos é feito pelo sistema eletrônico. A magistrada recebe por e-mail uma notificação quando ultrapassa o prazo de trinta dias.
- Em média, 180 (cento e oitenta) processos são distribuídos por mês na Vara. Aproximadamente, 149 (cento e quarenta e nove) sentenças de mérito/mês são proferidas e 121 (cento e vinte e uma) sentenças sem resolução de mérito.
- Há atrasos nas publicações dos expedientes cartorários e do gabinete. O atraso verificado na expedição está em torno de nove dias, em relação a ofícios e cartas precatórias. Quanto aos mandados de citação não há atraso, pois vão direto pelo sistema.
- Na Vara só há uma juíza titular (Dra Mônica Labuto Fragoso Machado), que possui dois secretários e um estagiário no gabinete.
- O prédio do Juizado contém uma sala de audiência. As audiências são realizadas às terças, quartas e quintas-feiras.
- Os oficiais de justiça não são exclusivos da Vara da Infância, dificultado a regular tramitação dos trabalhos.
- Os psicólogos, comissários e assistentes sociais são insuficientes para a demanda da Vara da Infância.
- A estrutura do prédio é boa, atendendo as necessidades.
- Solicitam mais um aparelho de *scanner*, pois só há um na vara.

Determinações:
a) Informe o magistrado, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências tomadas para regularização do atraso verificado nas publicações dos expedientes cartorários.
b) Solicitem-se ao TJRJ providências, no prazo de 60 (sessenta) dias, em relação à possibilidade de lotação de mais dois servidores na unidade. No mesmo prazo, se possível, providencie mais um *scanner* para realização dos trabalhos.

2.3. 2ª Vara Regional da Infância e da Juventude e Idoso – Regional de Santa Cruz - Rio de Janeiro

2.3.1. Principais ocorrências

- A Juíza responsável pela Vara é a Dra. Cristiana de Faria Cordeiro, removida para 17ª Vara Criminal de Nova Iguaçu, respondendo pela Vara o Dr. Eduardo Marques Hablitschek.
- Não existem iniciais aguardando autuação há mais de dez dias, nem atraso na expedição de mandado ou carta de citação.
- O escrivão não soube informar se possui um setor responsável para atualizar os dados do "Justiça Aberta", acreditando ser do gabinete a atribuição.
- O cartório conta com vinte e oito servidores efetivos no total, sendo: dois Analistas, dez Técnicos, sete Comissários, quatro Psicólogos e cinco Assistentes sociais.
- A divisão do trabalho é feita em razão da matéria, que são: destituição do poder familiar, idoso, e audiências. Em relação ao processamento, o setor é dividido em processamento, autuação, digitação e expedição de documentos.
- Os processos são localizados pelo sistema digital e os processos físicos estão em prateleiras.
- O responsável pelo expediente faz as certidões de ofício relacionadas aos prazos de contestação, manifestação das partes, trânsito em julgado e recursos, previstos no art. 526 do CPC.
- Há oito petições e documentos para juntada, e trinta ofícios para juntada.
- Há vinte e sete processos aguardando cumprimento de despachos ou intimação da sentença, sendo o mais antigo datado em 19/10/2011 e o mais novo em 15/02/2012.

- O controle dos prazos dos processos é feito pelo sistema eletrônico.
- São em média 102 (cento e dois) processos ajuizados por mês. E em torno de 33 sentenças com análise de mérito proferidas mensalmente (dados extraídos do relatório consolidado).
- O juiz titular possui dois secretários em gabinete.
- Não há juiz auxiliar desde 2010.
- O prédio do Juizado contém uma sala de audiência.
- As audiências são realizadas às segundas, terças e quartas-feiras. Em uma sexta-feira por mês são realizadas audiências para os processos dos idosos.
- A maioria dos trabalhos administrativos é executada por estagiários, que são selecionados por meio de convênio do TJRJ com o CIEE.
- Informação de que há processamento de interdição de idoso e a comunicação é feita apenas ao 2ª Cartório de interdições e tutelas.
- A estrutura do prédio é razoável, mas há necessidade de instalação de uma copa.

Determinação:
a) Quanto aos processos de interdição, seja feita a comunicação ao TRE, ou diretamente ao juízo eleitoral do interditado. Conceda-se o prazo de 90 (noventa) dias para regularização das comunicações, inclusive dos processos que tramitaram desde a instalação da Vara em junho ou julho de 2007.

2.4. Vara da Infância, da Juventude e do Idoso - Rio de Janeiro - Capital (Ato Infracional)

2.4.1. Principais ocorrências

- O acervo da vara é de 5.148 processos.
- Há muitas petições iniciais aguardando autuação, não sabendo a Escrivã informar o numero, esclarecendo que houve um mutirão do MP e com isso muitas petições iniciais chegaram e estão aguardando autuação. Calculam um número de 100 petições.
- Não há atraso para cumprimento de expedientes dos processos de audiência.
- Os dados do "Justiça Aberta" estão sendo lançados pelo SEANCE, que cuida das medidas sócio-educativas. O cadastro nacional de adolescentes em conflito com a lei também é alimentado pelas técnicas do SEANCE (comissários).

- O cartório conta 78 (setenta e oito) servidores efetivos. Possuindo sete psicólogos e treze assistentes sociais
- A divisão do trabalho é feita pelo processamento integrado, ou seja, todos trabalham com toda matéria, havendo rodízio mensal, salvo setor específico que cuida dos recursos, ACP, semi-liberdade e internação. Tem um servidor específico para preparar as audiências, e cadastrar processos.
- Tem corpo próprio de oficiais de justiça (são quatro, (um de férias e dois de licença médica e maternidade).
- Os processos são localizados pelo sistema digital e os processos físicos estão em prateleiras.
- O controle de prazo é feitos pelos próprios funcionários, sendo que o impulso dos procedimentos urgentes é dado por duas servidoras (Rejanei e Paula). Informam que há poucos processos nesta situação.
- Há mais de 200 (duzentas) petições e documentos para juntada.
- Computa-se em torno de 200 (duzentos) processos aguardando cumprimento de despachos. Mesmo com a central eletrônica, há mandados com prazo superior a trinta dias para cumprimento.
- Em torno de 50 processos aguardando remessa à conclusão ao juiz.
- O controle dos processos em conclusão é feito pelo sistema eletrônico e o juiz não pode ficar com o processo por mais de 30 dias, pois a própria corregedoria cobra.
- Há, em média, 334 (trezentos e trinta e quatro) novos processos entrados por mês.
- O juiz titular possui dois assessores, e dois secretários, e os juízes auxiliares possuem dois secretários.
- O prédio do Juizado contém duas salas de audiências, que são realizadas todos dos dias da semana.
- As decisões são executadas pela própria vara, sendo que a Liberdade Assistida, a prestação de serviços à comunidade, é acompanhada pelo CREAS, e fiscalizada pela Vara.
- Há entrada própria para os adolescentes infratores quando escoltados. Possuem salas de espera separadas para meninos e meninas.
- A estrutura do prédio é razoável, atendendo às necessidades. Porém, em razão do aumento do volume de serviço, necessitam de prédio maior, ou ampliação deste, e ainda aumento no número de servidores, pois o quadro é reduzido para que sejam cumpridos satisfatoriamente os propósitos da vara.
- Há reclamação por parte dos servidores de que as impressoras, o sistema de informática em si e telefonia estão precários.
- Informam que também há defasagem de servidores na área administrativa e de segurança da vara.

Determinações:
a) Solicitem-se ao TJRJ providências, no prazo de 60 (sessenta) dias, em relação à lotação de mais dois servidores na unidade. No mesmo prazo, providencie, se possível, equipamentos atualizados para a eficácia da prestação jurisdicional, como impressoras, computadores, etc.

2.5. Vara da Infância, da Juventude e do Idoso do Rio de Janeiro - Capital

•

2.5.1. Principais ocorrências

•

- O acervo da vara é de 16.600 processos.
- Há na vara em torno de setenta petições iniciais, incluindo redistribuição, aguardando autuação há mais de dez dias.
- Quanto à expedição de mandado ou carta de citação, os processos com digitação urgente encontram-se acumulados, e, cerca de 200 processos, com entrada em janeiro, ainda estão em pendência.
- Não souberam informar se possui um setor responsável para atualizar os dados do "Justiça Aberta".
- O cartório conta com 77 servidores no total, sendo quatorze terceirizados trabalhando na área administrativa. Possuindo, ainda, dez psicólogos e dezesseis assistentes sociais.
- A divisão do trabalho é feita por revezamento, para que os servidores trabalhem em todas áreas. Trabalham dois servidores na parte de processamento, dois na digitação, um na publicação, dois na expedição, três na logística (que atuam com cadastramento, juntada de documento, arquivamento, desarquivamento, montagem e recebimento de processos).
- Na Vara foi implantado o Plano Mater, que consiste na realização de audiências concentradas, onde dois servidores são destacados do quadro para auxiliar os trabalhos, no intuito de tirar crianças de abrigo. O plano é colocado em prática duas vezes por ano (abril e outubro).
- A Vara possui berçário estruturado que recebe crianças abandonadas e serve de suporte para mães enquanto estas estão em audiência. Possui ainda biblioteca e brinquedoteca.
- Os processos são localizados pelo sistema digital e os processos físicos estão em prateleiras.
- Verifica-se acúmulo de processos na secretaria e número insuficiente de servidores para dar todos os andamentos, ocorrendo atrasos.

- Há mais de 900 (novecentas) petições e documentos para juntada, e mais de 36 (trinta e seis) processos conclusos aguardando cumprimento de decisões/despachos. Com a central eletrônica de mandados, o cumprimento de mandados melhorou e está em dia.
- A vara possui em torno de três mil processos aguardando processamento (entre eles serviço social, psicologia, MP, defensoria).
- O controle dos prazos dos processos conclusos é feito pelo sistema eletrônico, bem como quando há reclamação pelos advogados no balcão. Os magistrados recebem por e-mail uma notificação quando ultrapassa o prazo de 30 dias.
- São ajuizados, em média, 700 (setecentos) processos por mês.
- O juiz titular e os auxiliares possuem um secretário e um auxiliar de gabinete.
- O prédio do Juizado contém duas salas de audiências, que são realizadas todos os dias da semana.
- A estrutura do prédio é razoável, atendendo as necessidades.
- Há reclamação por parte dos servidores em relação (i) ao setor de pessoal, em torno de uns 30 servidores em defasagem; (ii) à falta de material e estrutura, só há uma impressora na secretaria do cartório, (iii) a manutenção da aparelhagem e (iv) à segurança.
- Desmembrar a Vara. Acervo: Idoso (mais de 1000) e Infância (mais de 15.600).

Determinações:

a) Oficie-se à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, solicitando que realize uma visita na unidade, a fim de colher dados para elaboração de um planejamento com o objetivo de solucionar os problemas apontados, como (i) falta de servidores para realização dos trabalhos; (ii) falta de material e estrutura, só há uma impressora na secretaria do cartório, (iii) manutenção da aparelhagem; (iv) segurança; (v) desmembramento da Vara: Acervo - Idoso (mais de 1000) e Infância (mais de 15.600). Após, encaminhe o estudo à Presidência do Tribunal, informando, em 90 (dias), à Corregedoria Nacional de Justiça as providências tomadas.

2.6. 1° Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher/RJ

2.6.1. Principais ocorrências

•

- O acervo da vara é de 29.952 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e dois) processos.
- Existem iniciais aguardando autuação, calculando-se em mais de cem petições. Há informação de que houve um mutirão da corregedoria, ainda em implantação, com atividades nos dias de sábado, desde outubro passado, que contribuiu na baixa de petições para autuação.
- Há um setor para distribuição que recebe petições de trinta e três promotorias de justiça, havendo uma servidora e seis estagiários trabalhando. Informam que precisam para o setor de, pelo menos, cinco servidores efetivos.
- O espaço físico não comporta o volume de processos da vara.
- **Conta-se em torno de 1500 (um mil e quinhentos) mandados de citação em atraso.**
- Há apenas um scanner na Vara, o que dificulta a celeridade para escanear denúncia a fim de instruir a citação. Tal deficiência foi constatada desde março/2009, pela Corregedoria Geral do TJRJ, quando estipularam um numero mínimo de 21 (vinte e um) servidores. Na ocasião o acervo processual era de treze mil processos e hoje são 29.952 processos.
- Os dados do Sistema Justiça Aberta estão desatualizados, sendo que a Servidora Eliana de Oliveira, responsável pelo expediente, bem como a Meritíssima juíza Adriana Ramos de Mello, não sabem informar sobre a alimentação do sistema.
- O cartório conta com onze servidores concursados, sendo cinco readaptados, ou seja, são servidores com problemas de saúde.
- Há convênio com a Prefeitura Municipal para fornecimento do prédio, e profissionais do direito, psicologia (três) e assistência social (um). São ao todo oito psicólogos e oito assistentes sociais.
- A divisão do trabalho é feita por matéria. Réu preso: duas servidoras; dois servidores na digitação; dois servidores no processamento, e quatro servidores no processamento comum.
- Os processos são localizados pelo sistema digital e os processos físicos estão em prateleiras.
- Há mais de 2000 (duas mil) petições para juntada e 1000 (um mil) de ofícios e documentos para juntada.
- Em torno de 2000 (dois mil) processos aguardam cumprimento de despachos. Mesmo com a central eletrônica de mandados, há mandados com prazo superior a trinta dias para cumprimento, embora já tenha melhorado com o sistema eletrônico.
- O controle dos processos conclusos é feito pelo sistema eletrônico e o juiz não pode ficar com o processo por mais de trinta dias, pois a corregedoria cobra, eletronicamente.
- Entram cerca de 1300 (um mil e trezentos) processos por mês, sendo que, só no mês de fevereiro, entraram 2600 processos.

- Os processos urgentes são remetidos diariamente ao juiz e os demais são remetidos assim que possível pela secretaria.
- A juíza titular possui um assessor, e os outros dois juízes auxiliares possuem dois assessores em gabinete.
- O prédio do Juizado contém 2 salas de audiências, que são realizadas todos os dias da semana.
- Informa a juíza titular a existência de déficit de servidor, que vem sendo noticiado desde maio de 2010, reiterando-se ao longo do ano de 2010.
- As decisões são executadas pela VEP.
- Os presos são desembarcados em via pública, na porta do juizado, e conduzidos para interior do prédio, junto aos demais jurisdicionados.
- O prédio se mostra insalubre quando chove. No dia da inspeção estava interditado, em razão de um incêndio ao lado em uma casa comercial.
- O juizado atende a 27 (vinte e sete) delegacias de polícia, sendo que será instalado mais um juizado e a distribuição desta unidade será de dezesseis delegacias.

Determinações:
a) Embora esteja sendo instalada outra unidade de juizado com a mesma competência e dividindo-se a extensão territorial, preocupa-nos o alto risco de ocorrência de prescrição pelo acervo, e por não ocorrer a redistribuição de processos. Assim, a prestação jurisdicional poderá ser ineficaz em área de tamanha importância social. O TJRJ deverá em 100 (cem) dias tomar medidas efetivas para solucionar o problema, prestando informações ao CNJ.
b) Propõe-se que seja feito um mutirão de trabalho, dividindo-se os grupos por frentes de trabalho e em dois turnos a fim de atualizar a expedição de ofícios e mandados, e a certificação dos prazos, podendo, inclusive, ser solicitada a Administração do Tribunal a cessão de servidores para atuar no mutirão. Após, poderão ser utilizadas cópias de decisões que sirvam como intimação, oficio, mandado, etc, de forma a agilizar o cumprimento das decisões e reduzir significativamente os atos cumpridos pelo cartório.
c) Oficie-se à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, solicitando que realize uma visita na unidade, a fim de colher dados para elaboração de um planejamento com o objetivo de solucionar os problemas apontados, como (i) falta de servidores para realização dos trabalhos; (ii) falta de material e estrutura (impressoras, scanner, etc); (iii) manutenção da aparelhagem; (iv) segurança; (v) e outros acima registrados, informando, em 90 (dias), à Corregedoria Nacional de Justiça as providências tomadas.

2.7. 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Regional de Campo Grande - Rio de Janeiro

2.7.1. Principais ocorrências

- Há 210 (duzentos e dez) processos aguardando a expedição de mandado de citação.
- Não há setor de distribuição específico, cabendo aos próprios servidores cadastrarem os inquéritos (são três estagiários e dois funcionários).
- O cartório conta com doze servidores no total, todos efetivos. Destes, dois auxiliam o juiz no gabinete; cinco Analistas; sete Técnicos, dois Psicólogos e dois Assistentes sociais (ambos são contratados junto a Hope Consultoria e Recursos Humanos).
- A divisão do trabalho é realizada considerando-se os feitos de réu preso, carta precatória, e os casos urgentes que a defensoria pública traz em mãos. Todos os servidores funcionam em todos os processos.
- Há um setor específico de digitação.
- Os processos são localizados pelo sistema digital e os processos físicos estão em prateleiras.
  Com a reestruturação do cartório os processos são localizados facilmente.
- Acompanham o processo sob a análise de três prazos distintos: os prazos de processamento mais urgentes são visto semanalmente; o prazo de medida protetiva de urgência são analisados a cada três meses; e o prazo de ação penal, depende de petições das partes, ou vistos de ofício a cada cinco meses.
- Todas as sextas-feiras há um mutirão na vara, que inclui a atribuição de contagem dos prazos dos processos e juntada de petições.
- Há muitas petições e documentos para serem juntados, calculando que a mais antiga tenha perto de dois anos.
- O impulso dos processos é dado pelos próprios servidores que trabalham no cartório.
- O sistema de consulta não permite saber se existem mandados com oficiais de justiça. Para uma informação precisa tem que olhar processo por processo.
- O controle dos processos conclusos é feito pelo sistema eletrônico e o juiz não pode ficar com o processo por mais de trinta dias, pois a própria corregedoria cobra eletronicamente.

- São ajuizados, em média, 519 (quinhentos e dezenove) processos por mês. Em torno de 487 (quatrocentos e oitenta e sete) sentenças, em média, são proferidas com análise de mérito, e 6 (seis) sentenças em média sem análise de mérito (dados extraídos do relatório consolidado).
- O juiz titular possui dois secretários, e não há juiz auxiliar.
- O prédio do Juizado foi adaptado e hoje não conta com as melhores condições para os fins propostos. Observa-se que não há acesso para cadeirante nos andares superiores, não há rampa. O elevador deverá ser inaugurado ainda no mês de março.
- O prédio contém uma sala de audiência, e são realizadas as terças, quartas e quintas-feiras, porque segundas e sextas-feiras o juiz faz audiências no 26° Juizado Cível.
- A estrutura do prédio é razoável. Porém, faltam impressoras em número e qualidade suficientes.
- O fornecimento de material (papel, capa para autuação e demais para expediente diário) fornecido pelo Tribunal é insuficiente.
- Há necessidade de aumentar o número de servidores, a fim de serem cumpridos satisfatoriamente os propósitos. Os estagiários são selecionados através de convenio do TJRJ e o CIEE.

Determinações:
a)Proceda-se à juntada, no máximo em 90 (noventa) dias, de todas as petições e documentos aos autos.

b) Informe a Vara, no prazo de 90 (noventa) dias, a quantidade de mandados que se encontram com Oficiais de Justiça e as medidas que estão sendo tomadas para o cumprimento destes. Solicite ainda, ao Setor de Informática, a criação de movimentação no sistema para controle dos mandados distribuídos.

Elaborar estudo, em 90 (noventa) dias sobre a viabilidade de desmembramento do juizado em pelo menos mais dois, em razão da extensão territorial submetida à jurisdição. Ressalte-se que quase 40% do território da cidade do Rio de Janeiro está sob a jurisdição do 2° Juizado de Violência Doméstica.

2.8. 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

2.8.1. Principais ocorrências

•

- O acervo da vara é de 13.998 (treze mil novecentos e noventa e oito) processos.
- Há atraso nas iniciais aguardando juntada há mais de dez dias. Em torno de 103 (cento e três) das cautelares aguardando autuação, além de quase dois mil inquéritos aguardando autuação. Relevante ressaltar que este número é estimado, os servidores informaram que não têm um controle exato.
- Utilizam tarjas coloridas, sendo, vermelhas (réu preso), amarela (suspensão do processo), azul (réu preso por outro processo). Utilizam também a etiqueta de prioridade do idoso.
- Os mandados de citação expedidos pelo sistema eletrônico estão em dia, e há um físico aguardando expedição.
- Não lançam diretamente dados no sistema do Justiça Aberta, porque o sistema utilizado pelo TJRJ faz tal lançamento. O sistema adotado pelo TJRJ é o DCP, utilizado no dia a dia da vara.
- O cartório conta com dezoito servidores concursados, sendo: uma psicóloga, um assistente social, seis analistas e dez técnicos.
- Existem nove estagiários trabalhando, sendo dois no gabinete e sete no cartório.
- Há convênio com o Ministério da Justiça.
- A divisão do trabalho é feita da seguinte forma: autuação, por quatro estagiários e dois funcionários no mês de abril; todas as outras atribuições ficam para os outros servidores, sendo que todos trabalham com todas as atribuições.
- Há sistema eletrônico de consulta processual, e os processos ficam em armários seguindo a ordem numérica crescente. Informa que para localização do processo o sistema é eficiente. Para o controle de verificação periódica do processo o sistema não se mostra efetivo, mas pretendem alterar.
- O controle de prazo é feito em ordem numérica crescente, em armário próprio, e os processos com réu preso ficam à parte. Neste caso, o impulso oficial é realizado independentemente de requerimento das partes.
- Há petições, ofícios e documentos aguardando juntada. Segundo a contagem manual há: 55 (cinquenta e cinco) ofícios; 1800 (um mil e oitocentos) mandados para juntar, 1037 (um mil e trinta e sete) petições e demais documentos recebidos.
- Os oficiais cumprem os prazos fixados pelo Tribunal, não havendo mandados há mais de 30 dias aguardando cumprimento. Não há nenhum outro tipo de ato ordinatório com prazo maior que 30 dias.
- Foram distribuídos na Vara, no mês de março, cerca de 531 (quinhentos e trinta e um) processos, havendo 74 (setenta e quatro) sentenças proferidas no mesmo mês de março.

- Verifica-se que a partir de novembro/2011 até março/2012 houve redução acentuada no número de sentenças proferidas.
- O juiz titular possui uma Secretária (assessora), um Auxiliar e dois Assistentes.
- O prédio do Juizado contém uma sala de audiência.
- As audiências são realizadas às segundas, terças e quintas-feiras.
- Diante da abrangência da área de atuação, sugere-se o desmembramento da vara, e a implantação do Núcleo de cadastramento das medidas protetivas e inquéritos, sendo que esse último já foi pedido ao TJRJ, mas ainda sem solução.

Determinações:

a) Oficie-se ao Juiz Titular da vara para que, que no prazo de 100 (cem) dias, sejam os procedimentos verificados e autuados, de modo a não ocorrer prescrição indevida e nem negativa de jurisdição que poderá traduzir a não efetividade do sistema de justiça tal qual proposto.
b) Diante da abrangência da área de atuação, sugere-se o desmembramento da vara, e a implantação do Núcleo de cadastramento das medidas protetivas e inquéritos, sendo que esse último já foi pedido ao TJRJ, mas ainda sem solução. Informe o Presidente do TJRJ em 60 (sessenta) dias as medidas tomadas.

2.9. 15° Juizado Especial Cível – Regional de Madureira - Rio de Janeiro

2.9.1. Principais ocorrências

- O acervo da vara é de 15.399 processos.
- Não há atraso na expedição de mandado ou carta de citação, somente nas precatórias que vão para o Nordeste e São Paulo (em torno de duzentos em atraso).
- Não souberam informar sobre a existência de um setor responsável para atualização dos dados do Justiça Aberta.
- O cartório conta com 15 (quinze) servidores no total. Sendo que, destes, quatro trabalham no gabinete do juiz e seis são estagiários.
- Os processos são localizados pelo sistema digital. Usam um programa chamado localização interna, que informa onde o processo se encontra no cartório. Os processos físicos estão em armários e prateleiras.

- Há cerca de 5.881 (cinco mil oitocentos e oitenta e um) peças aguardando juntada, entre petições, ofício e documentos.
- O controle dos prazos é feito pelo sistema eletrônico.
- São em média 684 (seiscentos e oitenta e quatro) processos distribuídos por mês. Havendo 1.062 (um mil e sessenta e dois) sentenças de mérito proferidas por mês.
- O juiz titular possui um Secretário, um Auxiliar de Gabinete, dois Assistentes de Gabinete e dois estagiários.
- O prédio do Juizado contém duas salas de conciliação e duas de audiência.
- As audiências são realizadas todos os dias da semana. São realizadas em torno de 470 audiências por semana, entre audiência de conciliação e audiência de instrução e julgamento.
- Há déficit de pelo menos oito servidores, especializados em Direito.
- Observou-se que a estrutura do prédio é boa, no entanto, há necessidade de renovação na parte tecnológica. São necessárias, por exemplo, para melhoria do trabalho, novas impressoras.

Determinação:
a) Solicitem-se ao TJRJ providências, no prazo de 60 (sessenta) dias, em relação à aquisição de equipamentos atualizados para a eficácia da prestação jurisdicional na unidade, como: impressoras, computadores, etc.

2.10. 7º Juizado Especial da Comarca do Rio de Janeiro – Foro Central

2.10.1. Principais ocorrências

- O acervo da Vara é de 12.178 processos, sendo distribuídos, em média, 1.000 processos por mês.
- O Juiz possui 02 assessores concursados.
- São proferidas, em média, 1.200 decisões e 870 sentenças por mês.
- Não há informação dos dados no Justiça Aberta, em decorrência de erro de formatação ao transferir os dados para esta Corregedoria Nacional, conforme reunião realizada com a Presidência do TJRJ.

- No mês de março, existiam 3.932 processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias. Tempo médio de processos não sentenciados: 108 dias.
- A juntada de documentos está em dia.
- A audiência mais distante está marcada para o dia 19/06/2012. São marcadas audiências de conciliação todos os dias. As audiências de conciliação são realizadas por Juiz leigo.
- Foi informado pelo magistrado que o Estado possui 03 (três) Turmas Recursais. O prazo da audiência de conciliação é de 60 (sessenta) dias.

2.11. 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca do Rio de Janeiro

2.11.1. Principais ocorrências

- O acervo da vara é de 11.000 processos, sendo distribuídos, em média, 150-200 processos por mês.
- Há 6 funcionários e 6 estagiários na secretaria. No gabinete, há 4 funcionários e 1 estagiário.
- A competência da unidade não inclui os processos de execução fiscal.
- É dada preferência à expedição dos mandados de citação e intimação, e à extração de cartas precatórias, inexistindo pendência.
- Há muitas petições aguardando juntada. Contudo, quando o processo e movimentado, é lançado um alerta de que há petição para juntar.
- Quanto às juntadas de outros expedientes, verifica-se que os mandados de citação, em que pese todo o esforço do cartório, estão aguardando juntada desde novembro de 2011.
- As audiências são marcadas para um mês. São realizadas uma vez por semana, pois as salas de audiências (duas) são compartilhadas por todas as Varas da Fazenda Publica.
- A maior parte dos processos que tramita na unidade tem como objeto o fornecimento de medicamentos.
- Quando o advogado não devolve o processo, é publicado despacho para a sua devolução.

Sugestões:
a) Sugere-se que seja feito um mutirão de trabalho pelos servidores da Vara,

dividindo-se os grupos por frentes de trabalho e em dois turnos a fim de atualizar a juntada de petições, expedição de ofícios e mandados, certificação dos prazos e envio à publicação.

b) Sugere-se a utilização de cópia de decisões que sirvam como intimação, ofício, mandado, etc, a fim de agilizar o cumprimento das decisões e reduzir significativamente os atos cumpridos pelo cartório.

Determinações:

a) Deverá ser efetivamente registrado no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade todos os demandados efetivamente condenados, no prazo de 30 (trinta) dias.

b) Solicitem-se informações ao juiz titular da unidade, no prazo de 15 (quinze) dias, em relação à regularização do trâmite dos processos conclusos há mais de sessenta dias, encaminhando cópia do relatório estatístico.

2.12. 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca do Rio de Janeiro

2.12.1. Principais ocorrências

- O acervo da vara é de 970.399 processos, sendo distribuídos, em média, 9.191,58 processos por mês. Execuções Fiscais e feitos de outra natureza tramitam simultaneamente, o que traz grandes problemas para uma boa administração da Vara.
- Possui 11 (onze) servidores e 73 (setenta e três) estagiários atuando em cartório e quatro em gabinete.
- Em 16.12.2011, o Juiz Titular da vara realizou correição geral ordinária, na qual constatou que: existem processos não encontrados em cartório (por exemplo: 2001.001.015295-8 e 0041900-38.2012.8.19.0001); 76.588 petições aguardando juntada; 435.201 feitos paralisados há mais de noventa dias; 392.994 processos com remessa de prazo vencido e 617 processos com carga para advogados e Ministério Público.
- Além desses dados, foi possível constatar que também há "Avisos de recebimento" aguardando juntada desde o ano de 2004.
- Existem processos localizados num espaço do cartório, em cima de caixas, aguardando o arquivamento, entre eles os de nº 2003.120.075707-0 e 1998.12.031.696-0.
- Foi constatado que todas as ações estão paradas, sendo somente movimentadas quando solicitadas pelas

partes/interessados. Não há impulso oficial no expediente cartorário.

Observações:

a) O juiz titular da vara, Dr. Sérgio Seabra Varella, encaminhou diversos ofícios à Corregedoria local, solicitando auxílio para melhorar a prestação jurisdicional à sociedade, restando infrutíferas todas as solicitações até o momento.

b) Constata-se que o número de servidores é insuficiente para atender em prazo razoável todas as determinações do Juízo, o que inviabiliza a celeridade na prestação jurisdicional.

Determinações:

a) Deverá ser realizado um controle semanal dos processos em carga com atraso na devolução. Verificado o atraso, a serventia realizará contato telefônico, certificando nos autos, e, não sendo realizada a devolução dos autos, expedida intimação por meio do Diário da Justiça. Persistindo a situação, deverá ser expedido de mandado de busca e apreensão quando for o caso, com a comunicação do fato ao órgão competente (OAB, Corregedoria do MP ou Polícia, etc).

b) Deve ser eliminada a rotina pré-conclusão (aguardando Carga para o Juiz - 248), uma vez que não representa a verdadeira situação processual dos autos, servindo para viciar os relatórios estatísticos e dar uma falsa impressão de regularidade na movimentação processual da Vara.

c) Constata-se que o número de servidores é insuficiente para atender em prazo razoável todas as determinações do Juízo, o que inviabiliza a prestação jurisdicional célere.

d) Solicitem-se informações ao juiz da unidade, no prazo de 30 (trinta) dias, em relação ao trâmite dos processos 2001.001.015295-8, 0041900-38.2012.8.19.0001, 2003.120.075707-0 e 1998.12.031.696-0.

f) Solicite-se ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro informações quanto às solicitações feitas pelo juiz titular da vara, Dr. Sérgio Seabra Varella, objetivando a melhora na prestação jurisdicional. Recomenda-se ao Tribunal de Justiça maior apoio aos trabalhos da vara, os quais demandam contatos institucionais que não estão ao alcance do juiz singular.

g) Propõe-se seja feito um mutirão de trabalho pelos servidores da Vara, dividindo-se os grupos por frentes de trabalho e em dois turnos, a fim de atualizar a expedição de ofícios e mandados e a certificação dos prazos, devendo, inclusive, ser solicitada a Administração do Tribunal a cessão de servidores para atuar no mutirão. Após, poderão ser utilizadas cópias de decisões que sirvam como intimação, oficio, mandado, etc, de forma a agilizar o cumprimento das decisões e reduzir significativamente os atos cumpridos pelo cartório.

h) Tramita no CNJ Pedido de Providências formulado pela OAB/RJ e que visa a superação dos problemas verificados na Vara. Há voto da Corregedora Nacional de Justiça propondo soluções.

2.13. 13ª Vara da Fazenda Pública da Comarca do Rio de Janeiro

2.13.1. Principais ocorrências

- O acervo da vara é de 4.819 processos, sendo distribuídos, em média, 180/200 processos por mês.
- A Vara possui 09 servidores, sendo que 05 atuam em cartório e 04 em gabinete.
- A vara não informa os dados no Justiça Aberta, em decorrência de erro de formatação na transferência dos dados para esta Corregedoria, conforme reunião realizada com a Presidência do TJRJ.
- O atendimento no balcão é feito por todos os servidores em sistema de rodízio.
- As audiências são realizadas uma vez por semana, somente às segundas-feiras.
- Não há petições e documentos aguardando juntada.
- A cada 30 dias sai uma publicação com os nomes dos advogados que não devolveram os processos.
- Há uma Central de Mandados para cumprir os expedientes de todas as varas da Fazenda Pública da comarca do Rio de Janeiro.
- Não há registro no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade.
- O processo mais atrasado está concluso há 74 dias (0371333-53.2008.8.19.0001.
- Existe setor específico para processamento das ações civis públicas, ações populares e de improbidade (CAF). Todos os processos novos dessas classes são eletrônicos. Os antigos vêm sendo digitalizados por etapas. Já digitalizaram os processos antigos das 14ª e 15ª Vara da Fazenda Pública.
- Existe um Núcleo de Assessoria Técnica que auxilia os juízes em relação aos processos em que é solicitado o fornecimento de medicamentos.
- Foram analisados os seguintes processos de improbidade administrativa: 1) Ação Civil Pública 0165281-88.2009.8.19.0001 – Ministério Público x Rio Urbe (----) e outros. Questionamento sobre a construção da Igreja de São Jorge. O processo foi autuado em 1/7/2009. Em 9/10/2009, emendada a inicial. Em 15/09/2010, apresentada contestação. Em 08/03/2012 – realizada audiência. Em 15/03/2012 – memorial apresentado; 2) Ação Popular 173906-82.2007.8.19.0001. O processo estava parado

desde janeiro de 2012, aguardando a distribuição de processo por dependência. Não foi possível localizar o processo dependente. Após, descobriu-se que este era eletrônico, contudo, não foi indicado o seu número; 3) 0280019-21.2011.8.19.0001 – regular; 4) 0193453-11.2007.8.19.0001 – distribuída em 2007 – última contestação 24/01/2011 – último despacho : 19/02/2012 – honorários de perito; 5) 0042174-70.2010.8.19.0001 – distribuído em 2010 – contestação apresentada em 13/02/2012 – despacho remetendo os autos ao MPF em março de 2012; 6) 0356707-24.2011.8.19.0001 – distribuída em 19/04/2009 – impugnação ao valor da causa em agosto de 2011; 7) 2007.001.169846-1 – sob observação – distribuído em 2007 e sem andamento desde 2010.

- A cada 30 dias sai uma publicação com os nomes dos advogados que não devolveram os processos. Segundo listagem emitida pela unidade de "Processos Remetidos e Não Retornados" (no dia 27/03/2012), há 89 processos encaminhados ao perito Mauricio Passos Ferreira que não retornaram dentro do prazo, dentre eles os abaixo especificados: 1) 2008.001.056973-4 – encaminhado em 28/06/2011; 2) 2008.001.341773-8 - encaminhado em 07/07/2011; 3) 2008.001.168345-9 – encaminhado em 01/08/2011; 4) 2008.001.431138-5 – encaminhado em 16/11/2011.

Observações:

a) Foi informado de que há uma central de mandados para todas as Varas da Fazenda Pública. Os Oficiais de Justiça têm cumprido os mandados no prazo de 48 horas determinado pela Corregedoria local.

b) Há um setor específico para processamento das ações civis públicas, ações populares e de improbidade (CAF). Todos os processos novos dessas classes são eletrônicos. Os antigos vêm sendo digitalizados por etapas. Já digitalizaram os processos antigos das 14ª e 15ª Varas da Fazenda Pública. Existe um Núcleo de Assessoria Técnica que auxilia os juízes em relação aos processos em que é solicitado o fornecimento de medicamentos.

Determinações:

a) Deverá ser efetivamente registrado no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade todos os demandados condenados definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias.

b) Solicitem-se informações ao juiz da unidade, no prazo de 30 (trinta) dias, em relação ao trâmite dos processos: Ação Civil Pública 0165281-88.2009.8.19.0001, Ação Popular 173906-82.2007.8.19.0001, 0193453-11.2007.8.19.0001, 0356707-24.2011.8.19.0001; 2007.001.169846-1; 2008.001.056973-4; 2008.001.341773-8; 2008.001.168345-9; 2008.001.431138-5 e 0371333-53.2008.8.19.0001.

Boas Práticas:

a) Verificou-se que a unidade fiscaliza sistematicamente os processos em carga com advogados, Ministério Público, peritos, etc. A cada 30 dias encaminham-se à publicação os nomes dos advogados que não devolveram os processos dentro do prazo estabelecido.

•

2.14. 16ª Vara Criminal da Comarca do Rio de Janeiro

•

2.14.1. Principais ocorrências

•

- A Comarca da Capital dispõe de mais de quarenta varas criminais com competência para processar e julgar crimes em geral e especializadas, tornando inviável inspecionar cada uma delas de forma minuciosa.
- Como todas as varas criminais possuem padrões idênticos, bem como quantitativos similares de servidores, estagiários e processos, a inspeção na 16ª Vara Criminal se deu aleatoriamente, de sorte que servirá como parâmetro para as demais.
- Depois de passar pela avaliação da auditoria de supervisão realizada pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini, a 16ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça do Rio recebeu a recomendação para que seja mantida a certificação do Sistema de Gestão de Qualidade da serventia, em conformidade com a norma ISO 9001:2008.
- Dos aspectos relevantes que demonstram a positiva sustentação do sistema de gestão, destacam-se o comprometimento da organização com a qualidade, o envolvimento dos colaboradores e as evidências de melhoria contínua na abordagem dos indicadores.
- As rotinas operacionalizadas revelam transparência ao trabalho que é realizado pela vara, redundando em produtividade e em célere entrega da prestação jurisdicional.
- A vara é conduzida pela Juíza titular Dra. Maria Isabel. Chefe de Secretaria: Roseane dos Santos Souza. Há 7 (sete) servidores efetivos e 6 (seis) estagiários.
- No ato da inspeção, constatou-se que a titular da vara, diligentemente, solicitou informações via ofício sobre os Inquéritos Policiais e movimentação entre Delegacia e MP, sendo o último datado no ano passado.

- Atualmente, são aproximadamente 180 (cento e oitenta) inquéritos em trâmite entre Delegacias de Polícia e MP. A titular da Vara noticiou também a Presidência do TJ, em 30.11.2011, sobre o aumento, uma vez que a coordenadoria da central de Inquérito Policial e o Promotor de Justiça, Dr. Homero das Neves, não atendem à solicitação da titular da Vara.
- O acervo da Vara é de 645 (seiscentos e quarenta e cinco) processos criminais, já computados 173 (cento e setenta e três) processos suspensos nos termos do art. 89 da Lei 9.099/95.
- Foram oferecidas 21 (vinte e uma) denúncias no mês de janeiro e 21 no mês de fevereiro do corrente ano. A vara judicial expede guia de execução no prazo legal.

2.15. Vara de Execuções Penais da Comarca do Rio de Janeiro

•

2.15.1. Principais ocorrências

•

- Houve reunião entre os Juízes convocados pelo CNJ, Juízes da VEP e Diretores do Cartório das Execuções Penais –
- Presentes: Juízas Roberta Barrouin e Juliana Benevides de Barros Araújo, bem como os Diretores de Secretaria responsáveis pela execução das ordens internas cartorárias. Ausentes o Dr. Carlos Eduardo Figueiredo (Juiz convocado junto à Presidência do TJRJ) e Dra. Ana Paula Abreu Filgueiras, esta por estar em gozo de férias.
- Na oportunidade, os Juízes locais registraram que o Estado do Rio de Janeiro possui 02 (duas) Casas de Albergado e a proposta do Poder Executivo é extinguir esses estabelecimentos penais. Afirmaram, ainda, que existem cerca de seiscentas tornozeleiras para a monitoração eletrônica dos reeducandos submetidos ao regime semiaberto, mas a disponibilidade é para toda população carcerária, embora não sejam todos os que utilizam.
- Verificou-se que a VEP possui 04 (quatros) Juízes designados para atender toda a demanda envolvendo execução penal do Estado e 12 (doze) Promotores de Justiça oficiantes. As autoridades locais afirmaram que todos os processos recebem regular andamento.
- Os Juízes da VEP informaram que: *a) há setor exclusivo para processamento de Livramento Condicional e Penas Restritivas de Direito; b) o parâmetro da divisão de processos entre os juízes é*

o número final do Registro Geral (RG) dos reeducandos, sendo cada departamento cartorário responsável por dois números finais de RG; c) o efetivo carcerário é de aproximadamente vinte mil internos; d) em relação à pena de multa, aguardam o integral cumprimento da pena privativa de liberdade para a concessão do indulto, com base no Decreto Presidencial vigente, pois somente os Juízes da Vara Criminal originária é que intimam o reeducando para o pagamento da multa e, caso não haja o adimplemento, escrevem o nome do reeducando na Dívida Ativa, dando baixa no processo criminal; e) não há iniciativa da Fazenda Pública para a cobrança da pena de multa imposta e não há ato normativo interno regulamentando o processamento e pagamento da dívida, adotando-se costume próprio e hereditário da Vara Judicial. Na oportunidade, verifiquei existir um setor exclusivo para resolver as questões relacionadas à pena de multa; f) não há identificação própria nos feitos do executivo penal capaz de dar celeridade ao feito, o que inviabiliza uma busca imediata dos autos, bem como a natureza de urgência ou não da medida; g) não há incidentes em apenso, todos são processados nos próprios autos, ressalvados os casos de insanidade mental, único incidente processado em apenso (apartados), porquanto há previsão na Lei n° 7.210/84; h) as cópias dos Processos Administrativos Disciplinares (PAD) são juntadas nos autos de execução penal, oportunizando aos Juízes tomarem como base apenas homologação de eventual regressão do regime prisional, dispensando-se a realização de audiência de justificação prevista no art. 118, §2° da Lei de Execução Penal. Tal medida justifica-se pela presença da Defensoria Pública nos Processos Administrativos Disciplinares. Não há recurso da Defensoria Pública, tampouco do Ministério Público Estadual, sobre eventual ilegalidade nessa medida, porém, quando há defesa constituída que recorre da decisão, o Tribunal de Justiça Estadual mantém a legalidade. Por sua vez, o Superior Tribunal de Justiça reforma a decisão; i) uma vez ao ano é encaminhado ao preso o atestado de pena a cumprir, mesmo se houver superveniência modificativa no cálculo de penas, segundo o art. 41, inciso XVI da Lei n° 7.210/84; j) a Defensoria Pública Estadual é uma das melhores do País, atuando eficazmente dentro e fora do Estabelecimento Penal. São 40 (quarenta) Defensores e 12 (doze) Promotores de Justiça; ll) o maior problema enfrentado no momento é o reduzido número de magistrados e servidores, apesar do crescimento de 33% na produtividade, após modificação na rotina de trabalho e treinamento de servidores; k) cerca de 19.000 (dezenove mil) presos cumprem pena em regime fechado, sendo o acervo da Vara superior a 70.000 (setenta mil) processos. Cada juiz trabalha com aproximadamente 20 mil processos; l) as Unidades

Prisionais são localizadas em regiões próximas; m) a maioria dos pedidos é formulado por Defensores Públicos que atuam dentro do Estabelecimento Penal.

- Os Diretores da Secretaria Cartorária da Vara de Execuções Penais afirmaram que*: a) há na Vara de Execução Penal em cargo efetivo aproximadamente 80 (oitenta) servidores; 4 (quatro) contratados; 60 (sessenta) estagiários e o remanescente terceirizado; b) quanto aos presos custodiados, após a condenação demoram cerca de 3 meses para expedição da carta de execução (guia de recolhimento), ou seja, para chegar ao protocolo da VEP e dar início à terapêutica penal, não sendo automática; l) é raro todos os Juízes atuarem simultaneamente na VEP, uma vez que sempre existe magistrado em gozo de férias. Cada juiz da VEP possui dois assessores diretos; d) os Juízes acumulam também a Vara de Execução Penal virtual; e) o regime semiaberto encara problema de superlotação.*
- O juiz responsável pelo fiscalização dos estabelecimentos penais no Estado do Rio de Janeiro é *o* Dr. Carlos Eduardo Figueiredo.
- Foram inspecionados a estrutura, organização, composição, gestão e execução das atividades desenvolvidas na Vara de Execução Penal, conforme abaixo relatado:
- **Dos processos físicos** – Não há identificação própria nos feitos do executivo penal para dar maior celeridade ao andamento dos processos. A falta desse simples instrumento de visualização inviabiliza uma busca imediata dos autos, conforme a natureza de urgência ou não da medida a ser adotada. Dadas as dificuldades que foram encontradas e o descontrole dos processos dessa natureza, a tarefa que inicialmente se presumia simples, tornou-se missão complexa. Não há incidentes processuais em apenso, todos os pedidos de benefícios são processados nos próprios autos, ressalvado o caso de insanidade mental, conforme já haviam afirmado os magistrados designados para auxiliar na VEP, por ser único incidente processado em apenso (apartados), por força de Lei n° 7.210/84. Observou-se, assim, que o procedimento adotado na VEP não está em consonância com a sistemática e recomendação da Resolução n° 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça: *Art. 4° Os incidentes de execução de que trata a Lei de Execução Penal, o apenso do Roteiro de Pena, bem como os pedidos de progressão de regime, livramento condicional, remição e quaisquer outros iniciados de ofício, por intermédio de algum órgão da execução ou a requerimento da parte interessada poderão ser autuados separadamente e apensos aos autos do processo de execução. Parágrafo único. O primeiro apenso constituirá o Roteiro de Penas, no qual devem ser elaborados e atualizados os cálculos de liquidação da pena, juntadas certidões de feitos em curso, folhas de antecedentes e*

outros documentos que permitam o direcionamento dos atos a serem praticados, tais como requisição de atestado de conduta carcerária, comunicação de fuga e recaptura.

Determinação:
a) Informe o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro o motivo pelo qual não está seguindo a sistemática recomendada pela Resolução 113/2010 do CNJ, no prazo de 60 (sessenta) dias.

- As cópias dos Processos Administrativos Disciplinares (PAD) processados pelo Estabelecimento Prisional são juntadas nos autos de execução penal jurisdicional, oportunizando aos Juízes tomarem como base apenas homologação de eventual regressão do regime prisional, dispensando-se a realização de audiência de justificação prevista no art. 118, § 2°, da Lei de Execução Penal. A medida justifica-se, segundo os magistrados, pela presença e defesa técnica da Defensoria Pública nos Processos Administrativos Disciplinares. Em regra, Defensoria Pública e Ministério Público Estadual não agravam dessa ilegalidade, porém, quando há defesa particular constituída que recorre da decisão alvejada, o Tribunal de Justiça Estadual carioca mantém a legalidade do ato judicial. Por sua vez, o Superior Tribunal de Justiça reforma a decisão.
- Uma vez ao ano, é encaminhado ao preso o atestado de pena a cumprir, mesmo em caso de superveniência, modificando o cálculo de liquidação de penas (art. 41, inciso XVI da Lei n° 7.210/84), não havendo fiel cumprimento das disposições da Resolução n° 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Determinação:
a) Informe o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro o motivo pelo qual não está seguindo a sistemática recomendada pela Resolução 113/2010 do CNJ, no prazo de 60 (sessenta) dias.

- Nesse particular, essa não observação sobre a liquidação das penas se deve, segundo os Magistrados, ao fato de que as remições são requeridas o ano inteiro, o que provoca excesso de trabalho, pois é necessária a constante realização de cálculo de penas, o que inviabiliza a remessa periódica de cálculo atualizado ao reeducando, como recomenda a Resolução 113/2010 do CNJ. Informaram, na oportunidade, que está em estudo a unificação no banco de dados do Tribunal para aperfeiçoar a liquidação de penas.
- **Defensoria Pública –** A Defensoria Pública é atuante dentro e fora dos Estabelecimentos Penais do Estado do Rio de Janeiro,

sendo composta por 40 (quarenta) Defensores Públicos. O maior problema enfrentado atualmente é o reduzido número de magistrados e servidores, apesar do crescimento de 33% (trinta e três por cento) na produtividade, após modificação na rotina de trabalho e treinamento de servidores promovidos exclusivamente pela Vara de Execução Penal.

- A Corregedoria-Geral da Justiça não envida esforços para treinar os servidores, sendo essa medida exclusivamente a ser promovida pelas autoridades da Vara de Execução Penal do Rio.
- Cerca de 19.000 (dezenove mil) presos cumprem pena em regime fechado e o acervo da Vara supera 70 mil processos.
- Cada juiz trabalha com aproximadamente 20 mil processos, divididos segundo a ordem de classificação dada pelos cartórios em consideração ao último número do Registro Geral (carteira de identidade).
- As Unidades Prisionais são localizadas em regiões próximas à Capital e a maioria dos pedidos é formulada por Defensores Públicos que atuam dentro desses Estabelecimentos Penais.
- **Cartório da Vara de Execução Penal** – Há prioridade nos pedidos de benefícios, sendo aproximadamente 20 (vinte dias) para o cumprimento.
- O Setor de Juntada de Documentos cumpre exclusivamente as juntadas das petições que se encontram em seu respectivo setor. Ou seja, cada setor ou departamento do cartório é o competente para promover a respectiva juntada de documentos em seu poder.
- Os benefícios do executivo penal referentes às saídas temporárias (art. 123 da LEP) não são coletivos e sim individuais para o regime semiaberto. Não há uma ligação direta de comunicação entre a VEP e Polinter.
- **Vara de Execução Penal virtual** – Na VEP virtual tramitam aproximadamente 1343 (um mil, trezentos e quarenta e três) processos de Execução Penal Eletrônicos.
- De acordo com a normatização local, a virtualização é definida para os condenados primários das varas criminais da Capital, provisórios ou definitivos e em regime fechado. Não está entre suas atribuições elaborar cálculo de penas.
- O Sistema não emite relatórios gerenciais, o que inviabiliza um efetivo controle dos processos. A equipe do cartório do processo de execução penal virtual alega que o processo físico tramita mais rapidamente que a VEP virtual. Tal afirmação pode ser comprovada pela análise de alguns processos, por amostragem: *a) Processo n° 2010.750.000560-2 – Execução Provisória – Adilson Cabral da Silva - 16ª Vara Criminal da Capital: emitida/encaminhada em 31/03/2010, devolvida por falta de documentos obrigatórios; b) Processo 2010.750.00.2204-1 –*

Fabiano Santos da Silva -27ª Vara Criminal: encaminhada para a VEP em 11/03/2010; devolvida em 12/03/2010 para a Vara Criminal de origem para regularização (documentos obrigatórios). Ainda não foi não foi regularizado; c) Processo 2010.750.006532-5 – Micael C. Alves – 27ª Vara Criminal. Emitida em 26.05.2010 (remetida para a VEP); devolvida em 27.05.2010 (denúncia ilegível).Tombada (registrada) em 07.06.2011 na VEP de processo físico e recebida pela VEP virtual em 07.07.2011.

- Os advogados constituídos que peticionam no processo eletrônico telefonam para o cartório para informar que peticionaram no sistema, a fim de que o cartório possa dar movimentação ao processo.
- Os agravos em execução contra decisões proferidas no processo de execução penal eletrônico são examinados e arquivados fisicamente pelo Tribunal de Justiça carioca, que lá digitaliza o expediente para fins de processamento e julgamento.
- Se o advogado apresenta uma petição em formato físico, a VEP digitaliza a petição para só então introduzir o documento no processo eletrônico, e não sendo o condenado hipossuficiente, é cobrada custa por folha digitalizada (R$ 0,25).
- Constatou-se que várias guias de recolhimento foram devolvidas pela VEP eletrônica para as varas criminais de origem, para fins de retificação e/ou diligência. Algumas guias foram devolvidas há meses, parte delas no ano de 2010, mas até a presente data não consta a regularização por parte das varas criminais. Em caso específico, verificou-se uma guia de execução provisória devolvida em 2010 e, quase um ano após, a vara de origem (27ª Vara Criminal) reencaminhou a guia para a VEP, que autuou a mesma como processo físico, e não eletrônico, conforme estabelecido pelo ato normativo nº 01/2010 da Presidência do TJRJ: *O sistema de processo eletrônico implantado em janeiro de 2010 na VEP atende, até a presente data, aos condenados em regime fechado das varas criminais da capital. Promotores, defensores e advogados peticionam e interagem com o sistema através do portal de serviços. Os apenados em livramento condicional ou no regime semi-aberto podem consultar seu processo através do cadastramento presencial.*
- Levando-se em consideração as peculiaridades do sistema, o CNJ solicitou a contribuição do servidor João Anizio Torres Dantas, Secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, a disposição do CNJ para fazer suas considerações e recomendações. Recebido o encargo, afirmou que: *"O projeto foi implantado há 2 anos e para sua expansão necessita que a administração do TJRJ priorize o seu bom funcionamento. A equipe, que inicialmente era composta por 5 funcionários, tendo como gestor o Sr. Nelson Sabino,*

atualmente foi reduzida para 3 servidores, sendo considerada deficitária pelo próprio gestor. Para um célere e real controle da execução das penas, o sistema necessita da implantação de algumas rotinas tais como: Intimação eletrônica, que faça automaticamente a juntada da certidão de ciência, controle de prazo, juntada da manifestação do intimado ou do decurso de prazo e movimentação automática do processo. Consulta de documentos pendentes de juntada para que os servidores possam localizar as petições eletrônicas não referentes às intimações eletrônicas que estão pendentes de juntada. Atualmente esta petições ficam "perdidas" obrigando aos advogados ligarem para o cartório avisando da existência da petição. Controle de frações, recurso que ainda não foi implementado, relatórios gerenciais como relação de execuções devolvidas que viabilize seu acompanhamento, e controles que permitam tratamento diferenciado para as intimações e conclusões de urgência. Algumas rotinas já desenvolvidas necessitam ser aprimoradas, como implementação de filtros de pesquisa na consulta de cartas a receber, e a possibilidade de executar ações de juntada e exclusão de documentos e movimentação a partir da tela de visualização do processo".

- **Setor de Protocolo** – Em visita ao Setor de Protocolo, constatou-se que o movimento está rigorosamente em dia.
- São protocolizados cerca de um mil documentos diariamente, serviço realizado por 3 (três) servidores em cargos efetivos, que contam com o auxílio de 4 (quatro) menores do Projeto Justiça pelo Jovem.
- **Serviço de tombamento –** O Setor conta com 4 servidores efetivos. O processo é autuado e registrado (tombado) em até no máximo 15 dias, após as respectivas alterações.
- Entre as atribuições do Setor, está o registro de guias novas, alterações na pena e registros de presos. As primeiras guias de condenação são processadas e registradas em até 48 (quarenta e oito horas) e as respectivas alterações em até 20 (vinte dias), nos processos físicos.
- As novas guias de execução penal são registradas e autuadas no sistema eletrônico. Cerca de 20% das novas guias retornam à vara criminal de origem por erros básicos, tais como: falta de assinatura dos juízes, falta de documentos, de cópias e da própria prisão.
- O setor recebe cerca de mil e cem guias e todas são rigorosamente conferidas pelos servidores e chefe do respectivo departamento. Se constatados erros materiais, enviam ofícios às Varas Criminais de origem solicitando a retificação da guia de recolhimento, dando conta dos erros materiais, sendo que não

souberam informar se existe ato administrativo regulamentando o assunto.

- O Processo de Execução Penal virtual só abrange condenados primários do regime fechado do Foro Central, não abrangendo os condenados primários do fechado dos Foros Regionais.
- **Setor de Dependência de Processos e Setor de Cálculos –** São dois setores ocupando o mesmo espaço físico, atuando exclusivamente nos cálculos de penas, contando com 04 servidores efetivos.
- Recomenda-se a unificação do Setor de Tombamento ao de Dependência. O sistema eletrônico tem a sua própria calculadora e as novas guias de recolhimento são elaboradas no prazo razoável de 15 dias. Entre as atribuições do setor estão a de calcular todas as execuções penais do Estado. As remessas dos processos de execução penal ao Órgão do Ministério Público são realizadas diariamente. A VEP realizou mutirão de outubro até 18 de dezembro, antes do recesso forense 2011 e, segundo revelações de servidores, vem tentando cumprir todas as recomendações repassadas. Na oportunidade, foram analisados alguns processos em situação análoga e, a título de exemplo, cita-se o processo nº 0088589-43.2012.8.19.0001, onde vislumbrou-se, resumidamente, oito meses de pena privativa de liberdade. O Mandado de prisão foi cumprido em 25.10.2011; Guia de Recolhimento expedida em 11.10.2011; protocolizado na VEP em 01.12.2012; devolvida à vara de origem em 09.12.2012 em razão da ausência de cópia da instrução da guia; não há registro da data da devolução da guia; cálculo elaborado em 26.03.2012, estando o término da pena previsto para o dia 13.05.2012.
- **Seção de Inspeção e Fiscalização –** Possui 01 (um) servidor efetivo do Tribunal de Justiça e 5 (cinco) agentes da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), disponibilizados à VEP.
- Realizam a fiscalização *virtual via GPS* dos trabalhos externos dos condenados do regime semiaberto. Entre suas atribuições está a de comunicar no prazo máximo de 48 horas ao Juiz da Execução Penal sobre eventual descumprimento das condições impostas ou falta injustificada no trabalho, por meio de certidão juntada no respectivo processo de execução penal.
- **Do regime aberto e livramento condicional –** O processo de cumprimento de pena em regime aberto e livramento condicional dos executados residentes no interior é efetuado por carta precatória, não havendo o envio dos autos de execução, conforme recomenda a Resolução nº 113/2010 - CNJ. *Art. 7º Modificada a competência do juízo da execução, os autos serão remetidos ao juízo competente, excetuada a hipótese de agravo*

interposto e em processamento, caso em que a remessa dar-se-á após eventual juízo de retratação.

- Foi informado que não há regulamentação no TJRJ sobre a matéria, todavia, a assessoria do CNJ prontificou-se de imediato a levantar informações e obteve a Resolução TJ/OE nº 19, de 22/06/2010 (ESTADUAL), cujo Art. 3º reza que: *"Aos Juízos das Varas Criminais das demais Comarcas compete a execução das suas sentenças penais em que tenham sido impostas penas restritivas de direito, multas, prisão simples, as de reclusão e detenção em que for concedida a suspensão condicional da pena, bem como as medidas de segurança não detentivas, observa a competência dos Juizados de Violência contra a Mulher e Especiais Criminais".*
- A Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça carioca observa no plano abstrato a Resolução do Conselho Nacional de Justiça, porém, conclui-se que a Corregedoria-Geral da Justiça local não está fiscalizando o seu devido cumprimento.
- **Setor de Medidas de Segurança –** Existem aproximadamente 300 (trezentos) pacientes cumprindo medida de segurança, porém, em um número maior nos hospitais de custódia que ainda não se submeteram a exame de cessação de periculosidade.
- A VEP do Rio de Janeiro, em se tratando de medida de segurança, executa medidas de internação impostas tanto pelas varas Criminais da Capital como do interior.
- Em se tratando de tratamento ambulatorial, a VEP da capital somente executa as impostas pelas varas da capital ou pacientes residentes na capital. Por outro lado, no interior, as próprias Varas Criminais executam as medidas de segurança em tratamento ambulatorial.
- As execuções de medidas de segurança não estão observando o ato normativo interno do Tribunal de Justiça carioca e tampouco a Resolução do CNJ que disciplina a matéria: Dispõe a Resolução nº 113/2010 do CNJ: *Art. 14 A sentença penal absolutória que aplicar medida de segurança será executada nos termos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, da Lei nº 10216, de 06 de abril de 2001, da lei de organização judiciária local e da presente resolução, devendo compor o processo de execução, além da guia de internação ou de tratamento ambulatorial, as peças indicadas no artigo 1º dessa resolução, no que couber.* A Resolução TJ/OE nº 19, de 22/06/2010 (ESTADUAL), cujo Art. 3º reza: *"Aos Juízos das Varas Criminais das demais Comarcas compete a execução das suas sentenças penais em que tenham sido impostas penas restritivas de direito, multas, prisão simples, as de reclusão e detenção em que for concedida a suspensão condicional da pena, bem como as medidas de segurança não*

detentivas, observa a competência dos Juizados de Violência contra a Mulher e Especiais Criminais".

- **Serviço Social/Psicologia (Equipe Técnica de Psicologia) –** Há 03 (três) psicólogos em cargo efetivo e 5 (cinco) contratados atuando no Setor. Contam também com 03 (três) assistentes sociais, todos em cargo efetivo. Não há possibilidade de contato com os assistentes sociais e psicólogos à noite e nos finais de semana.
- A maior parte dos convênios é firmada com a prefeitura do Rio de Janeiro e a atividade mais comum é a de serviços gerais. A primeira entrevista é realizada no Setor de Serviço Social/Psicologia, mas o comparecimento mensal é no patronato.
- Quando o reeducando é beneficiado com o livramento condicional, é dirigido ao patronato e retorna a cada três meses para controle.
- Às vezes, os juízes determinam na sentença que o comparecimento deve ser realizado no Juízo da Vara de Execução Penal. A maioria dos psicólogos é contratada por empresa oriunda de convênio firmado com Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.
- **Setor de Serviços de habeas corpus e recursos –** O Setor é exclusivo para execução das diligências, devido o caráter emergencial que regulamenta a restrição da liberdade, mormente sob a ótica de lapso temporal.
- Na oportunidade foi analisado processo específico n° 0167.131.71.1995.8.19.0001 de Agravo: 09852844-1, reportando que o recurso de agravo foi recebido por decisão interlocutória em 16.06.2011 e encaminhado à Defensoria Pública para contrarrazões quase sete meses depois, ou seja, em 10.01.2012. O reportado acima não desqualifica o setor e a iniciativa de estruturar um serviço exclusivo para as medidas de urgência, visa sim aperfeiçoar o setor objetivando efetivar os fins para o qual foi criado: Celeridade.

Recomendação:

a) Recomenda-se a anotação do nome do advogado constituído na capa do processo e no sistema, a partir do protocolo do primeiro pedido do benefício.

- **Análise de processos específicos para aferir a regularidade processual –** No serviço de processamento de réu preso – SVPF – com finais 1 e 2 (número do RG) foram analisados os seguintes processos: a) Processo: 0057324-57.2011.8.19.0001 - Execução Provisória: *Trata-se de execução provisória tendo como sujeito Bruno Camillo Lima, referente à pena do art.33, Lei 11.343. Pena 1 ano e 8 meses. Data do crime 24.09.2010; Dois quintos da pena 23.05.2011. Término da pena 2.05.2012.*

Defensoria Pública protocolou o LC em 26.10.2011. Somente em 13.01.2011 é que os autos foram encaminhados com vista ao MP; Sendo recebidos pelo órgão ministerial em 16.01.2012. Após a manifestação do MP, os autos foram encaminhados em comando de conclusão no dia 19.01.2012. Nesta mesma data, a magistrada manifestou-se sobre o pedido da defensoria. O termo de livramento condicional só ocorreu em 31.01.2012. Conclui-se pela análise dos autos que entre a data do requisito temporal até a concessão do benefício se passaram cerca de 8 meses; b) Processo: 0154259-62.2011.8.19.0001 - Execução Provisória: *Trata-se de execução provisória tendo como sujeito Tiago Alves Rocha, referente à pena do art.157, §2º, incisos I e II, do CP. Pena 6 anos, em regime fechado. Data do crime 02.06.2010; Cumpriu 1/6 da pena em 01.06.2011. Término da pena 01.06.2016. Defensor constituído protocolou benefício de progressão em 18.07.2011. Somente em 18.01.2012 é que foi deferido o benefício, porém há nos autos uma certidão do oficial de justiça avaliador (fls. 53) informando que a progressão não foi cumprida, sem maiores esclarecimentos.* Conclusão: não há nos autos elementos suficientes para esclarecer se o beneficiado está ou não em semiliberdade; c) Processo 0176548-86.2011.8.19.0001 - Execução Provisória: *Trata-se de execução provisória tendo como sujeito Israel Alexander Pereira Sena, referente à pena do art.157 c/c art. 70, do CP (3 vezes). Pena 4 anos, 9 meses e 18 dias, em sem-aberto. Data do crime 13.10.2010; Início da execução 13.10.2010. Guia de execução emitida em 04.05.2011. Cumpriu 1/6 da pena e 30.07.2011. No dia 15.07.2011 Defensoria Pública requereu a transferência do reeducando para o regime imposto na sentença, o semiaberto. No dia 08.09.2011, o juízo determinou a realização de exame criminológico para o regime aberto, sem se pronunciar quando ao regime mais gravoso a que estava incluso o reeducando (fechado), fl. 41. Em seguida a Defensoria Pública insistiu na transferência para o regime semiaberto, conforme pena imposta e posteriormente fosse analisada a progressão para o regime aberto, eis que, segundo a Defensoria, o reeducando estava em evidente constrangimento ilegal.* Conclusão: não há nos autos elementos suficientes para esclarecer se o beneficiado está ou não em semiliberdade. d) Processo: 0176548-86.2011.8.19.0001 - Execução Provisória: *Trata-se de execução provisória tendo como sujeito Izael Alexander Pereira Sena, referente à pena do art.157 c/c art. 70, do CP (3 vezes). Pena 4 anos, 9 meses e 18 dias, em sem-aberto. Data do crime 13.10.2010; Início da execução 13.10.2010. Guia de execução emitida em 04.05.2011. Cumpriu 1/6 da pena e 30.07.2011. No dia 15.07.2011 a Defensoria Pública requereu a transferência do reeducando para*

o regime imposto na sentença, o semiaberto. No dia 08.09.2011, o juízo determinou a realização de exame criminológico para o regime aberto, sem se pronunciar quando ao regime mais gravoso a que estava incluso o reeducando (fechado), fl. 41. Em seguida a Defensoria Pública insistiu na transferência para o regime semiaberto, conforme pena imposta e posteriormente fosse analisada a progressão para o regime aberto, eis que, segundo a Defensoria, o reeducando estava em evidente constrangimento ilegal. Conclusão: não há nos autos elementos suficientes para esclarecer se o beneficiado está ou não em semiliberdade; e) Processo: 0100386-50.2011.8.19.0001 - Execução Provisória: *Trata-se de execução provisória tendo como sujeito Gleison Coutinho de Paula, referente à pena do art.33, Lei 11.343. Pena 2 anos e 6 meses, em regime fechado. O reeducando, que é primário, cumpriu 2/5 da pena em 31.08.2011. Início da execução 01.06.2010. Somente em 09.02.2012 houve a concessão do benefício e somente em 29.02.2012 é que foi expedido termo de livramento condicional.* Conclusão: entre o prazo da concessão do benefício e a liberação do preso se passaram vinte dias; f) Processo: 248629-33.2011.8.19.0001 - Execução Definitiva: *Trata-se de execução provisória tendo como sujeito Clereston Bragança Bernardo, referente à pena do art.33, Lei 11.343. Pena 1 ano e 8 meses, em regime fechado. Data do delito 25.02.2011. O reeducando, que é primário, cumpriu 2/5 da pena em 26.10.2011. A Defensoria Pública no dia 07.10.2011 protocolou pedido de progressão. Em 15.12.2011, foi concedido o benefício, todavia há certidão do oficial de justiça avaliador datado de 13.02.2012 e protocolado na VEP nos dia 15.02.2012, informando que a progressão não foi cumprida, não informando maiores detalhes. Registra-se, ainda, que a referida certidão não foi juntada nos autos, o que leva a crer não haver uma identificação de feitos que reporta especial atenção.*

- Em conclusão geral, revelou-se pela análise dos processos que as decisões judiciais de concessão de benefício apresentam-se, a toda evidência, em decisões padrão nos seguintes termos: "*Estando presentes os requisitos legais previstos no art. 112 da LEP ou 83 do CP, defiro ao apenado a progressão de regime ou livramento condicional, respectivamente*". Esse ato parece se comprometer apenas com a celeridade dos trâmites processuais e estatísticas e não pela individualização da pena.
- Foi verificado que as diligências nos autos que retornam do órgão ministerial vêm sendo executadas às vezes em prazo razoável e em outras vezes em prazo não razoável, como nos casos de benefícios.
- Identificou-se também prazo não razoável de comunicações judiciais (decisões) entre o cartório e o Estabelecimento Prisional,

como, por exemplo, as transferências de presos do regime fechado para o semiaberto impostas na sentença.

- No serviço de processamento de réu preso – SVPF – com finais 3 e 4 (número do RG) foram analisados os seguinte processos: Processo: 0077775-69.2012.8.19.0001 - Execução Provisória; Processo: 00323148-76.2011.8.19.0001 - Execução Provisória; Processo: 0044399-29.2011.8.19.0001 - Execução Definitiva; Processo: 0315753-67.2010.8.19.0001 - Execução Provisória; Processo: 0008418-36.2011.8.19.0001 - Execução Provisória.
- Todos os autos acima mencionados, dentre outros, são diligências promovidas pelo MP, identificadas pelo respectivo Setor como medidas de urgência, tais como benefícios, mandado de prisão e outros.
- Verificou-se que os autos tratados como urgentes são executados no máximo em 72 horas, ou seja, dentro de um prazo razoável. Já outros feitos não identificados como urgentes são executados em prazo aproximadamente de 15 dias, dependendo da complexidade e demanda comportada.
- Os processos passíveis de pedido de benefício são identificados na contracapa; etiquetados com a cláusula "*benefício ou preferencial*", porém, tal medida não é acobertada em todos os casos, mas apenas por opção dos chefes dos respectivos setores ou departamento.
- No serviço de processamento de réu preso – SVPF – com finais 5 e 6 (número do RG) as servidoras Simone Nascimento Silva Carvalho Mat. 0131407 e Cleuma Vieira Mat. 15306 informaram que os processos cujos benefícios foram deferidos são enviados imediatamente com conclusão para o juiz no sistema a localização física deste, entretanto não souberam fornecer relatório diário de autos conclusos, nem souberam informar onde obtê-lo.
- Informaram ainda que a juntada de petições é feita diariamente com a colaboração de estagiários, sempre dando prioridade ao processamento do que é considerado urgente.
- Verificou-se que os processos tratados como emergenciais (benefícios em geral) foram todos encaminhados conclusos ao juiz.
- Indagados quanto ao prazo de juntada das interlocutórias, informaram que estas, ao serem recebidas no Setor, são separadas em medidas urgentes e não urgentes. Tal afirmação foi constatada nos Processos de Execução Penal n°s. 0469746-04.2008.8.19.0001; 2007/06361-3 e 2009/08899-8.
- Há delegação de atos ordinatórios e de mero expediente atribuída por força da Portaria 15/2005.
- Os servidores reclamaram do espaço físico da Vara, que impossibilita a perfeita organização dos processos, bem como

sobre a insuficiência de equipamentos eletrônicos para a execução das diligências, como impressoras e computadores.

- No serviço de processamento de réu preso – SVPF – com finais 7 e 8 (número do RG) os processos de execução penal que retornam do Ministério Público passam por uma triagem pelo respectivo setor de serviço, levando-se em consideração o mérito da manifestação ministerial, ou seja, se favorável ou desfavorável ao pedido.
- Os processos com manifestações ministeriais favoráveis são conclusos de imediato e aqueles com os desfavoráveis conclusos no prazo aproximadamente de 15 (quinze) dias. Constatou-se tal afirmação, pois, os processos que retornam do Ministério Público para manifestações diversas, objetivando requisições de documentos, são referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano. Logo, não urgentes segundo os parâmetros adotados pelo setor.
- Processos analisados: 0377974-52.2011.8.19.0001 (Ministério Público requer cálculo de pena); Processo 2003.001.024650-7 (Ministério Público requer homologação de cálculos de penas); Processo 0278202-53.2010.8.19.0001 (Ministério Público requer homologação de registro do cálculo); Processo 2002.014.003846-6 (Ministério Público informando que apresentou recurso em separado).
- Os processos onde há manifestação ministerial favorável são imediatamente conclusos. A título de ilustração, citam-se os processos 0256545-55.2010.8.19.0001 (MP manifestou-se favorável à conversão da PPL em PSC); 2008.206.012608-8 (MP manifestou-se favorável à visita periódica ao lar (art. 123, Lei 7.210); 2003.021.015226-1 (MP manifestou-se favorável à extensão de horário e área geográfica (Dilatação de horário); Processo 2010.054010448-9 (MP requereu o deferimento do regime aberto); Processo 035725-5.2009.8.19.0001 (MP manifestou-se favorável à Visita Periódica ao Lar-VPL). Todos esses processos com manifestação favorável vieram com retorno do MP no mês de março/2012 e são conclusos ao juiz ou cumpridas as diligências atribuídas ao cartório em prazo não superior a 3 dias.
- Há somente uma impressora para atender a todos os cartórios de réu preso, sendo insuficiente para todos os servidores executarem o mister, o que dificulta muito o trabalho. Servidores reclamam também do espaço físico pequeno para a quantidade de processos, tendo que trabalhar com um volume alto de processos em cima da mesa, junto aos computadores e sem nenhuma comodidade profissional.

Determinação:

a) À vista da constatação de que existe somente uma impressora para atender a todos os cartórios de réu preso, determina-se ao Tribunal de Justiça providências no sentido de dotar as unidades com esse equipamento essencial para a celeridade da prestação jurisdicional, informando as medidas tomadas para suprimento dessa deficiência, no prazo de 60 (dias).

- **Central de Assessoramento Criminal (CAC)** – No Fórum Criminal Central do Rio de Janeiro há uma Central de Assessoramento Criminal (CAC), coordenada pela Magistrada Renata Gil de Alcântara Videira, tendo a servidora Glória Ferreira Leite Maia como diretora.
- Dadas as peculiaridades da central e a segurança informatizada que lhe é peculiar, a inspeção foi acompanhada do servidor João Anizio Torres Dantas, Secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, à disposição do CNJ para fazer suas considerações e recomendações.
- Incumbe à Central o processamento de autos de grande complexidade que versem sobre crime organizado, em cartório especializado e informatizado (processo eletrônico), retirando dos cartórios comuns tal atribuição, restando mantida a competência de cada magistrado para o qual foi distribuído o feito, em atenção ao princípio do juiz natural.
- O juiz interessado em remeter seu processo para a Central de Assessoramento Criminal que envolva crime organizado deve fazer pedido para um órgão colegiado ligado à Presidência do Tribunal de Justiça (Comissão de Apoio à Qualidade - COMAQ), que analisará o pedido. Com o deferimento da COMAQ, o processo é remetido para a CAC, onde será digitalizado, e, a partir de então, será processado digitalmente pela Central. A remessa dos processos que envolvem crime organizado dos cartórios comuns para a central de processamento eletrônica agilizou o andamento processual, facilitando a busca de documentos em autos volumosos, permitindo instrução oral e encerramento céleres, merecendo destaque o fato de os funcionários processantes estarem identificados apenas por códigos, blindando-os de qualquer ingerência externa. O CAC funciona desde 05 de maio de 2009, conforme ato executivo TJ nº 1831/09. A sua estrutura conta com *scanner* e dois monitores que permitem a melhor visualização do processo digital. Há funcionários treinados e capacitados pelo setor de informática do Tribunal, bem como sala de audiências de grande porte, com equipamentos de informática e videoconferência (quando o preso está em um presidio Federal o equipamento utilizado é do DEPEN/MJ - o TJ está viabilizando a aquisição de um equipamento de videoconferência para atender de forma permanente). O sistema utilizado no processamento eletrônico da

CAC é o mesmo utilizado pelo Tribunal de Justiça nos processos comuns (DCP), apenas adaptado às necessidades específicas da Central. O CAC está servindo de piloto do processo criminal eletrônico do 1° Grau.

Determinações:

a) Solicitem-se informações ao juízo responsável pela Vara de Execuções Penais, no prazo de 15 (quinze) dias, em relação ao trâmite dos processos: 0377974-52.2011.8.19.0001; 2003.001.024650-7; 0278202-53.2010.8.19.0001; 2002.014.003846-6; 0256545-55.2010.8.19.0001; 2008.206.012608-8; 2003.021.015226-; 2010.054010448-9; 035725-5.2009.8.19.0001; 0469746-04.2008.8.19.0001; 2007/06361-3; 2009/08899-8; 0077775-69.2012.8.19.0001; 00323148-76.2011.8.19.0001; 0044399-29.2011.8.19.0001; 0315753-67.2010.8.19.0001; 0008418-36.2011.8.19.0001; 0057324-57.2011.8.19.0001; 0154259-62.2011.8.19.00010176548-86.2011.8.19.0001; 0176548-86.2011.8.19.0001; 0100386-50.2011.8.19.0001; 0167.131.71.1995.8.19.0001; 09852844-1; 0088589-43.2012.8.19.0001; 2010.750.000560-2; 2010.750.00.2204-1 e 2010.750.006532-5.

2.16. Central de Assessoramento Fazendário da Comarca do Rio de Janeiro

2.16.1. Principais ocorrências

- O acervo da secretaria é de 279 processos, entre eletrônicos e digitalizados.
- Este setor cuida especificamente do processamento das ações civis públicas, de improbidade e das ações populares que são distribuídas a todas as varas da Fazenda Pública da Comarca do Rio de Janeiro.
- O setor foi inaugurado em outubro de 2011, mas a instalação ocorreu em fevereiro de 2012.
- Há 8 servidores na secretaria que trabalham das 11h as 19h. O atendimento ao público é realizado até às 18h.
- A digitalização dos processos que tratam dessas matérias nas varas com competência para os feitos fazendários está sendo feita por etapas. Já foram digitalizados os processos físicos das 14ª e 15ª Varas. A próxima unidade que terá os processos digitalizados será a 13ª.
- Quando chegam petições intermediárias físicas, estas são digitalizadas neste setor.

- Foram constatadas as seguintes deficiências: 1) antes, a digitalização era feita em blocos, o que permitia consultar o processo de forma razoável. Atualmente, e realizada folha por folha "*single page*", o que dificulta demasiadamente a consulta ao processo. Os processos novos são visualizados folha por folha - O Processo 0486006-54.2011.8.19.0001 foi digitalizado por "*single page*", já o Processo 0370511-64.2011.8.19.0001 foi digitalizado em bloco; 2) o sistema não avisa quando ingressa uma petição eletrônica para o processo. É necessário que a secretaria faça uma triagem para saber se chegou uma petição. Por exemplo: quando o Ministério Público ingressa com uma petição, ele tem que avisar à secretaria.
- Foram verificados os seguintes processos: 1) Processo 2008.001.412368-4 – tramita sob segredo de justiça (15ª VFP), possui 60 volumes. A ação foi proposta em dezembro de 2008 e trata de improbidade administrativa. O objeto da ação e a reparação de danos no valor de R$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais). Foi concedida liminar em fevereiro de 2009 para indisponibilizar bens, ensejando vários recursos. Houve procedimento prévio da Lei de Improbidade. Em 20/02/2010 foi proferida decisão determinando a citação de alguns réus e excluindo outros. Essa decisão ensejou embargos declaratórios. Em março de 2010 o processo foi remetido à Procuradoria. Até a presente data, não foram expedidos mandados de citação; 2) Ação Civil Pública de Improbidade 2008.001.368714-6 (15ª VFP) – A ação foi ajuizada em 11/11/2008. Deferida liminar em 13/11/2008. Fase atual: foi determinada citação dos requeridos, conforme determinado no despacho de f. 2297, em 04/10/2011. Até a presente data não foram expedidos os mandados de citação.

Determinações:
a) Solicitem-se informações, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Juiz da Vara sobre o andamento atual dos processos: 0486006-54.2011.8.19.0001, 0370511-64.2011.8.19.0001, Processo 2008.001.412368-4 e Ação Civil Pública de Improbidade 2008.001.368714-6.

2.17. Comarca de Barra Mansa/RJ

2.17.1. Principais ocorrências

- A Comarca de Barra Mansa é composta 9 (nove) Varas no total, das quais 4 (quatro) são cíveis e certificadas pelo ISO 9000.
- O Juiz Diretor do Fórum é diretor e secretário da associação local.
- Estrutura do gabinete da 2ª Vara – 1 secretário. No cartório judicial são 9 servidores, incluindo a escrivã.
- Não tem vara federal, razão por que o Juízo analisa ações de competência da Justiça Federal (há Justiça Federal somente em Volta Redonda).
- As zonas eleitorais continuam dentro do fórum de Barra Mansa: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis.

2.18. 3ª Vara Cível da Comarca de Barra Mansa/RJ

2.18.1. Principais ocorrências

- Funcionária responsável: Silvana Moreira Reinaldi.
- Há um servidor responsável pelo expediente da Vara (sem escrivão atualmente, respondendo a funcionária Silvana); 5 funcionários no cartório e 2 funcionários no Gabinete (1° Secretário e 2° Secretário do juiz) e 3 (três) estagiários; mas com previsão de contar com mais 3 (num total de 6, 5 no cartório e 1 no gabinete), à vista da certificação do ISSO 9000.
- Não apresenta petição inicial aguardando autuação. Esse serviço é realizado por estagiários de nível superior. Após a expedição do mandado, este é encaminhado para a central de mandados -> em fase de certificação do ISSO e fazem verificação rotineira dos mandados para devolução após cumprimento.
- Há controle rígido para verificação da devolução de mandados após cumprimento.
- Pautas de audiência - as pautas de audiência estão com previsão para junho de 2012, conforme verificado na própria agenda. Não há conciliadores e a audiência é feita pelo próprio juiz (a Vara atualmente está sem juiz. Quem está respondendo é o juiz da 2ª Vara Cível - Dr. Francisco Ferraro Jr, titular da 2ª e acumulando a 3ª Vara).
- Há 419 processos em cartório aguardando remessa para conclusão ao magistrado. A aposentadoria do juiz titular Dr. Paulo José Bastos Cosenza saiu no dia 28 de março de 2012. Antes da aposentadoria, o magistrado titular estava de férias.

- O Magistrado que se aposentou estava na Vara desde abril de 2002 e havia tirado férias, o que fez com que a planilha de processos conclusos fosse indevidamente zerada.
- Foram verificados, por amostragem, dois livros de registros de sentença do período de agosto de 2011 a outubro de 2011.
- Analisado também por amostragem o seguinte Processo: 2007.007.009806-5 - o magistrado de primeiro grau, Dr. Paulo José Bastos Cosenza, indeferiu pedido de produção de provas formulados pelo Município de Barra Mansa, dando ensejo a agravo de instrumento o qual, após informado pelo advogado agravante da interposição do referido recurso, sobreveio despacho do MM. Juiz no sentido de se aguardar as informações em 19/04/2011. Entretanto, por meio da decisão proferida em março de 2011, o Desembargador Relator havia entendido desnecessária a apresentação das informações.

2.19. 1ª Vara Criminal da Comarca de Barra Mansa/RJ

2.19.1. Principais ocorrências

- O acervo da Vara é de 1.119 processos. Distribuídos, em média, 35 (trinta e cinco) processos por mês.
- Não há informação de dados no Justiça Aberta, em decorrência de erro de formatação na transferência dos dados para a Corregedoria Nacional de Justiça, conforme reunião realizada com a Presidência do TJRJ.
- A Vara conta com 06 (seis) servidores no Cartório e 02 (dois) servidores no gabinete.
- Segundo a Planilha da Resolução 66 do CNJ, há 69 (sessenta e nove) presos em razão de decisões proferidas por Juiz da Vara.
- As audiências são realizadas às terças, quartas e quintas-feiras, sendo realizado júri somente nas quartas-feiras.
- A Vara é de competência privativa do Júri.
- A petição mais antiga para ser juntada é de 19/03/2012.

2.20. Juizado Especial Criminal c/c Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Barra Mansa/RJ

2.20.1. Principais ocorrências

- A vara possui acervo de 1.056 processos. Distribuídos, em média, 200 (duzentos) processos por mês.
- A vara conta com 03 (três) servidores no cartório.
- São proferidas cerca de 90 sentenças por mês.
- O atendimento no balcão é feito por todos os servidores em sistema de rodízio.
- A audiência mais distante está marcada para o dia 21/06/2012. As audiências são designadas para as terças e quintas-feiras.
- As transações penais são executadas na própria vara.
- Há uma equipe de psicólogos e assistentes sociais que esporadicamente atende às demandas do Juizado de Violência Doméstica.
- Observou-se que a vara é dotada de bons equipamentos e o Fórum da Comarca de Barra Mansa apresenta ótima estrutura.

2.21. 2ª Vara Criminal c/c Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Barra Mansa/RJ

2.21.1. Principais ocorrências

- O acervo da vara é de 808 (oitocentos e oito) processos, sendo distribuídos, em média, 88 (oitenta e oito) processos por mês. Foram proferidas 16 (dezesseis) sentenças por mês.
- A vara conta com 05 (cinco) servidores no cartório, sendo 03 (três) servidores no gabinete. O juiz possui 01 (um) assessor.

- Não informa os dados no Justiça Aberta, em decorrência de erro de formatação na transferência dos dados para esta Corregedoria, conforme reunião realizada com a Presidência do TJRJ.
- A juntada de petições está em ordem e o trabalho é dividido entre os servidores em apoio, que as digitam e processam.
- Existem 19 (dezenove) presos provisórios em razão de ordem judicial expedida por Juiz da Vara. A audiência com réu solto mais remota está designada para o dia 24/05/2012 e a audiência de réu preso mais distante está marcada para o dia 19/04/2012.
- O Juiz cumula com a 1ª Vara de Família e o Juizado de Violência Doméstica.
- As audiências são realizadas às terças e quartas-feiras.

2.22. 1ª Vara de Família c/c Registro Civil da Comarca de Barra Mansa/RJ

2.22.1. Principais ocorrências

- O acervo da vara é de 3.589 processos, tendo sido distribuídos 145 (cento e quarenta e cinco) processos no mês de março/2012.
- A vara conta com 07 servidores no cartório; o atendimento do balcão é feito por todos, em rodízio.
- Foram proferidas 105 (cento e cinco) sentenças no mês de março.
- Existiam no mês de março 620 processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias.
- A divisão do trabalho é feita por: apoio, digitação e processamento.
- A audiência mais distante está designada para o dia 11/07/2012.
- Audiências são realizadas às terças e quartas-feiras.
- A remessa dos conclusos é semanal, em razão da cumulação do Juiz em outra Vara.

Determinações:
a) Solicitem-se informações ao juiz titular da unidade, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto à regularização do trâmite dos processos conclusos há mais de sessenta dias, encaminhando cópia do relatório estatístico.

2.23. 1ª Vara de Família c/c Registro Civil da Comarca de Barra Mansa/RJ

2.23.1. Principais ocorrências

- O acervo da vara é de 3.589 processos, tendo sido distribuídos 145 (cento e quarenta e cinco) processos no mês de março/2012.
- A vara conta com 07 servidores no cartório; o atendimento no balcão é feito por todos, em rodízio.
- Foram proferidas 105 (cento e cinco) sentenças no mês de março.
- Existiam no mês de março 620 processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias.
- A divisão do trabalho é feita por: apoio, digitação e processamento.
- A audiência mais distante está designada para o dia 11/07/2012.
- Audiências são realizadas às terças e quartas-feiras.
- A remessa dos conclusos é semanal, em razão da cumulação do Juiz com outra Vara.

Determinações:
a) Solicitem-se informações ao juiz titular da unidade, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto à regularização do trâmite dos processos conclusos há mais de sessenta dias, encaminhando cópia do relatório estatístico.

2.24. 1ª Vara Criminal c/c Vara Privativa do Júri da Comarca de Volta Redonda/RJ

2.24.1. Principais ocorrências

- O acervo da vara é de 1.131 processos, sendo distribuídos cerca de 80 (oitenta) processos por mês.
- A vara conta com 08 servidores no cartório e mais 01 servidor cedido pela Prefeitura.
- São proferidas, aproximadamente, 45 sentenças por mês.
- Não há petições nem documentos pendentes de juntada.
- A audiência mais remota está designada para o dia 18/10/2012 (réu solto) e o Júri mais distante está marcado para o dia 11/09/2012. A audiência com réu preso mais remota está designada para o dia 16/05/2012.

- As audiências do Tribunal do Júri são realizadas às segundas e terças-feiras e as demais audiências às quartas e quintas-feiras.
- Existem 85 (oitenta e cinco) presos provisórios em razão de ordem judicial expedida por Juiz da Vara.

2.25. 1ª Vara Criminal da Comarca de Volta Redonda/RJ

2.25.1. Principais ocorrências

- O acervo da vara é de 5.349 processos. Foram distribuídos 170 (cento e setenta) processos no mês de março/2012.
- A Vara conta com 07 (sete) servidores no cartório.
- Foram proferidas 120 (cento e vinte) sentenças no mês de março.
- Existem 842 processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias.
- A vara não informa os dados no Justiça Aberta, em decorrência de erro de formatação na transferência dos dados para esta Corregedoria, conforme reunião realizada com a Presidência do TJRJ.
- A audiência mais remota está designada para o dia 11/07/2012.
- A juntada de petições está atrasada; com petições pendentes desde março/2012. Não são juntadas diariamente nem as petições com caráter de urgência.
- Vara sem Juiz Titular há mais de 01 (um) ano.

***Determinação*:**
a) Informe o juiz da Vara, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências tomadas para regularização da juntada de petições na vara.

***Sugestões*:**
a) Sugere-se que seja feito um mutirão de trabalho pelos servidores da Vara, dividindo-se os grupos por frentes de trabalho e em dois turnos a fim de atualizar a juntada de petições, expedição de ofícios e mandados, certificação dos prazos e envio à publicação.
b) Sugere-se a utilização de cópia de decisões que sirvam como intimação, ofício, mandado, etc, a fim de agilizar o cumprimento das decisões e reduzir

significativamente os atos cumpridos pelo cartório.

2.26. 2ª Vara Criminal da Comarca de Volta Redonda/RJ

2.26.1. Principais ocorrências

- O acervo da vara é de 1.130 processos, sendo distribuídos, em média, 127 processos por mês. São proferidas aproximadamente 38 (trinta e oito) sentenças por mês.
- A vara conta com 06 (seis) servidores no cartório e mais 02 (dois) da prefeitura.
- Não há informação dos dados no Justiça Aberta, em decorrência de erro de formatação na transferência dos dados para esta Corregedoria, conforme reunião realizada com a Presidência do TJRJ.
- Não há petições e documentos pendentes de juntada.
- A audiência com data mais remota está marcada para o dia 28/12/2012. São realizadas audiências às terças, quartas e quintas-feiras.
- O Juiz cumula com o Juizado Especial Criminal.
- A execução das penas substitutivas fica por conta do Juizado Especial Criminal.
- Existem 40 presos em razão de ordem judicial expedida por Juiz da Vara.

2.27. 1ª Vara Cível da Comarca de Volta Redonda/RJ

2.27.1. Principais ocorrências

- Por fim, há que se observar que a inspeção alcançou também a esta unidade, na qual se constatou que o magistrado, titular da unidade, nega seguimento à ação civil pública sob o fundamento de que agente político não responde pela lei de improbidade

administrativa (cf. sentença de 29/08/2011 no processo n. 0039144-60.2009.8.19.0066, contra W de C e outro). Registra-se que o referido magistrado ora, expressamente rejeita a tese de inaplicabilidade da lei de improbidade administrativa quanto aos agentes políticos, ora recebe a inicial e manda a ação prosseguir (cf. decisão de 10/01/2012 no processo n. 0045248-68.2009.8.19.0066, em que é réu GLN).

Recomendação:
a) A Presidência/Corregedoria do TJ/RJ deve tomar as medidas necessárias para dotar a serventia de mais servidores, tendo em vista o excessivo volume de trabalho. Se não for possível dotar de imediato a serventia com mais servidores, recomenda-se que seja criado, no máximo em 30 (trinta) dias, grupo de apoio à Vara Única, formado por servidores devidamente capacitados e juízes, dando maior celeridade ao andamento processual e implementando-se: rotinas de trabalho, divisão de tarefas entre servidores, separação em áreas de triagem, cumprimento, verificação, separação dos processos por fase processual, reorganização de armários, estantes, escaninhos, identificação de processos com prioridade, estabelecimento de controle de prazo prescricional. Anote-se, também, que a casa onde está localizado o Fórum possui instalações precárias.

Determinação:
a) Instaure-se procedimento próprio, por esta Corregedoria Nacional, para, diante das aparentes contradições verificadas, proceder à averiguação, em autos específicos, inclusive da eventual conexão com fatos antes relatados no Procedimento n. **0002488-35.2012.2.00.0000 desta mesma Corregedoria Nacional.**

2.28. 2ª Vara Cível da Comarca de Jacarepaguá/RJ

2.28.1. Principais ocorrências

- O acervo da vara é de 10.048 processos, sendo distribuídos, em média, 110 processos por mês. São proferidas cerca de 150 (cento e cinquenta) sentenças por mês. Tempo médio de processos não sentenciados: 1.061 dias.
- A vara conta com 12 (doze) servidores, sendo que 04 (quatro) estão afastados por licença saúde. O Juiz conta com 02 (dois) assessores.
- Em março, foram realizadas 134 audiências.

- A audiência mais remota está marcada para o dia 23/07/2012. As audiências são realizadas às terças e quartas-feiras.
- No mês de março existiam 795 processos conclusos há mais de 60 (sessenta) dias.

***Determinação*:**
a) Solicitem-se informações ao juiz titular da unidade, no prazo de 15 (quinze) dias, em relação às providências tomadas para regularização do trâmite dos processos conclusos há mais de sessenta dias, encaminhando cópia do relatório estatístico.

2.28. Vara Única da Comarca de Itatiaia/RJ

- O cartório possui notório déficit de servidores.
- A casa onde está localizado o fórum possui instalações precárias.
- Registra-se que há 7 servidores.
- Foram fornecidos os boletins estatísticos por competência (Acidentes do Trabalho, Cível, Criminal, Júri, Família, Idoso, Dívida Ativa Federal, Estadual e Municipal, Empresarial, Fazenda Pública, Infância e Juventude, Órfãos e Sucessões, Idoso, Registro Público, Registro Civil de Pessoas Naturais) referentes aos meses de maio a dezembro/2011 e janeiro a março/2012.
- A produtividade no mês de maio/2011 pode ser ilustrada pelo quadro abaixo:

	Decisão Interlocutória	Decisão Suspensiva	Decisão Terminativa	Sentença sem mérito	Sentença com mérito
Cível	9	0	0	4	0
Criminal	22	1	2	12	7
Júri	0	1		1	2
Dívida Ativa Municipal	3	0	0	0	0
Família	8	0	0	0	6
Fazenda	1	1	0	1	1

Pública					
Infância e Juventude	2	0	1	0	2
Órfãos e Sucessões	0	0	0	0	1
Idoso	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

- No mês de maio/2011 foram prolatadas 51 decisões e 37 sentenças, 18 de mérito, totalizando 88 atos proferidos pelo Juízo.
- No referido mês, foram marcadas 44 audiências, sendo realizadas 23. Foram colhidos 22 depoimentos e ultimados 6 interrogatórios. Foram marcados 2 julgamentos no Tribunal do Júri, sendo realizado apenas um.
- Nos meses subsequentes (junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2011), a produtividade foi a seguinte:

Junho	51 decisões e 5844* sentenças. Total: 5898 atos.
Julho	0 decisão e 7 sentenças. Total: 7 atos.
Agosto	0 decisão e 3 sentenças. Total: 3 atos.
Setembro	0 decisão e 2 sentenças. Total: 2 atos.
Outubro	67 decisões e 37 sentenças. Total: 104 atos.
Novembro	66 decisões e 31 sentenças. Total: 97 atos.
Dezembro	55 decisões e 25 sentenças. Total: 80 atos

*Competência: Dívida Ativa Municipal. Proferidas 60 sentenças extinguindo o processo sem julgamento de mérito por confusão entre autor e réu, e 5.754 sentenças sem julgamento de mérito por aplicação do art. 267, XI, CPC.

- A produtividade em 2012 pode ser sintetizada da seguinte forma:
- No mês de janeiro/2012 foram proferidas 35 decisões e 25 sentenças, totalizando 60 atos proferidos pelo Juízo:

	Decisão Interlocutória	Decisão Suspensiva	Decisão Terminativa	Sentença sem mérito	Sentença com mérito	Sentença (outras)
Cível	10	0	1	1	6	1

Criminal	11	1	0	0	1	0
Júri	1	0	0	0	0	0
Dívida Ativa Municipal	0	0	0	9	0	0
Família	4	0	0	0	3	0
Fazenda Pública	4	1	0	1	2	0
Infância e Juventude (infratores)	1	0	0	0	0	0
Infância e Juventude	0	0	1	0	1	0
Órfãos e Sucessões	0	0	0	0	0	0
Idoso	0	0	0	0	0	0

- No mês de fevereiro/2012 foram proferidas 88 decisões e 24 sentenças, totalizando 112 atos proferidos pelo Juízo:

	Decisão Interlocutória	**Decisão Suspensiva**	**Decisão Terminativa**	**Sentença sem mérito**	**Sentença com mérito**	**Sentença (outras)**
Cível	**13**	**0**	**0**	2	3	**0**
Criminal	**14**	**0**	**8**	**0**	**6**	**0**
Júri	**2**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**
Dívida Ativa Municipal	**0**	**0**	**0**	**2**	**0**	**0**
Família	**35**	**0**	**1**	**1**	**5**	**0**
Fazenda Pública	**9**	**0**	**0**	**0**	**1**	**0**
Infância e	**2**	**0**	**0**	**0**	**1**	**0**

Juventude (infratores)						
Infância e Juventude	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**
Órfãos e Sucessões	**2**	**0**	**0**	**0**	**1**	**0**
Idoso	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Registro Civil de Pessoas Naturais	**0**	**0**	**0**	**0**	**1**	**0**

- No mês de março/2012, foram proferidas 83 decisões e 30 sentenças, totalizando 113 atos proferidos pelo Juízo.

	Decisão Interlocutória	**Decisão Suspensiva**	**Decisão Terminativa**	**Sentença sem mérito**	**Sentença com mérito**
Cível	**20**	**3**	**0**	2	0
Criminal	**12**	**0**	**4**	**0**	**7**
Júri	**3**	**0**	**0**	**0**	**0**
Dívida Ativa Municipal	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Família	**21**	**0**	**0**	**0**	**8**
Fazenda Pública	**10**	**0**	**0**	**0**	**1**
Infância e Juventude (Infratores)	**3**	**0**	**1**	**1**	**2**
Infância e Juventude	**1**	**0**	**1**	**1**	**4**
Órfãos e Sucessões	**1**	**0**	**0**	**0**	**0**
Idoso	**3**	**0**	**0**	**0**	**0**

- No dia da inspeção foram analisados os seguintes processos:

Processo	Data de protocolo da ACP	Partes	Observações
0001306-09.2007.8.19.0081	ACP proposta em 20.07.07	MP e Almir Dumay Lima e Outros	Notificação determinada em 25.07.2007, pelo Dr. Marvin. Réplica apresentada em 16.08.2010. Antes mesmo da intimação do MP para especificação de provas e do decurso do prazo sucessivo concedido aos réus para a mesma finalidade, Almir Dumay atravessou petição (em 20.05.2011), sob o fundamento de que o processo deveria ser extinto pela inaplicabilidade da Lei de Improbidade aos agentes políticos, tese que não havia sido sequer suscitada antes de o juiz Flávio Lemos assumir o processo. Sentença proferida em 29.07.2011 pelo Dr. Flávio Lemos extinguindo o processo sem julgamento do mérito.
0000994-28.2010.8.19.0081	ACP proposta em 04.11.2009	MP e Almir Dumay Lima	Notificação determinada em 04.05.2010, pelo Dr. Marvin. Contestação apresentada em 21.02.2011. Almir atravessou petição em 18.05.2011, sob o fundamento de que o processo deveria ser extinto pela

			inaplicabilidade da Lei de Improbidade aos agentes políticos, tese que não havia sido sequer suscitada antes de o juiz Flávio Lemos assumir o processo. Sentença proferida em 28.06.2011 pelo Dr. Flávio Lemos extinguindo o processo sem julgamento do mérito.
0002343-32.2011.8.19.0081	ACP proposta em 27.11.2011.	MP e Jair Alexandre Gonçalves	A referida ação continua a tramitar regularmente, sendo que o despacho inicial de notificação, na forma do art. 17, § 7º, da Lei n. 8429 de 1982, foi prolatado em 29.08.2011, pela Juíza em exercício à época.
0006687-90.2010.8.19.0081	ACP proposta em 17.12.2010	MP e Jair Alexandre Gonçalves	Na referida ação, foi proferido despacho de notificação por juiz diverso em 13.01.2011. O feito prossegue normalmente.
0005653-80.2010.8.19.0081	ACP proposta em 10.12.2010	MP e Jair Alexandre Gonçalves	Notificação determinada pelo Juiz Marvin em 13.01.2011. O feito prossegue normalmente.
0005434-67.2010.8.19.0081	ACP proposta em 07.12.2010	MP e Jair Alexandre Gonçalves e outros	Notificação determinada pelo Juiz Marvin em 13.01.2011. No dia 16.03.2012, o juiz Flavio Pimentel de Lemos Filho despachou no sentido de que se aguarde o decurso do prazo das notificações e que se dê sequência ao processo.
0003300-33.2011.8.19.0081	ACP proposta em 07.10.2011	MP e Jair Alexandre Gonçalves e outros	Notificação determinada pelo Juiz Flávio Lemos em 21.11.2011. O feito prossegue normalmente.

2005.081.001655-1	ACP proposta em 16.11.2005	MP e Almir Dumay Lima e outros	Já haviam sido apresentadas alegações finais. Em 20.05.2011, Almir Dumay atravessou petição sob o fundamento de que o processo deveria ser extinto pela inaplicabilidade da Lei de Improbidade aos agentes políticos, tese que não havia sido sequer suscitada antes de o juiz Flávio Lemos assumir o processo. Sentença proferida em 29.07.2011 pelo Dr. Flávio Lemos extinguindo o processo sem julgamento do mérito. Apelação interposta em 31.08.2011. Em 16.02.2012, o MP protestou pelo regular processamento da apelação. O recurso permaneceu paralisado e houve novo protesto pelo processamento em 03.04.2012.
0010535-22.2009.8.19.0081	ACP proposta em 17.12.2009	MP e Almir Dumay Lima e outros	Almir Dumay atravessou petição em 20.05.2011 sob o fundamento de que o processo deveria ser extinto pela inaplicabilidade da Lei de Improbidade aos agentes políticos. Sentença proferida em 29.07.2011, pelo Dr. Flávio Lemos extinguindo o processo sem julgamento do mérito. Apelação interposta em

			31.08.2011, a qual permaneceu sem processamento até 16.02.2012, data em que o Dr. Flávio Lemos recebeu o recurso e abriu vista à parte contrária para contrarrazões.
001053607.2009.8.19.0081	ACP proposta em 18.12.2009	MP e Almir Dumay Lima	Almir atravessou petição em 10.05.2011, sob o fundamento de que o processo deveria ser extinto pela inaplicabilidade da Lei de Improbidade aos agentes políticos. O Dr. Flávio Lemos não chamou o feito à ordem. O feito foi concluso em 16.04.2012 ao Dr. Antonio Augusto Balieiro.
0010533-52.2009.8.19.0081	ACP proposta em 08.01.2010	MP e Almir Dumay Lima e outros	Em 20.05.2011, Almir atravessou petição sob o fundamento de que o processo deveria ser extinto pela inaplicabilidade da Lei de Improbidade aos agentes políticos, tese que não havia sido sequer suscitada antes de o juiz Flávio Lemos assumir o processo. Sentença proferida em 29.07.2011 pelo Dr. Flávio Lemos extinguindo o processo sem julgamento do mérito. Apelação interposta em 31.08.2011, a qual permaneceu sem regular processamento até 03.04.2012, data em que

			o feito foi concluso ao Dr. Balieiro Diniz, que determinou o prosseguimento do feito.
0009260-38.2009.8.19.0081	ACP proposta em 25.10.2009	MP e Almir Dumay Lima e outros	O processo foi extinto sem julgamento do mérito, sob o mesmo fundamento da inaplicabilidade da Lei de Improbidade Administrativa quanto ao ex-prefeito Almir Dumay Lima, conforme sentença publicada em 27.06.2011. O recurso de apelação foi interposto em 07.07.2011, e recebido em 14.07.2011, pela juíza em exercício (Dra. Isabel Tereza Pinto Coelho). Processado regularmente, o recurso foi julgado e provido conforme acórdão publicado em 30.01.2012, com a determinação de regular prosseguimento do feito. Já foram julgados os embargos de declaração e considerados desertos os recursos especial e extraordinário, com a devolução dos autos ao Juízo de 1° grau.

- O acervo da serventia, na data da inspeção, era o seguinte:

Acidente do Trabalho	2
Cível	1.487
Criminal	928

Júri	120
Dívida Ativa Municipal	19.434
Dívida Ativa Estadual	1
Dívida Ativa Federal	0
Empresarial	16
Família	1.776
Fazenda Pública	649
Infância e Juventude (infratores)	222
Infância e Juventude	227
Idoso	9
Órfãos e Sucessões	327
Registro Civil de Pessoas Naturais	47
Registro Público	8
Total	25.253

- Há atraso nas seguintes atividades: processamento, digitação, expedição de documentos, juntadas de petições, autuações, baixas de processos e arquivamentos.
- Durante a análise dos processos, foi possível verificar que diversas ações de improbidade administrativa movidas pelo Ministério Público não tiveram processamento regular.
- Verificou-se grande número de feitos envolvendo idosos, assim como processos da Meta 2 sem o devido andamento, conforme tabela que segue:

Processo	**Partes**	**Andamento**
0001386-31.2011.8.19.0081	Requerente: Ranuzia Vieira Pinheiro Interessado: Leandro	Autos registrados em 06/06/2011. Pedido de gratuidade da Justiça em 06/06/2011, data em que o

	Pinto Ferreira Competência: Família Assunto: reconhecimento de maternidade	processo seguiu concluso ao magistrado Dr. Flávio Lemos. Encaminhados os autos ao MP em 27/06/2011, na mesma data manifestou-se o parquet, sendo proferida sentença pelo referido juiz apenas no dia 26/09/2011.
0001495-26.2003.8.19.0081 (processo com prioridade – pessoa idosa)	Inventariante: Celestina da Veiga Lopes Inventariados: Maria Helena de Macedo e José Elysio da Veiga Competência: Órfãos e Sucessões Assunto: Inventário e Partilha de bens.	Promovida a juntada de documentos pela inventariante em 12/08/2011. O processo permaneceu sem andamento por oito meses, período em que o Dr. Flávio Lemos era titular da Vara Única da Comarca de Itatiaia/RJ. Dia 16/04/2012, os autos foram conclusos ao Dr. Antonio Augusto Balieiro Diniz, que proferiu despacho na mesma data.
2004.081.001076-5 (processo com prioridade – pessoa idosa)	Inventariante: Leda Regina Athayde Cotrim Inventariado: Maria de Lourdes Athayde Cotrim Competência: Órfãos e Sucessões Assunto: Inventário e Partilha de bens.	Petição aportada aos autos em 20/04/2011, da Procuradoria Geral do Estado, requerendo diligências. O processo permaneceu sem andamento por doze meses, período em que o Dr. Flávio Lemos era titular da Vara Única da Comarca de Itatiaia/RJ. Em 11/04/2012, os autos foram conclusos ao Dr. Antonio Augusto Balieiro Diniz, que proferiu despacho na mesma data.
2003.081.000262-6 (processo meta 2 – CNJ)	Autores: Thiago Souza de Oliveira e Diego Felipe Souza de Oliveira Competência: Fazenda Pública Assunto: reparação de danos materiais e morais	Em 11/08/2010, foi emitida certidão pelo cartório, atestando que a Sra. Lúcia Helena Souza Fonseca de Oliveira compareceu à Vara Única da Comarca de Itatiaia/RJ a fim de fornecer novo endereço. Em 30/08/2010, 08/10/2010 e 14/10/10, a Defensoria Pública manifestou-se. O processo permaneceu sem andamento por vários meses, sobrevindo conclusão do feito ao Dr. Flávio Lemos em 16/05/2011. Na mesma data, o referido magistrado proferiu despacho

		deferindo a permanência dos autos pelo prazo de 30 (trinta) dias. Em 17/05/2012, foi aberta "vista" à Defensoria Pública, que se pronunciou em 21/05/2012.
2003.081.001858-0	Requerente: Marcelo Correa Viana Requerido: Milton de Oliveira Ferreira Competência: Cível Assunto: usucapião	Petição do autor aportada aos autos em 18/05/2011, requerendo a reiteração de ofício de fl. 116. Diante do silêncio do magistrado, novamente peticionou o autor (em 27/01/2012), pleiteando a juntada de documentos. Não constava manifestação do juízo até a data da inspeção realizada por esta Corregedoria Nacional de Justiça.
2004.081.001706-1	Autor: Adalto de Goveia Ramos Réu: Estado do Rio de Janeiro Competência: Fazenda Pública Assunto: Indenização por danos morais e materiais	Consta nos autos manifestação da Defensoria Pública em 12/07/2011, requerendo a nomeação de perito, bem como a expedição de ofício à Prefeitura de Resende. Não constava manifestação do juízo até a data da inspeção realizada por esta Corregedoria Nacional de Justiça.
2005.081.000807-4 (processo meta 2 – CNJ) (processo com prioridade – pessoa idosa)	Inventariante: Lea Rangel de Aquino Inventariados: Irene Correa de Aquino e Luiz Carlos de Aquino Competência: Cível Assunto: Inventário	Petição da inventariante em 16/05/2011, sem manifestação do Juízo até a data da inspeção realizada por esta Corregedoria Nacional de Justiça.
0000840-10.2010.8.19.0081	Requerente: Maria Aparecida Marques da Silva Requerido: Roberto Gonzaga da Silva Competência: Família Assunto: Alimentos	Audiência de Instrução e Julgamento realizada em 21/06/2011, sob a condução do Dr. Flávio Lemos. Tentado o acordo entre as partes, não se logrou êxito. Proferido despacho na mesma data pelo Dr. Flávio Lemos determinando a conclusão do feito para sentença, a qual foi prolatada apenas em 25/10/2011, pelo referido Juiz.
2001.081.000401-1	Inventariante: Celia Maria dos Santos	Em 12/05/2011, foi emitida certidão pelo Oficial de Justiça

	Inventariado: João Batista Martins de Oliveira Competência: Cível Assunto: Inventário	Paulo Cesar M. da Cunha, devolvendo o mandado de cumprimento de carta precatória sem o devido cumprimento, em razão de os autos terem sido devolvidos ao Cartório da Vara Única da Comarca de Itatiaia/RJ. O processo permaneceu sem andamento por quase doze meses, período em que o Dr. Flávio Lemos era titular da unidade jurisdicional. Em 09/04/2012, os autos foram conclusos ao Dr. Antonio Augusto Balieiro Diniz, que proferiu despacho na mesma data.
2005.081.001262-4	Inventariante: Roberto Luiz Ballalai de Carvalho Inventariados: Nelson Fiaes de Carvalho e Joselita Maria Ballalai de Carvalho Competência: Órfãos e Sucessões Assunto: restauração de autos de inventário	Expedido mandado de intimação em 19/01/2011. Consta nos autos certidão do Oficial de Justiça em 29/01/2011, atestando que compareceu ao endereço indicado e intimou o Sr. Roberto Luiz Balalai de Carvalho. Autos sem movimentação desde a referida data.
2004.081.001524-6	Inventariante: Luiz Carlos Machado Inventariado: Ana Carlos Machado Competência: Órfãos e Sucessões Assunto: Inventário e Partilha	Em 12/04/2011, manifestou-se nos autos a Procuradoria do Estado afirmando que aguarda o recolhimento do tributo devido. O processo permaneceu sem andamento por quatro meses, período em que o Dr. Flávio Lemos era titular da unidade jurisdicional. Em 29/08/2011, os autos foram conclusos à Dra. Isabel Teresa Pinto Coelho, que proferiu despacho na mesma data.

Determinações:

a) Em 30 (trinta) dias, o juiz deve informar à Corregedoria Nacional de Justiça sobre o andamento atualizado e detalhado dos processos de improbidade administrativa conclusos;
b) O magistrado deverá priorizar o julgamento de todos os processos distribuídos até dezembro do ano de 2006, em cumprimento à Meta 2 do CNJ, encaminhando informações a esta Corregedoria Nacional no prazo de 60 (sessenta) dias.

Recomendação:
a) A Presidência do TJRJ deve tomar as medidas necessárias para dotar a serventia de mais servidores, tendo em vista o excessivo volume de trabalho. Se não for possível dotar de imediato a serventia com mais servidores, recomenda-se que seja criado, no máximo em 30 (trinta) dias, grupo de apoio formado por servidores devidamente capacitados e juízes, dando maior celeridade ao andamento processual e implementando-se: rotinas de trabalho, divisão de tarefas entre servidores, separação em áreas de triagem, cumprimento, verificação, separação dos processos por fase processual, reorganização de armários, estantes, escaninhos, identificação de processos com prioridade, estabelecimento de controle de prazo prescricional.

3. Unidades Administrativas

3.1. Principais ocorrências

- Em reunião realizada pelos representantes do CNJ com o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador Manoel Alberto Rebêlo dos Santos, com a equipe de Juízes auxiliares da Presidência Sandro Pitthan Espíndola, Fábio Ribeiro, Carlos Augusto Borges, José Roberto Compasso, a Juíza da Corregedoria-Geral de Justiça, Valéria Pacha Bichara e os analistas judiciários do TJ/RJ Guacira Duarte Soares e Anísio Camacho, discutiu-se o baixo número de condenações informadas por Juízes do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro ao cadastro do CNJ em ações de improbidade administrativa, observados os números de outras unidades da federação; questionou-se ainda, junto aos Juízes Auxiliares do TJ/RJ, acerca do baixo número de procedimentos administrativos disciplinares informados à Corregedoria Nacional de Justiça, na forma da Resolução nº 135 do CNJ. Ficou deliberado na reunião que seria elaborado: 1) relatório da tramitação das referidas ações, relativas ao primeiro e segundo graus, constando a data da distribuição, a data da decisão de primeiro grau, a remessa ao

Tribunal, a distribuição no segundo grau, decisão no segundo grau e última movimentação; 2) ofício-circular a ser dirigido aos Juízes de primeiro grau de competência fazendária, determinando a atualização da inserção de dados no cadastro nacional de condenados por ato de improbidade administrativa, instruindo-os a informar, por meio de certidão, à Corregedoria local, de que inscreveram as condenações transitadas em julgado, sem prejuízo do sistema que está sendo implementado internamente no Tribunal de Justiça; ficou deliberado, ainda, que a confecção do mencionado ofício-circular seria imediata e o prazo para que os magistrados certifiquem a inserção das informações exigidas pelas Resoluções nº 44/2007 e nº 50/2008 seria finalizado em 27 de março de 2012.

- Na Corregedoria-Geral de Justiça solicitou-se informação sobre a existência de processos criminais instaurados contra magistrado perante o Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro (documento encaminhado à Corregedoria Nacional de Justiça por correio eletrônico no dia 23/02/2012).
- Durante a inspeção, tomou-se conhecimento do procedimento investigatório nº 0049952-60.2011.8-19.0000, instaurado perante o Ministério Público com o fim de apurar suposta lesão corporal praticada por magistrado contra sua enteada menor: 1) constatou-se que o expediente foi distribuído ao Des. José Carlos de Figueiredo no dia 21/09/2011, com pedido de medida protetiva por parte da menor e de sua mãe no sentido de que o Juiz de Direito observasse a distância mínima de 250 metros da ofendida e de sua genitora; 2) apurou-se que, no dia 27/09/2011, o Des. José Carlos de Figueiredo expediu notificação para que o referido magistrado fosse notificado, tendo sido consignado, no dia 11/10/2011, que o Juiz estava afastado, em virtude de licença para tratamento de saúde; considerando os fatos acima noticiados, os Juízes Auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça, Ricardo Cunha Chimenti e Nicolau Lupianhes Neto, ofereceram parecer, aprovado pela Corregedora Nacional de Justiça, no sentido de determinar o envio do procedimento investigatório ao Des. José Carlos de Figueiredo para fins de decisão na forma dos arts. 22 e seguintes da Lei 11.340/2006 (PP nº 0000569-11.2012.2.00.0000, instaurado perante a Corregedoria Nacional).
- Como resultado da reunião realizada com os Juízes Auxiliares da Presidência e da Corregedoria local, o Des. Corregedor-Geral de Justiça, Antônio José Azevedo Pinto, proferiu decisão determinando a expedição de aviso a todos os magistrados do Estado do Rio de Janeiro que exerçam competência fazendária, a fim de que cumpram com o disposto nas Resoluções nº 44/2007 e nº 50/2008 e, em consequência, alimentem o Cadastro Nacional

de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa junto ao sítio eletrônico do CNJ.

- Foi solicitada a expedição de certidão relativa à 29ª, 30ª, 31ª, 36ª, 39ª e 40ª atas de julgamento de processos disciplinares por parte do Órgão Especial do TJ/RJ – documento encaminhado à Corregedoria Nacional de Justiça por correio eletrônico no dia 16/02/2012. Solicitou-se, ainda: 1) a digitalização dos processos administrativos disciplinares de n°s 0031659-89.2009.8.19.0000, 0023736-09.2004.8.19.0000, 0010968-07.2011.8.19.0000, 0031647-62.2010.8.19.0000 e do procedimento instaurado contra Juiz de Direito; 2) a extração de cópia do recurso administrativo hierárquico n° 226/2005 e dos autos do Processos Administrativos Disciplinares de ns° 25410.12.2010 e 10967-22.2011 – documentos encaminhados à Corregedoria Nacional de Justiça por correio eletrônico no dia 16/02/2012; e 3) por fim, a expedição de certidão contendo o rol de processos de improbidade administrativa em trâmite em todas as Comarca do Estado do Rio de Janeiro e que se encontram em curso no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro – documentos recebidos durante inspeção.

Determinação:
a) Informe o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, se todas as medidas deliberadas no "item 3.1." foram atendidas.

- Foram examinados 68 (sessenta e oito) procedimentos administrativos instaurados contra magistrado no âmbito da Corregedoria local e processos de improbidade administrativa em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
- Em razão do grande número de processos judiciais de improbidade administrativa e do tempo escasso para exame, determinou-se a digitalização de processos para posterior envio à Corregedoria Nacional de Justiça, a fim de verificação da regularidade da tramitação; foi entregue à equipe da Corregedoria Nacional de Justiça relação de processos de improbidade em trâmite na Justiça de 1° Grau do Estado do Rio de Janeiro. As ocorrências de natureza disciplinar serão objeto de procedimentos individualizados.
- **Reunião na Presidência** – Foram solicitadas as adoções das seguintes providências: a) cumprimento da Resolução 17/2006-CNJ, que diz respeito à convocação dos juízes de 1° grau para atuarem no Tribunal de Justiça na parte jurisdicional; b) controle dos juízes que atuam no magistério; c) controle dos magistrados afastados para realizarem curso no exterior; c) plantão do judiciário nos 1° e 2° graus (ato normativo que dispõe sobre o

tema); d) concurso da magistratura e de serventuários da justiça; e e) autorização para os magistrados residirem fora da Comarca e competência interna.

***Determinação*:**
a) Solicite-se, ao Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que, no prazo de 90 (noventa) dias, adote as providências nos tópicos acima indicados: **1)** cumprimento da Resolução 17/2006-CNJ, que diz respeito à convocação dos juízes de 1° grau para atuarem no Tribunal de Justiça, na parte jurisdicional; **2)** controle dos juízes que atuam no magistério; **3)** controle dos magistrados afastados para realizarem curso no exterior; **4)** plantão do judiciário nos 1° e 2° graus (ato normativo que dispõe sobre o tema); **5)** concurso da magistratura e de serventuários da justiça; e **6)** autorização para os magistrados residirem fora da Comarca e competência interna. Após, decorrido o prazo, informe o Tribunal a esta Corregedoria, no prazo de quinze dias, o cumprimento de tais determinações.

3.2. Do Setor de Precatórios

3.2.1. Principais ocorrências

- Em reunião referente a precatórios, a juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, expôs as razões do trabalho da Equipe da Corregedoria Nacional de Justiça, nos termos da Portaria n. 14, de 22 de março de 2012, para cumprimento efetivo da Resolução n° 115/2010/CNJ.
- A Juíza Auxiliar da Presidência do TJRJ, Drª Luciana Losada Albuquerque Alves, ponderou acerca de aspectos administrativos, jurídicos e jurisprudenciais relevantes à matéria de precatórios, apresentando documentações, referentes às ações institucionais e às metas cumpridas e a serem cumpridas do setor.
- Consta dos documentos apresentados: metas do setor de precatórios; demonstrativo de pagamento de precatórios do Estado do Rio de Janeiro; aviso de convocação para exercício do direito de preferência para pagamentos de precatórios a idosos e portadores de doença grave, publicado no DJE/TJRJ, de 04/03/2011; cópia de julgamento do Agravo de Instrumento n° 0000861-35.2010.8.19.0000 (TJRJ); cópia de Ofício TJRJ n° 65/2011, de 11 de abril de 2011; cópia de julgamento no Agravo Regimental n° 2009.00801-9; cópia de julgamento no Agravo Regimental n° 2009.01475-2 (TJRJ); cópia de julgamento no Agravo Regimental n° 2000.03619-2 (TJRJ); cópia de decisão no

processo administrativo nº 2011.237270(TJRJ) e 2011-188915 (TJRJ) e minuta de ato executivo conjunto entre Presidência e Corregedoria do TJRJ, para dispor sobre procedimentos de envio das requisições de pagamento e outras providências. Também, informou a existência de Comitê Gestor, de listas individualizadas para TJRJ-TRT1ª Região e TRF-2ª Região. Que os cálculos dos valores de precatórios são realizados na contadoria judicial e na Divisão de Precatórios há um contador para conferência. Que na Divisão de Precatórios há aproximadamente 15 (quinze) servidores.

- Em reunião com o Diretor da Divisão de Precatórios, Eduardo Pessanha Mary, foram prestadas as seguintes informações: na Divisão de Precatórios trabalham 16 pessoas – 11 (onze) servidores efetivos e 5 (cinco) terceirizados.
- O acervo atual é 3.484 precatórios. Há planilha de controle do acervo físico de precatórios e a lista de ordem cronológica publicada no sítio do TJRJ encontra-se no link Transparência/Institucional, ainda seguindo a Resolução nº 92 do CNJ.
- Existem mais de 100 (cem) entidades devedoras cadastradas. Os municípios que se encontravam em débito com os precatórios, a partir da vigência da Emenda Constitucional nº 62/2009, e que editaram Decreto, pela opção do regime especial mensal, foram poucos. Os demais integram o regime anual. Os municípios que espontaneamente não se enquadram na EC nº 62/2009 foram convocados pela Juíza Auxiliar da Presidência, Drª Luciana Losada, para regularizar a situação.
- Dezesseis municípios tiveram valores sequestrados para pagamento de precatórios. Os pagamentos das preferências constitucionais, com relação à idade, são efetuados obedecendo-se à cronologia da inscrição da requisição do precatório. As preferências constitucionais em relação às enfermidades graves são pagas obedecendo-se a data de requerimento e a disponibilidade financeira.
- O valor da RPV do Estado do Rio de Janeiro é de 40 salários mínimos. São poucos os municípios que disciplinaram o valor da RPV. Há Comitê Gestor e suas reuniões acontecem conforme a necessidade da Divisão de Precatórios. Integram o Comitê Gestor: Drª Luciana Losada (TJRJ), Drº Marco Antônio Belchior da Silveira (TRT1ª Região) e Drº Ricardo Perlingeiro Mendes da Silva (TRF-2º Região).
- A listagem para pagamento de precatórios é feita por cada Tribunal (TJRJ-TRT-TRF), mediante celebração de convênio entre os tribunais. O Estado do Rio de Janeiro optou pelo regime anual (o último depósito foi em torno de 200 milhões) e pela ordem cronológica e ordem crescente de valor.

- As contas para depósito para pagamento de precatórios são individualizadas por cada entidade devedora. Que tem uma lista de ordem preferencial, mantida a ordem de precedência, com uma listagem ordenada de acordo com os critérios da preferência mais antiga.
- Há controle dos valores depositados para pagamento de precatórios pelas entidades devedoras, seja por meio de depósito em conta judicial, em conta corrente, ou fundo especial. Os rendimentos são revertidos em favor da quitação dos precatórios.
- Há decreto que regulamenta a compensação de créditos.
- As RPVs são pagas, por meio de requisição, pelo Juízo de origem. A última vez que foi apurada a dívida do Estado do Rio de Janeiro, em relação a precatórios, somava o valor aproximado de 4 bilhões de reais. Foram pagos vários precatórios em ordem crescente devidos pelo Estado do Rio de Janeiro, nos três últimos meses.
- O ofício requisitório de precatório é padronizado. Na capital há 14 varas da fazenda pública comum. Atualmente, está sendo desenvolvido sistema de informatização para requisição de precatório, nos termos da Resolução nº 115 do CNJ.
- A compensação de precatório e o pagamento preferencial geram uma demanda maior de tarefas no âmbito na Divisão de Precatórios. Há dificuldades em relação aos recursos humanos, em razão do aumento de trabalho, diante da complexidade advinda da EC nº 62/2009. Só há um analista (terceirizado) para atender a demanda na divisão de precatório, com relação ao sistema de informática.
- O ofício requisitório para formação do precatório é enviado pelo Juízo de origem ao TJRJ, por meio físico, e o recebimento no TJRJ ocorre no protocolo de 2ª instância, sendo remetido na DIPRE com registro de data e hora. Em não sendo viável a validação do ofício requisitório, a DIPRE devolve para o juízo de origem para ser regularizada a requisição.

Determinação:

a) Solicitem-se, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, informações quanto ao integral cumprimento da Resolução 115/CNJ no tocante à Divisão de Precatórios.

Sugestão:

a) Sugere-se a reestruturação administrativa e funcional da Divisão de Precatórios, seguindo-se as diretrizes estabelecidas pelo CNJ, especialmente no que concerne à formalização e à requisição de ofício requisitório. Para eficácia dessa medida, constata-se ser necessário esforço conjunto entre a Presidência do Tribunal e o CNJ.

3.3. Do Setor de Distribuição

3.3.1. Principais ocorrências

- A equipe de TI composta por João Anízio Torres Dantas, Luigi Frusciante Filho e Orlando Nestor Jung Junior, no intuito de avaliar as medidas adotadas no sentido de aprimorar a rotina de distribuição, procedeu às seguintes ações: **a)** entrevistas com os servidores Hermes da Paixão, diretor do DECIV, Maria José Ferreira, responsável pela Divisão de Autuação, Mauro Henrique Marques, responsável pela Divisão de Prevenção, Alexandre Barboza de Souza, responsável pela Divisão de Distribuição e Gerard Philipp Filizzola, chefe do gabinete do 1° Vice-Presidente, Desembargador Nametala Machado Jorge; **b)** entrevista com o servidor André Faruolo, servidor da DGTEC e responsável pelo sistema de informatizado de distribuição e Sandro Denis de Souza Nunes, diretor da DGTEC. Visita à Vara de Execuções Penais (VEP) para conhecer as funcionalidades do sistema de processo eletrônico implantado em janeiro de 2010.
- Solicitação de cópia e análise da seguinte documentação: **a)** atos executivos n° 5514/2006 e 2925/2011 que instituíram e alteram a composição da Comissão de Rastreamento do Sistema Informatizado de Distribuição das 1ª e 2ª Vice-Presidências do TJRJ (CORAS); **b)** Rotinas Administrativas (RAD) que estabelecem os critérios e procedimentos de padronização das rotinas de Autuação, Prevenção e Distribuição dos processos cíveis (RAD-DECIV-001, RAD-1VP-002, 003, 004, 005 e 006); **c)** atas das reuniões da CORAS realizadas nos dias 27/06/2011, 26/09/2011, 25/10/2011 e 13/01/2012; **d)** Portaria n° 1/2010 do presidente da CORAS que determina, entre outras coisas, a realização de inspeção técnica no sistema de distribuição do 2° grau; **d)** do certificado de sistema de gestão da qualidade NBR ISO 9001:2008, conferido à 1ª Vice-Presidência do TJRJ pela Fundação Vanzolini para o seguinte escopo: processos de trabalho de autuar, prevenir, distribuir recursos e demais medidas de competência originária do TJRJ na área cível e gerir o Departamento de Autuação e Distribuição Cível; **e)** do relatório de auditoria referente à concessão da certificação NBR ISO 9001:2008 conferida ao Departamento de Autuação e Distribuição Cível do TJRJ; **f)** do Manual de Autuação e Prevenção de Feitos Cíveis na Segunda Instância (MAN-1VP-002-01) e do Manual de Revisão de Recursos Cíveis e Feitos Originários no DECIV (MAN-1VP-005-01); **g)** relatórios das prevenções históricas e das massas falidas da 1ª Vice-Presidência; **h)** relatório de informações gerenciais setorial anual do Departamento de

Autuação e Distribuição Cível – DECIV referente ao ano de 2011; **i)** do ofício ° 002/2012-1ªVP-DECIV e anexos informando os processos selecionados por amostragem para apreciação na reunião da CORAS; **j)** relatórios gerenciais: Relação das pessoas que fizeram distribuição, Relação dos processos com distribuição cancelada, Relatórios analítico e sintético de distribuições por forma (automática, prevenção ou regimental).

- **Documentação solicitada à DGTEC: a)** Documento anexo à ata da CORAS de 25/10/2011 com explicações sobre dúvidas quanto à distribuição dos processos 12259-18 e 12013-46; **b)** Relação de processos distribuídos por prevenção desde 2002; **c)** Relação de processos distribuídos com impedimentos desde 2002; **d)** Relação de processos distribuídos pela forma regimental desde 2002.
- Da análise das informações colhidas nas entrevistas e na documentação obtida, a equipe faz as seguintes considerações:
- **Distribuição de recursos e processos originários do 2° Grau** – Os servidores envolvidos nos procedimentos relacionados às rotinas de autuação, prevenção e distribuição demonstram preocupação quanto à transparência, o controle e a qualidade das atividades por eles realizadas. A transparência evidencia-se pela existência de um sistema que mostra aos advogados e partes, em ambiente externo ao Departamento, a tela onde é feita a preparação e a distribuição dos processos e pelas informações contidas no termo de autuação que norteiam o critério de distribuição a ser adotado.
- Para melhorar o controle, foram instaladas câmeras de vídeo que transmitem imagem do ambiente interno do Departamento para o gabinete do 1° Vice-Presidente. Há ainda a restrição, imposta pelo sistema, quanto ao uso de apenas 2 terminais específicos para execução da rotina de distribuição e necessidade de identificação biométrica do servidor que vai executá-la, impossibilitando o uso de senha por terceiros.
- Além disso, segundo o diretor da DECIV, a utilização da rotina é restrita a 3 servidores devidamente autorizados. A melhoria na qualidade dos procedimentos ficou demonstrada pela obtenção da certificação NBR ISO 9001:2008 obtida pela primeira vez em 2006 e revalidada em 2009, estando em vigor até dezembro de 2012. Também demonstra a preocupação com a qualidade os dados contidos no relatório de informações gerenciais que apresenta os resultados do desempenho da gestão do DECIV em 2011 através de indicadores de satisfação do usuário e celeridade na distribuição dos feitos.
- As atas de reunião da CORAS demonstram que a comissão é atuante, haja vista que se reúne regularmente, analisa o relatório de distribuição do trimestre anterior e submete-o à aprovação

pelos seus membros. Também é feita a verificação da distribuição de uma amostra de processos distribuídos, colhida a partir da relação de processos distribuídos no período.

- Além disso, as atas das reuniões demonstram que medidas de controle vêm sendo tomadas, conforme demonstrado abaixo: Portaria 01/2010 – Determinar a realização de inspeção técnica no sistema de distribuição do segundo grau. Determinar a elaboração de relatórios de distribuição separado por modalidade nos últimos 6 meses. A reunião 02/2011, realizada em 26/09/2011, aprovou o relatório de distribuição com a ressalva da verificação da distribuição dos processos 12259-18 e 12013-46, cujos esclarecimentos técnicos foram apresentados na reunião seguinte, em 25/10/2011, pelo diretor da DGTEC, que explicou que o problema foi decorrência de uma falha no envio das informações do sistema de distribuição ao novo sistema de processo eletrônico.
- Até a data do término da inspeção o documento anexo da respectiva ata, contendo as explicações sobre o ocorrido foi solicitado, mas não havia sido entregue até a partida da equipe.

***Determinação*:**
a)Solicite-se ao Setor de TI o encaminhamento do documento acima referido, no prazo de 30 (trinta) dias.

- **As distribuições são feitas diariamente em horários pré-determinados, segundo os seguintes critérios:** a) De segunda a quinta-feira: Distribuição ordinária (livres), as 11:00 horas. Distribuição ordinária (diminuta complexidade), as 11:00 horas, imediatamente após a distribuição ordinária livre, Distribuição por prevenção, as 11:30 horas, Distribuição de feitos urgentes, as 12:00, 13:30, 15:00 e 16:30 horas; **b)** Na sexta-feira: Distribuição de feitos urgentes, às 12:00, 13:30, 15:00 e 16:00 horas.
- Registre-se que a separação das distribuições ordinárias em dois grupos, livres e de diminuta complexidade, visa evitar que a compensação entre os magistrados seja feita com ações de complexidades distintas, evitando assim que um magistrado fique sobrecarregado com ações mais complexas enquanto outro recebe uma quantidade maior de ações mais simples.
- A prevenção pode ocorrer de forma automatizada pelo critério de número do processo originário, quando o processo consta do sistema. Outros critérios de prevenção, como nome e CPF das partes são decorrentes de uma análise pessoal, subjetiva, feita pelos servidores da divisão de prevenção, através de pesquisa no sistema informatizado, nos relatórios de prevenções históricas e massas falidas e no livro tombo quando se tratar de processos muito antigos.

- Os impedimentos decorrentes da autuação do magistrado no processo em 1° grau são verificados automaticamente pelo sistema através de consulta ao sistema de 1° grau verificando os despachos e decisões proferidas no processo desde que o processo conste no sistema. Nos processos mais antigos, os impedimentos decorrentes da autuação dos magistrados são detectados a partir da análise dos autos. Os impedimentos autodeclarados, são alimentados no sistema através de uma lista fornecida pelos próprios magistrados anualmente, por meio de ofício, indicando partes, advogados e escritórios de advocacia nos quais não pode atuar por algum motivo. Esta lista pode ser atualizada sempre que for necessário.
- O sistema permite a emissão dos seguintes relatórios gerenciais que permitem um controle sobre o processamento das distribuições: Relação das pessoas que fizeram distribuição, Relação dos processos com distribuição cancelada, Relatórios analítico e sintético de distribuições por forma (automática, prevenção ou regimental). Não foi verificada a existência de relatório que apresente os impedimentos considerados nas distribuições.
- O trâmite dos processos da 2ª Vice-Presidência, que diz respeito aos processos de natureza criminal, ocorre em outro sistema, de forma eletrônica, porém, a distribuição destes processos ainda é feita pelo módulo de distribuição do sistema de processos físicos.
- A equipe não chegou a visitar o departamento de distribuição da 2ª Vice-Presidência, mas foi informada pelo diretor da DGTEC que o setor dispõe dos mesmos recursos de controle existentes da 1ª Vice-Presidência.
- **Conclusão**: Devido ao apoio prestado às demais equipes de auditoria, não foi possível inspecionar as distribuições do primeiro grau e da 2ª Vice-Presidência. Também não houve oportunidade de confrontar, por amostragem, as informações lançadas no sistema com aquelas contidas nos autos. Da mesma forma, não houve acesso aos relatórios de distribuição por prevenção, com impedimentos e pela forma regimental que foram solicitados à DGTEC.

Sugestão:

a) Sugere-se nova visita ao local para averiguação do relatado na conclusão acima, bem como para verificar se o sistema conta com proteção e/ou controle quanto à alteração das informações diretamente nas bases de dados no tocante à distribuição de processos.

- No que foi possível inspecionar, verificou-se que o processamento da distribuição envolve a interferência humana guiada por análise subjetiva, inclusive em etapas importantes,

como no caso das prevenções e impedimentos. Desta forma, não é possível que o sistema informatizado impeça toda e qualquer ação que vise fraudar a distribuição de processos.

- Contudo, cabe ao sistema permitir o rastreamento completo destas ações, com gravação de registros históricos que permitam identificá-las, bem como as pessoas responsáveis por todas estas ações e os motivos que as levaram a tomar tais decisões.
- Segundo o Sr. André Faruolo, o sistema provê as informações necessárias para esse rastreamento, pelo menos no que se refere às prevenções, através dos relatórios disponíveis, quando se fizer necessário. Há de se evidenciar que as anotações referentes às prevenções e impedimentos são lançadas no sistema pela Divisão de Atuação e constam do Termo de Autuação gerado pelo sistema. Tais anotações são sugeridas pelo sistema no momento da preparação para a distribuição e podem ser ratificadas ou alteradas pelo distribuidor. Além disso, o sistema ainda mantém a possibilidade da chamada 'Distribuição Regimental' na qual o Relator é indicado manualmente, sem a necessidade de sorteio.
- Não foi possível verificar se o sistema conta com proteção e/ou controle quanto à alteração das informações diretamente nas bases de dados.
- **Visita à Vara de Execuções Penais:** O sistema de processo eletrônico implantado em janeiro de 2010 na VEP atende, até a presente data, aos condenados em regime fechado das varas criminais da capital. Promotores, defensores e advogados peticionam e interagem com o sistema através do portal de serviços. Os apenados em livramento condicional ou no regime semi-aberto podem consultar seu processo através do cadastramento presencial.
- O projeto foi implantado há 2 anos e para sua expansão necessita que a administração do TJRJ priorize o seu bom funcionamento.
- A equipe que inicialmente era composta por 5 funcionários, tendo como gestor o Sr. Nelson Sabino, atualmente foi reduzida para 3 servidores e é considerada deficitária pelo próprio gestor.
- Para um célere e real controle da execução das penas, o sistema necessita da implantação de algumas rotinas tais como: Intimação eletrônica, que faça automaticamente a juntada da certidão de ciência, controle de prazo, juntada da manifestação do intimado ou do decurso de prazo e movimentação automática do processo. Consulta de documentos pendentes de juntada para que os servidores possam localizar as petições eletrônicas não referentes às intimações eletrônicas que estão pendentes de juntada. Atualmente, estas petições ficam "perdidas" obrigando aos advogados ligarem para o cartório avisando da existência da petição. Controle de frações, recurso que ainda não foi

implementado, relatórios gerenciais como relação de execuções devolvidas que viabilize seu acompanhamento, e controles que permitam tratamento diferenciado para as intimações e conclusões de urgência.

- Algumas rotinas já desenvolvidas necessitam ser aprimoradas, como implementação de filtros de pesquisa na consulta de cartas a receber, e a possibilidade de executar ações de juntada e exclusão de documentos e movimentação a partir da tela de visualização do processo.

Determinações:

a) Expeça-se ofício ao Presidente do TJRJ, solicitando-lhe informações, no prazo de 90 (noventa) dias, sobre as medidas que estão sendo tomadas visando à celeridade e real controle da execução das penas, uma vez que constatado que o sistema necessita da implantação de algumas rotinas tais como: Intimação eletrônica, que faça automaticamente a juntada da certidão de ciência, controle de prazo, juntada da manifestação do intimado ou do decurso de prazo e movimentação automática do processo. Consulta de documentos pendentes de juntada para que os servidores possam localizar as petições eletrônicas não referentes às intimações eletrônicas que estão pendentes de juntada. Atualmente, estas petições ficam "perdidas" obrigando os advogados ligarem para o cartório avisando da existência da petição. Controle de frações, recurso que ainda não foi implementado, relatórios gerenciais como relação de execuções devolvidas que viabilize seu acompanhamento, e controles que permitam tratamento diferenciado para as intimações e conclusões de urgência.

b) Informe ainda, no mesmo prazo, as medidas que estão sendo tomadas para o aprimoramento de algumas rotinas já desenvolvidas, como implementação de filtros de pesquisa na consulta de cartas a receber, e a possibilidade de executar ações de juntada e exclusão de documentos e movimentação a partir da tela de visualização do processo.

- **Visita ao Departamento de Pessoal – Análise do funcionamento do Sistema Informatizado da Folha de Pagamento:** Para viabilizar o bom andamento dos trabalhos da equipe técnica de auditoria realizou-se visita "in loco" a fim de conhecer o sistema de folha de pagamento e suas funcionalidades.
- Foi gerada, na presença dos técnicos em TI do CNJ e da servidora do CNJ, Kercia Lemis, a ficha financeira dos desembargadores ativos dos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011 e dos juízes ativos somente do ano de 2011.
- Visita a CAC - Central de Assessoramento Criminal – Juíza Responsável: Dra. Renata Gil de Alcântara Videira. Coordenadora: Glória Ferreira Leite Maia.

- A Central de Assessoramento Criminal tem por objetivo o processamento de autos de grande complexidade que versem sobre o crime organizado em uma central especializada e informatizada (processo eletrônico), retirando dos cartórios comuns tal atribuição, restando mantida a competência de cada magistrado para o qual foi distribuído o feito, em atenção ao princípio do juiz natural. O juiz interessado em remeter seu processo que envolva crime organizado para a Central de Assessoramento Criminal deve fazer pedido para um órgão colegiado ligado à Presidência do Tribunal de Justiça (Comissão de Apoio à Qualidade - COMAQ), que analisará o pedido. Com o deferimento da COMAQ, o processo é remetido para a CAC, onde será digitalizado, e a partir de então será processado digitalmente pela Central. A remessa dos processos que envolvem crime organizado dos cartórios comuns para a central de processamento eletrônica agilizou o andamento processual, facilitando a busca de documentos em autos volumosos, permitindo instrução oral e encerramento breves, merecendo destaque o fato de os funcionários processantes estarem identificados apenas por códigos, blindando-os de qualquer ingerência externa.
- O CAC funciona desde 05 de maio de 2009, conforme ato executivo TJ nº 1831/09. A sua estrutura está equipada com scanner e dois monitores que permitem a melhor visualização do processo digital. Funcionários treinados e capacitados pelo setor de informática do Tribunal. Sala de audiências de grande porte, com equipamentos de informática e videoconferência (quando o preso está em um presídio Federal o equipamento utilizado é do DEPEN/MJ - o TJ está viabilizando a aquisição de um equipamento de videoconferência para atender de forma permanente). O sistema utilizado no processamento eletrônico da CAC é o mesmo utilizado pelo Tribunal de Justiça nos processo comuns (DCP), apenas adaptado às necessidades específicas da Central. O CAC está servindo de piloto do processo criminal eletrônico do 1º Grau.

***Determinação*:**
a) Solicitem-se ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça, no prazo de quinze dias, o encaminhamento dos seguintes materiais já solicitados no ato da inspeção:**1)** Documento anexo a ata da CORAS de 25/10/2011 com explicações sobre dúvidas quanto à distribuição dos processos 12259-18 e 12013-46; **2)** Relação de processos distribuídos por prevenção desde 2002; **3)** Relação de processos distribuídos com impedimentos desde 2002; **4)** Relação de processos distribuídos pela forma regimental desde 2002**; 5)** O documento anexo da ata da reunião 02/2011, que aprovou o relatório de distribuição com a

ressalva da verificação da distribuição dos processos 12259-18 e 12013-46, cujos esclarecimentos técnicos foram apresentados na reunião seguinte, em 25/10/2011.

b) Solicitem-se ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça, no prazo de quinze dias, informações sobre a inspeção técnica no sistema de distribuição do segundo grau, bem como sobre a elaboração de relatórios de distribuição separado por modalidade nos últimos 6 meses

c) Determine-se ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça que, no prazo de trinta dias, apresente relatório que demonstre os impedimentos considerados nas distribuições.

d) Solicitem-se ao Exmo. Sr. Juiz de direito titular da vara as medidas adotadas para Consulta de documentos pendentes de juntada para que os servidores possam localizar as petições eletrônicas não referentes às intimações eletrônicas que estão pendentes de juntada. Atualmente, estas petições ficam sem anotações obrigando aos advogados ligarem para o cartório avisando da existência da petição.

4. Gestão Administrativa e Financeira - Unidades Administrativas

4.1. Gestão Administrativa e Financeira

- Trata-se de inspeção realizada no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento à Portaria nº 14, de 22/03/2012, Processo de Inspeção nº 0001304-44.2012.2.00.0000, com o objetivo de verificar a conformidade legal e a eficiência dos procedimentos adotados pela Administração do tribunal na aplicação dos recursos públicos, compreendendo análise da gestão administrativa e financeira do Tribunal.
- As evidências apontadas nesse relatório foram verificadas por meio das informações prestadas pelo tribunal à equipe de inspeção, as quais foram solicitadas por meio do Ofício nº 337-CN-CNJ-2012. Dessa forma, as situações relatadas dizem respeito às informações fornecidas quando da realização da inspeção, podendo ter ocorrido alguma alteração na situação apontada.

- Em decorrência das análises efetuadas pela equipe de auditoria foram identificadas irregularidades, as quais mereceram determinações, ou impropriedades as quais requerem esclarecimentos por parte do Tribunal, encontrando-se relacionadas ao longo do relatório em forma de achados.
- Os dados foram disponibilizados pelo Tribunal em meio digital e as páginas citadas ao longo das análises dizem respeito às páginas dos procedimentos digitalizados que foram entregues à equipe de inspeção.
- **Objetivos e questões de auditoria –** A presente auditoria teve como objetivo verificar a conformidade dos procedimentos administrativos aos normativos existentes, incluindo questões relacionadas aos pagamentos de magistrados e servidores, bem como a regularidade e eficiência na utilização dos recursos financeiros disponibilizados ao órgão. Buscando o alcance do objetivo foram formuladas as questões abaixo para subsidiar as análises da documentação disponibilizada:
- **Pessoal –** Os pagamentos dos magistrados estão obedecendo ao teto constitucional?
- **Licitações e Contratos –** Existe compatibilidade entre a definição do objeto no edital, o projeto básico e o contrato? Constaram do edital os anexos definidos pela Lei de Licitação? Nos casos de aditivos, o valor aditado está dentro do limite de 25% do contrato original, conforme determina a legislação? Os aditivos respeitaram a legislação e estão devidamente fundamentados? Os quantitativos licitados correspondem às previsões reais do projeto básico ou executivo? A empresa contratada foi a que apresentou o menor preço?
- **Metodologia utilizada –** Inicialmente, foi elaborada a Matriz de Planejamento contendo as questões de auditoria, as fontes de informações, as técnicas de auditoria (análise documental e entrevistas) e os procedimentos a serem utilizados. Passou-se, então, à análise, por amostragem, das informações disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. A seleção da amostra considerou critérios de relevância e materialidade.
- **1. PESSOAL: 1.1 – Análise do teto remuneratório constitucional.** A equipe de inspeção solicitou ao Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro, por meio do Ofício nº 337/CN-CNJ-2012, item I - a, folha de pagamento analítica, referente aos exercícios de 2009, 2010 e 2011. Na ocasião foi fornecido modelo para apresentação dos arquivos. Ao analisar os dados, constatou-se inconsistência nas informações, demonstrando a necessidade de uma apuração mais detalhada. Assim sendo, será instaurado Pedido de Providências que tramitará em autos apartados para o aprofundamento das

investigações. **1.2 – Análise das declarações de bens e rendas.** Foi realizada análise nas declarações de bens e rendas dos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Contudo, devido ao sigilo das informações, registra-se que será, oportunamente, instaurado procedimento específico para análise dos dados coletados.

- **2. LICITAÇÕES E CONTRATOS:** Tendo em vista o volume de recursos financeiros destinados a contratos de obras, serviços terceirizados e tecnologia da informação as análises compreenderam processos relacionados a esses contratos, utilizando-se o critério de materialidade para definição da amostra. As determinações e recomendações constantes ao longo do relatório devem ser observadas nos demais contratos vigentes, bem como nas futuras licitações. **2.1LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA PARA TRANSMISSAO DE DADOS DE ALTA CAPACIDADE POR REDE PRIVADA. CONTRATO: 03/815/10. PROCESSO: 103423/10. Valor: R$ 117.043.OOO,OO. VIGÊNCIA 02/09/2010 A 01/09/2014. CONTRATADA: GIGACOM DO BRASIL LTDA. OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA PARA TRANSMISSAO DE DADOS DE ALTA CAPACIDADE POR REDE PRIVADA. Gestor Responsável:**

Ato Administrativo	Data	Desembargador Presidente
Licitação		Desembargador Luiz Zveiter
Contrato		Desembargador Luiz Zveiter
Aditivo 1		Desembargador Manoel Alberto Rebelo dos Santos
Aditivo 2		Desembargador Manoel Alberto Rebelo dos Santos

- **Visão Geral do Objeto**: Esta contratação originou-se do Pregão Presencial nº 94/2010 e tem por objeto a locação de equipamentos e infraestrutura para transmissão de dados de alta capacidade por rede privada para a interligação do fórum central do TJRJ (ponto A) às demais localidades (ponto B). A vigência contratual é de 48 meses Foram contratados inicialmente 150 pontos fixos e 60 pontos remotos, os quais serão utilizados para atender demandas relacionadas a eventos. Após o 2º Termo Aditivo, em 2012, o contrato passou a contar com 180 pontos fixos e 80 pontos remotos, totalizando 260 pontos.
- **2.1.1AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRELIMINARES PARA FUNDAMENTAR O TERMO DE REFERENCIA:** Não constam no processo, em análise, os estudos que precederam a elaboração

do Termo de Referência. Os estudos preliminares devem preceder a elaboração do Termo conforme determina o inciso IX do artigo 6° da Lei n° 8666/93. Com base neste documento será possível verificar os requisitos mínimos para a contratação, bem como mensurar a quantidade do serviço necessário. Nesta fase deve ser feito um levantamento dos sistemas existentes, infraestrutura atual, previsão de crescimento e demais informações que possibilitem avaliar a situação em que o tribunal se encontra e as demandas existentes e futuras (cenário atual x cenário futuro). Esta avaliação indicará o que será preciso contratar para o alcance do resultado, o qual deve sempre estar relacionado às metas estabelecidas no Planejamento Institucional. Outro aspecto que merece atenção especial é a avaliação das soluções existentes no mercado e a análise da viabilidade para implementação no Tribunal, identificando-se, o numero de pontos fixos e remotos necessários, topologia, enfim, todas as variáveis que podem interferir na contratação e consequentemente têm influência no preço. **Recomendação: Recomenda-se que o Tribunal elabore nas contratações de serviços de TI estudos preliminares previamente a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, inclusive nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação em atenção ao inciso IX do artigo 6° da Lei n° 8666/93. OS estudos devem ser anexados ao processo administrativo para possibilitar uma avaliação do conteúdo do Termo de Referência. Determinação: O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro deve apresentar, em 15 dias úteis a partir da publicação deste relatório, os esclarecimentos necessários, a fim de que se possa apurar a necessidade de determinações no âmbito administrativo e/ou criminal.**

- **2.1.2 FALTA DE CLAREZA NA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** O objeto a ser contratado deve ser descrito de forma a permitir identificar os elementos necessários para caracterizar o serviço e consequentemente estimar o custo. A especificação constante no Termo de referencia não permite uma avaliação do cenário existente. A princípio, com base nas informações constantes nos autos, o que o TJRJ pretende é contratar o serviço privado de link de dados. No anexo I encontra-se o detalhamento das características do serviço a ser contratado. No item 3.3 consta que a contratada não é responsável pela infraestrutura interna do prédio. Já no item 6.2, referente à identificação dos serviços, vai de encontro ao referido item, quando determina que a contratada ficará responsável por " *toda e qualquer obra que venha ser necessária para a execução do objeto do contrato, na sede do TJERJ e nas localidades ligadas ao órgão, deverão ser realizadas inteiramente às custas da*

contratada, incluindo a implantação de cabos elétricos, fibras ópticas, antenas, torres, suportes, conduites e demais equipamentos..." Desta forma, a falta de clareza na especificação não permite ao licitante uma visão adequada da infraestrutura necessária, a qual pode estar relacionada apenas a instalação externa ou englobar as obras internas necessárias para a instalação e funcionamento do link. Neste caso, não consta o dimensionamento da infraestrutura necessária para a instalação, o que consequentemente onera o custo do serviço. Esta incoerência foi também levantada por licitantes, quando o edital foi publicado, o que reforça o argumento de falta de clareza na definição do objeto. Outro ponto em que se observa esta questão é o próprio item 3.3 o qual informa "*sempre que necessário à execução do objeto do presente contrato, a contratada instalará equipamento de sua propriedade nos locais designados pelo TJERJ como pontos terminais (...) Esse equipamento deverá ser de porte e disposição compatíveis com a instalação física de bastidores usuais de 19 polegada...*" Sintetizando a análise, pode-se dizer que as licitantes não puderam estimar com segurança qual a infraestrutura que deveria ficar sob sua responsabilidade, logo, não tinha subsídios suficientes para fazer o levantamento dos custos e elaborar a proposta de preços. Com isso, infere-se que o preço pode ter sido cotado pelo maior valor. **Recomendação: Recomenda-se ao TJRJ, que se abstenha de realizar novas licitações amparadas em Termos de Referência cujos objetos não estão especificados com o nível de detalhamento que permita a avaliação dos custos. Determinação: O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro deve apresentar, em 15 dias úteis a partir da publicação deste relatório, os esclarecimentos necessários, a fim de que se possa apurar a necessidade de determinações no âmbito administrativo e/ou criminal.**

- **2.1.3 FALHAS NA ESTIMATIVA DE PREÇOS:** Falhas na estimativa de preços podem levar a administração a realizar contratações tendo por base preços superiores aos efetivamente praticados no mercado. Decorre daí a necessidade de planilhar todos os custos envolvidos com o serviço de forma a permitir aferição da exeqüibilidade dos preços. Na estimativa de preços foi apresentada uma planilha com a totalização dos serviços o que não possibilitou uma análise consistente quanto aos custos envolvidos na contratação. Mesmo assim, este mesmo formato foi apresentado no "Anexo D" do Edital de licitação para que as licitantes detalhassem o serviço. Tais dados não permitem avaliar se os custos contratados estão compatíveis com o objeto licitado, nem tão pouco confirmar a economicidade da contratação. Observa-se no levantamento de preços apresentado pelo TJRJ

que o custo do serviço (locação) e da instalação é o mesmo para o ponto fixo e para o ponto provisório, mesmo com a impossibilidade de conhecer a infraestrutura dos locais provisórios. Pelo modelo apresentado pelo TJRJ o custo dos dois pontos é o mesmo independentemente da infraestrutura a cargo da contratada. Este grau de incerteza pode levar a empresa a distribuir o custo que ela imagina ter pelo numero total de pontos contratados. Prova de que a diferença de preços existe é que ao aditar o contrato em 50 pontos móveis, a contratada "abriu mão" dos custos da instalação e cobrou apenas o custo da locação. Sabe-se que a empresa não arcaria com o custo da infraestrutura a não ser que este estivesse distribuído em outro item do preço, no caso, a locação dos equipamentos. Outro ponto que fragilizou a pesquisa é que foi utilizada apenas consulta a fornecedores deixando de lado outras referências como, por exemplo, contratações efetuadas por outros órgãos públicos, conforme consta art. 43, inciso IV da Lei nº 8666/93. **Determinações: a) Ampliar pesquisa de preços para as próximas contratações, utilizando outras fontes de consulta como, por exemplo, preços praticados em outros órgãos; consultas a sistemas de registros de preços; b) Elaborar planilha de formação de preços de maneira a detalhar os custos/insumos que refletem no preço do produto; c) O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro deve apresentar, em 15 dias úteis a partir da publicação deste relatório, os esclarecimentos necessários, a fim de que se possa apurar a necessidade de determinações no âmbito administrativo e/ou criminal.**

- **2.1.4 AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DO CUSTO DO SERVIÇO CONTRATADO:** A Lei de Licitações, bem como a Lei nº 10.520/02 determina que a administração deve apresentar orçamento detalhado do custo do objeto a ser contratado . Nesta mesma linha de entendimento, a licitante deve decompor seus preços de forma a tornar transparente os custos reais envolvidos na formação de preços. Não consta no processo este detalhamento, pois a planilha apresentada pela empresa não está de acordo com a exigência do edital, item 11.1.3 Termo de Referencia. Este ponto foi também observado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro quando diligenciou o TJ para apresentar o orçamento detalhado em planilhas demonstrando todos os preços unitários e respectivos quantitativos dos serviços contratados tanto de instalação quanto de locação, incluindo todos os insumos envolvidos na composição dos custos. Não obstante a solicitação do TCE não consta do processo o documento em que a contratada detalha a formação o custo. **Determinação**: **Apresentar ao CNJ, no prazo de 15 dias úteis a contar da publicação do Relatório, detalhamento da**

planilha de formação de preços da contratada, contendo TODOS OS INSUMOS com as respectivas quantidades de forma a compor o preço unitário das locações e instalações, tanto para os pontos fixos como para os móveis, conforme determina item 11.1.3 do Termo de Referência.

- **2.1.5 FALTA DE CLAREZA QUANTO A GESTAO CONTRATUAL:** O Termo de Referência prevê mecanismo para acompanhamento e gestão contratual no item 10.1.5 assim dispondo:" O fiscal do contrato encaminhará ao Gestor do Contrato, juntamente com a fatura devidamente atestada, o Boletim de Gestão Contratual no qual consta o desempenho da contratada nos serviços contratados." No item 4 .1 consta que será aferido, de forma independente, a qualidade da transmissão da dados da rede privada. Em seguida são elencados os critérios que serão utilizados para esta aferição -item 4.2 – Disponibilidade e desempenho. No item 5 são definidos como será o acompanhamento dos processos de abertura de chamadas referentes às falhas nos equipamentos/transmissão e no item 7 são previstas as multas pelo não funcionamento do link. Embora o Termo de referencia tenha se preocupado com a gestão contratual, observa-se nos documentos anexados às faturas que não constam evidencias que corroboram para o atesto dos serviços. Compulsando os autos observa-se ainda que a contratada não cumpriu o prazo para entrega dos links referentes à fase 2 e 3 do cronograma definido, no entanto, não consta documento que comprove aplicação da penalidade à contratada. **Determinações: a) Apresentar em 10 dias úteis, evidencias que corroboram com o atesto de prestação de serviços satisfatório, com análise individualizada, de acordo com o item 4 do Termo de Referencia, nos últimos 3 meses; b) Esclarecer em 10 dias úteis como é feito o acompanhamento e controle dos pontos provisórios, indicando local de instalação, meses de utilização e pagamentos efetuados referentes a estes links; c) Elaborar pesquisa de satisfação a ser encaminhada ao usuário final do serviço para avaliação da qualidade, nos termos do item 4 - Termo de Referência - devendo apresentar o resultado ao CNJ no prazo de 30 dias; d) Fazer constar dos próximos pagamentos os documentos que corroboram o atesto individualizado dos serviços prestados; e) Prestar esclarecimentos, em 10 dias úteis, quanto a aplicação da penalidade à contratada , referente ao atraso no cumprimento do cronograma.**
- **2.2 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA LÂMINA CENTRAL DO COMPLEXO DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL: CONTRATO nº 003/533/2010. CONTRATADA: DELTA CONSTRUÇÕES SA. PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº 118680/2010. VALOR INICIO CONTRATO: R$ 141.400.000,00. 1º TERMO ADITIVO: R$ 1.619.577,56 serviços não planilhados. 2º TERMO ADITIVO R$1.510.210,60 serviços não planilhados. 3º TERMO ADITIVO R$ 12.905.093,38 serviços não planilhados. Prorrogação 150 dias. 4º TERMO ADITIVO R$ 0,00 – Prorrogação 95 dias. 5º TERMO ADITIVO R$ 7.383.053,14. serviços não planilhados Prorrogação 30 dias. VALOR FINAL CONTRATADO R$ 174.817.934,68. ACRÉSCIMO 23,63%. Gestor Responsável:

Ato Administrativo	Data	Desembargador Presidente
Licitação	22/06/10	Luiz Zveiter
Contrato	01/07/10	Luiz Zveiter
1º Termo Aditivo	18/01/11	Luiz Zveiter
2º Termo Aditivo	14/04/11	Manoel Alberto Rebêlo dos Santos
3º Termo Aditivo	11/07/11	Manoel Alberto Rebêlo dos Santos
4º Termo Aditivo	14/12/11	Manoel Alberto Rebêlo dos Santos
5º Termo Aditivo	15/05/12	Manoel Alberto Rebêlo dos Santos

- **Visão Geral do Objeto**: Esta contratação destinou-se à construção do prédio da lâmina central do complexo do Foro Central da Comarca da Capital. Registra-se a existência de licitação anterior realizada mediante o edital nº 052/10 em que se sagrou vencedora a Paulitec Construções Ltda. Por razões ainda não bem explicadas *"não houve formalização de termo de contrato, fato que culminou na instauração de procedimento apuratório"*, segundo informações prestadas ao TCE/RJ. O TJRJ deu andamento de imediato a Licitação n. 097/2010, sem a devida chancela da Assessoria Jurídica sob a alegação de tratar-se de edital igual ao anterior. Pouco provável de ser, devido ao injustificado nível de exigências contido no novo instrumento convocatório. Os requisitos de qualificação foram tão limitadores a ponto de conduzir o certame para a única licitante presente: a empresa Delta Construções S.A. A própria Delta foi incumbida de desenvolver o projeto executivo e mesmo assim foram celebrados aditivos em percentual superior a 23% sem que houvesse acréscimo de obra. Os acréscimos foram de matérias e serviços. Há de se entender que se houvesse divergência de quantitativos de materiais e serviços entre o projeto básico e o executivo teriam de ser visto de uma vez na confrontação dos dois projetos.
- **2.2.1 ILEGALIDADE. FALTA DE APRECIAÇÃO DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA:** A Administração menciona a falta de apreciação do Instrumento Convocatório pela Assessoria Jurídica com a alegação de que se trata de edital de igual teor ao da licitação suprimida. Atente-se que a Lei de Licitações assim determina: "*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado*

com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: ---------- ------- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; ---------- Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração". Mesmo que o edital fosse igual ao da licitação anterior, a Assessoria Jurídica deveria examiná-lo para comprovar a sua legalidade. A ausência de parecer jurídico constituiu, portanto, ilegalidade. **Determinação: O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro deve apresentar, em 15 dias úteis a partir da publicação deste relatório, os esclarecimentos necessários, a fim de que se possa apurar a necessidade de determinações no âmbito administrativo e/ou criminal.**

- **2.2.2 LEGISLAÇÃO FISCAL SUPLEMENTAR INADEQUADA. INDÍCIOS DE FRAUDE FISCAL:** O Edital menciona no preâmbulo a Lei federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, como legislação subsidiária a ser observada. Essa norma institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura – REIDI. Os dispositivos isentam de pagamento de PIS e COFINS determinadas obras. Esses tributos representam enorme carga tributária: PIS 1,65% e COFINS 7,60%, totalizando 9,25%. A retirada desses gastos torna a licitante beneficiária da isenção fiscal praticamente imbatível, se comparada com as demais concorrentes. Isso leva a concorrência desleal e ilegal.Contudo , essa vantagem é destinada às empresas para implantar obras em alguns setores, como se vê: **Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 – "***Art. 2º É beneficiária do Reidi a pessoa jurídica que tenha projeto aprovado para implantação de obras de infra-estrutura nos setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação*". Notoriamente a obra do TJRJ não se enquadra em nenhuma delas. Dessa maneira, o faturamento da obra de construção do prédio da Lâmina Central do Complexo do Foro Central Comarca da Capital deve ocorrer normalmente com o pagamento de todos os tributos, o que não está ocorrendo. Conforme se observa no contrato, as notas fiscais destacam apenas ISS na alíquota de 3% sobre o valor da mão de obra. Assim, os tributos PIS e COFINS são sonegados e a contratada utiliza indevidamente o benefício do Reidi. Convém ressaltar a responsabilidade solidária do Tribunal determinada pelo Art. 124 do Código Tributário Nacional por ter interesse comum na constituição do fato gerador. "*Solidariedade - Art. 124.*

São solidariamente obrigadas: I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal"; Assim sendo, no caso de autuação fiscal, o Tribunal poderá ser responsabilizado pelas obrigações que cumpririam à construtora. **Determinação: O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro deve apresentar, em 15 dias úteis a partir da publicação deste relatório, os esclarecimentos necessários, a fim de que se possa apurar a necessidade de determinações no âmbito administrativo e/ou criminal.**

- **2.2.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO COM CARÁTER RESTRITIVO. DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO:** O Edital de licitação extrapola as limitações legais e faz exigências com caráter restritivo na licitação. O item 5.2.3 assim dispõe: "***5.2.3 qualificação técnica e capacitação técnico-operacional*** *---------- b.1.2) elaboração de projeto executivo de edificação com área mínima de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), sendo permitida a comprovação em até dois (02) atestados*". Há de se notar que a elaboração de projeto executivo compete aos escritórios de projetos e não obrigatoriamente às construtoras. Não tem sentido avaliar a capacidade técnico-operacional para construção mediante a elaboração de projetos executivos. Assim, tal exigência é tendenciosa e tem caráter restritivo, pois vai localizar exatamente a construtora que por ventura tenha feito esse tipo de trabalho ou que disponha dos atestados. Além de ferir os princípios administrativos constantes na Constituição Federal, art. 37, também desatende ao comando da Lei de Licitações e contratos que assim dispõe: "*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: ---------- I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos*" (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). Outra exigência constante no edital que restringe a competitividade: "***5.2.3 qualificação técnica e capacitação técnico-operacional*** *---------- b.1.4) execução de teatro ou cinema ou auditório ou plenário,com no mínimo, 700 m² (setecentos metros quadrados) sendo permitida comprovação em até dois (02) atestados*". Neste caso, observa-se que foi exigido para habilitação a construção de edificação com área mínima de 10.000 m2. Ora quem constrói um prédio de 10.000 m2 tem

condições de executar um auditório ou plenário de apenas 700 m2. Os materiais e tecnologia empregados são os mesmos. Portanto, as condições técnicas necessárias são as mesmas. Certamente até grandes empresas em condições de executar a obra são afastadas do certame apenas por não terem consignados em seus atestados obra com essa denominação. No item 5.2.3 é feita nova exigência com grau de especificidade desnecessário para o cumprimento do objeto, conforme pode-se observar: "***5.2.3 qualificação técnica e capacitação técnico-operacional*** *---------- b.1.5) execução de,no mínimo, 1.400 ton (mil e quatrocentas toneladas) de montagem de estrutura metálica, sendo permitida a comprovação em até (02) atestados; b.1.6) execução de, no mínimo 11.000 m² (onze mil metros quadrados) de forma metálica tipo "steel-deck", sendo permitida a comprovação em até dois (02) atestados; b.1.7) execução de no mínimo 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de piso elevado, sendo permitida a comprovação em até dois (02) atestados; b.1.8) execução de no mínimo 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de forro acústico, sendo permitida a comprovação em até dois (02) atestados; b.1.9) execução de no mínimo 3.400 m² (três mil e quatrocentos metros quadrados) de esquadria de alumínio do tipo "cortina de vidro", sendo permitida a comprovação em até dois (02) atestados; b.1.10) execução de no mínimo 1.100 m² (mil e cem metros quadrados) de revestimento em ACM, sendo permitida a comprovação em até dois (02) atestados; b.1.11) execução de no mínimo 2.200 m² (dois mil e duzentos metros quadrados) de revestimento em granito/mármore, polido ou serrado, sendo permitida a comprovação em até dois (02) atestados; b.1.12) execução de no mínimo 3.100 m² (três mil e cem metros quadrados) de parede de gesso acartonado com isolamento lã mineral, sendo permitida a comprovação em até dois (02) atestados*". O requisito de que a licitante tenha em seus atestados de capacidade técnica, indicação de utilização de materiais e serviços com características especiais não afere a capacidade da licitante para a execução da obra. Isso porque é usual a subcontratação de empresas para execução de serviços específicos. Conseqüentemente, essas empresas detêm legitimamente os atestados. Na prática, como o engenheiro civil é o responsável técnico pela execução da obra, figura em sua Certidão de Acervo Técnico – CAT todos os itens da obra. Entretanto, cabe a Administração pedir comprovação de capacidade técnica da obra civil e das partes mais relevantes os quais limitam-se aos serviços que a construtora irá realizar diretamente.As exigências com o grau de especificidade colocadas no Edital são dispensáveis e desnecessárias para o

cumprimento do objeto. Além do mais, itens dessa natureza não deveriam ser cobrados como prescreve a Lei de Licitações e Contratos: "*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: ---------- I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos*" (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). Ainda consta do Edital: "***5.2.3 qualificação técnica e capacitação técnico-operacional*** ---------- *c) comprovante(s) de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, e devidamente registrado no CREA, acompanhado(s) da(s) respectivas(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (C.A.T.), demonstrando haver o profissional executado obras(s) e/ou serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes (conforme o disposto no art. 30,§ 1º, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93); c.1) instalação de sistema de climatização, através de condicionadores de ar com rede de água gelada; c.2) instalação de subestação abrigada; c.3) instalação de elevadores; c.4) instalação de gerador; c.5) execução das seguintes instalações, comprovando as atividades mediante atestados: c.5.1) Detecção e combate a incêndio; c.5.2) Instalação de sistema de CFTV*". Os serviços e instalações especiais são normalmente executados pelos fabricantes dos equipamentos ou suas empresas autorizadas. Esses profissionais detêm os atestados de capacidade técnica pela execução dos serviços. Entretanto, consta do Acervo Técnico do responsável pela obra todas as instalações especiais nela contidas, mesmo que não tenha sido ele diretamente o executor dos serviços. Na realidade, a exigência do edital se traduz em que engenheiro do quadro da empresa tenha executado obra que contenha esses serviços e instalações especiais. Nada impede, e há até a indicação de contratação direta com os fabricantes e executores dos serviços. Infere-se que basta a comprovação de capacidade técnica para execução da obra civil. Deve a Administração exigir que a subcontratada pela execução dos serviços demonstre a

capacidade técnica de realizá-los. **Determinação: a) O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro deve apresentar, em 15 dias úteis a partir da publicação deste relatório, os esclarecimentos necessários, a fim de que se possa apurar a necessidade de determinações no âmbito administrativo e/ou criminal; b) Nas próximas licitações, o TJ deverá limitar-se a exigir nos editais apenas atestados referentes às parcelas mais relevantes da obra. Subcontratações de serviços e instalações especiais devem ser autorizadas mediante comprovação da capacidade técnica das empresas que venham a executá-las.**

- 2.2.4 EXIGÊNCIA INDEVIDA DE VISITA AO LOCAL DA OBRA COMO CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO: Para habilitação o Edital exigiu: "5.2.3 qualificação técnica e capacitação técnico-operacional ---------- e) atestado de visita,por meio de declaração expedida pelo Departamento do Planejamento de Obras (DEPLA) da Diretoria Geral de Engenharia – DGENG, de que o concorrente, por meio do seu representante técnico (arquiteto ou engenheiro), portando carteira com registro no CREA, visitou e conheceu o local da execução da obra.; e.1) A visita deverá ser marcada pelo licitante com a DGENG (Praça XV de Novembro nº 2, 4º andar, sala 410, Centro, rio de Janeiro – RJ) telefone (0xx21) 3133-7299, (0xx21) 3133-7300". Trata-se de procedimento não previsto em lei.A Lei 8.666/93 determina que a Administração forneça todos os elementos, informações e dados necessários e suficientes para que a licitante possa apresentar sua proposta com segurança. No caso do terreno, bastaria a inclusão de fotos para ilustrar a situação. Cabe à concorrente apenas declarar que recebeu os documentos e, se for o caso, também tomou ciência das condições locais, até porque, todas as informações necessárias devem estar consignadas no Edital. É evidente que tal procedimento obriga que todas as interessadas desloquem os seus proprietários ou responsáveis técnicos até o local da obra, o que acarreta custos desnecessários sem nenhuma utilidade prática, além de dificultar a participação no certame e afastar várias licitantes, principalmente de outros Estados. Acrescenta-se, ainda, a possibilidade de conhecimento prévio dos participantes do certame o que estimula e facilita sobremaneira o conluio entre as licitantes para acerto de preços e modo de participação. Dada à prática recorrente de se exigir a "vistoria técnica" a Resolução CNJ Nº 114/2010 fez menção a ela, nos artigos 17 e 18, determinando o agendamento das licitantes, em horários distintos, para evitar ajustes. Mesmo assim, preconiza que, para o fiel cumprimento da lei basta a declaração da licitante para suprir a "vistoria" indicada. **Determinação: O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro deve**

apresentar, em 15 dias úteis a partir da publicação deste relatório, os esclarecimentos necessários, a fim de que se possa apurar a necessidade de determinações no âmbito administrativo e/ou criminal. Determina-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que deixe de exigir visita técnica ao local da obra como requisito de habilitação. Nas demais contratações, o tribunal deverá seguir o artigo 18 da Resolução CNJ nº 114/2010, o qual preceitua que "*a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de visita técnica*".

- **2.2.5 CONCORRÊNCIA DIRIGIDA. BDI LIMITADO A 14,62% SÓ POSSÍVEL PARA EMPRESAS DO LUCRO REAL COM ISENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NO EDITAL – LEI DO REIDI:** De acordo com o edital o BDI ficou limitado a 14,62%, conforme se observa: "*6.1.c.1) O preço proposto pelo licitante para a obra deverá contemplar todos os custos relacionados na planilha de orçamento constante do projeto básico (Anexo I), incluindo o BDI, neste caso, limitado a 14,62% (...)*". Considera-se este percentual muito baixo, mesmo para empresas do lucro real em que o lucro bruto consignado na proposta já engloba os tributos do lucro. Caso houvesse aproveitamento tributário de PIS e COFINS, determinado na Lei 10.833/2003, na ordem de 50%, a composição dos preços feita pela Administração teria sugerido BDI com pequena margem de lucro, como no quadro abaixo:

LUCRO REAL			
LUCRO		**2,480%**	
DESPESAS		**5,000%**	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENTUAL
IRPJ	COMPÕE O LUCRO		0,000%
ADICIONAL IRPJ	COMPÕE O LUCRO		0,000%
CSLL	COMPÕE O LUCRO		0,000%
PIS	1,65%	50,00%	0,825%
COFINS	7,60%	50,00%	3,800%
ISS	3,00%	50,00%	1,500%
SOMA TRIB			**6,125%**
BDI		**14,620%**	

- Observa-se também que o edital descumpriu a Resolução 114/2009 – CNJ por não ter detalhado a composição do BDI no orçamento para a licitação: "*Art. 8º. Os Editais para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário Nacional deverão adotar como critérios mínimos os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição*

de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos contratos, conforme disposto nesta Resolução". **Determinações: a) O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro deve apresentar, em 15 dias úteis a partir da publicação deste relatório, os esclarecimentos necessários, a fim de que se possa apurar a necessidade de determinações no âmbito administrativo e/ou criminal; b) Nas próximas licitações de obras e serviços de engenharia, elaborar orçamento com BDI no nível máximo admitido pela Administração, com indicação de mesmo percentual no edital e os devidos ajustes de tributos e lucro.**

- **2.2.6 LICITAÇÃO DE OBRA SEM PROJETO EXECUTIVO. FALTA DE DECLARAÇÃO DO ORÇAMENTISTA DA OBRA. DESCUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 114/2009 DO CNJ:** A licitação foi realizada sem projeto executivo. Essa responsabilidade ficou a cargo da vencedora. Consta do Edital apenas o projeto básico com planilha orçamentária, descumprindo, portanto, a Resolução nº 114/2009 – CNJ, que assim dispôs: "***Art. 2º*** *(...) § 2º São requisitos para realização da obra : ---------- b) A existência dos projetos básico e executivo; ---------- **Art. 13** Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base no procedimento licitatório: a) composições de custo unitário dos serviços utilizadas no cálculo do custo direto da obra; b) ARTs dos profissionais responsáveis pela elaboração do orçamento-base; e c) declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e dos custos do Sinapi ou do previsto no Art. 2º*".
- Em decorrência da falta de planejamento da licitação ocorreram aditivos com acréscimos de materiais e serviços.

Item	Assinatura	Objeto	Valor	Prazo
Contrato	01/07/2010	Construção	141.400.000,00	390 dias
1º T. A .	18/01/2011	Acréscimo de serviços	1.619.577,56	
2º T. A.	14/04/2011	Acréscimo de serviços	11.510.210,60	
3º T. A..	11/07/2011	Acréscimo de serviços	12.905.093,38	
4º T. A.	14/12/2011	Acréscimo e suspensão	0,00	+ 95 dias
5º T. A.	15/05/2012	Acréscimo de serviços	7.383.053,14	+ 30 dias
Total			**174.817.934,68**	**515 dias**
Percentual de acréscimo			**23,63%**	

- A lei autoriza aditivos quando de fato ocorrerem acréscimos ou diminuições na obra. Essa modificação é de iniciativa da Administração, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8666/93: "*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados,*

com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: ---------- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei". A obra sob análise ficou inalterada e os acréscimos foram introduzidos apenas para corrigir falhas no levantamento de quantitativos. A Administração deve, portanto, comunicar o fato ao autor das planilhas orçamentárias a fim de que possa apresentar as devidas justificativas para analise do Tribunal. **Determinação: a) O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro deve apresentar, em 15 dias úteis a partir da publicação deste relatório, os esclarecimentos necessários, a fim de que se possa apurar a necessidade de determinações no âmbito administrativo e/ou criminal; b) Oficiar o autor das planilhas orçamentárias para que apresente, em 15 dias úteis, justificativa quanto aos acréscimos nos quantitativos estimados para a obra . A justificativa deverá ser encaminhada ao CNJ.**

- **2.2.7 FALTA DE INSCRIÇÃO NO CEI – CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA EXIMIR-SE DA RETENÇÃO DE 11% SOBRE OS SERVIÇOS. DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:** A Administração é responsável solidária quanto aos encargos previdenciários da obra, conforme estabelece a Lei 8.666/93. "Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. ---------- § 2º A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Apesar disso a Instrução Normativa nº 971/2009 da RFB exclui a Administração desse ônus: "**Art. 151.** São solidariamente obrigadas as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação previdenciária principal e as expressamente designadas por lei como tal. § 1º A solidariedade prevista no caput não comporta benefício de ordem. § 2º Excluem-se da responsabilidade solidária: ---------- IV - a partir de 21 de novembro de 1986, as contribuições sociais previdenciárias decorrentes da contratação, qualquer que seja a forma, de execução de obra de construção civil, reforma ou acréscimo, efetuadas por órgão público da administração direta, por autarquia e por fundação de direito público. Entretanto, a mesma Instrução Normativa determina a inscrição no Cadastro Específico do INSS - CEI para que não ocorra o procedimento da retenção. **Determinações: a) O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro deve apresentar, em 15 dias úteis a partir da publicação deste**

relatório, os esclarecimentos necessários, a fim de que se possa apurar a necessidade de determinações no âmbito administrativo e/ou criminal; b) Determina-se ao TJRJ exigir, nas próximas licitações, que a contratada faça inscrição da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI fazendo constar o número nos documentos fiscais para que não ocorra a retenção de 11% da valor da Nota Fiscal para a Previdência Social.

- **2.2.8 AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS FEDERAIS:** A licitação e o contrato enquadram a obra do Fórum Central da Capital como isenta de contribuição para o PIS/PASEP e COFINS. Entretanto, a lei regente desse benéfico só o concede para obras de infra-estrutura nos setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação. Tendo em vista que a obra em comento está fora dessa isenção os tributos relativos a PIS/COFINS são devidos. De acordo com o quadro abaixo foram realizados os seguintes pagamentos à contratada:

NF	Data	Valor	Valor descontado referente ao ISS
331	11/08/10	857.552,42	7.717,97
1049	13/09/10	10.192.182,78	91.729,64
1760	13/10/10	7.542.603,66	67.883,43
2448	16/11/10	2.778.692,69	25.008,23
2728	22/11/10	1.927.692,37	17.349,23
2727	22/11/10	12.849.011,46	116.641,10
2955	03/12/10	987.387,51	8.896,48
3305	13/12/10	447.420,51	4.028,78
3669	23/12/10	1.359.609,99	12.236,49
3731	30/12/10	458.298,74	4.124,68
4078	17/01/11	1.364.731,71	12.282,68
4411	03/02/11	6.905.889,57	62.153,00
4732	21/02/11	193.385,25	1.740,46
4817	24/02/11	4.936.742,49	44.430,68
5211	18/03/11	1.965.864,63	17.692,78
5578	05/04/11	91.123,94	820,11
5958	20/04/11	1.901.981,64	17.117,83
5963	20/04/11	5.184.090,50	46.656,81
5932	20/04/11	1.505.769,72	13.551,94
6233	05/05/11	88.086,47	792,77
6697	23/05/11	1.578.858,67	14.208,72
6698	23/05/11	8.040.965,73	72.368,69

6699	23/05/11	849.811,07	7.648,29
6940	03/06/11	91.326,44	821,93
7297	22/06/11	1.561.331,39	14.051,98
7296	22/06/11	394.714,68	3.552,43
7568	07/07/11	78.265,34	704,38
7841	22/07/11	3.764.916,04	33.884,24
7842	22/07/11	4.115.738,82	37.041,64
8140	04/08/11	49.814,42	448,32
8141	04/08/11	3.620.424,57	32.583,82
8677	31/08/11	3.427.240,64	30.845,16
8678	31/08/11	399.488,42	3.595,39
9132	15/09/11	4.650.605,36	41.855,44
9133	15/09/11	442.111,46	3.979,00
9232	22/09/11	764.020,51	6.876,18
9579	11/10/11	715.920,14	6.443,28
9578	11/10/11	4.580.840,29	41.227,56
9577	11/10/11	605.182,02	5.446,63
9904	27/10/11	4.176,23	37,58
9905	27/10/11	202.494,42	1.822,44
9903	27/10/11	452.001,49	4.068,00
10497	11/11/11	1.265.025,52	11.385,22
10498	11/11/11	4.077.754,13	36.699,78
11662	28/12/11	1.183.814,73	10.654,33
11663	28/11/11	12.094,91	108,85
11661	28/12/11	309.235,74	2.783,12
12185	25/01/12	782.724,13	7.044,51
12182	26/01/12	5.184.434,11	46.659,90
12848	10/02/12	1.519.277,43	45.578,32
12548 (*)	10/02/12	5.064.258,11	
12672	16/02/12	3.710.173,40	33.391,56
13209	12/03/12	1.567.804,95	14.110,24
13589	30/03/12	2.011.180,73	18.103,62
13993	20/04/12	141.197,11	1.270,77
13994	20/04/12	477.797,38	4.300,17
14262	09/05/12	1.736.410,06	15.627,69
14351	15/05/12	3.701.378,38	33.312,40
14350	15/05/12	1.701.932,06	15.317,38
14459	23/05/12	353.143,90	3.178,29
14724	06/06/12	566.836,50	5.101,52
15311	09/07/12	3.889.450,63	35.005,05
Total		**143.184.290,11**	**1.275.998,91**

(*) Nota fiscal não localizada. Dados coletados na liquidação da fatura

- **Determinações: a) Encaminhar ofício à Delegacia da Receita Federal no Rio de Janeiro com cópias das notas fiscais já liquidadas para apuração dos tributos devidos; b) O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro deve apresentar, em 15 dias úteis a partir da publicação deste relatório, os esclarecimentos necessários, a fim de que se possa apurar a necessidade de determinações no âmbito administrativo e/ou criminal.**
- **2.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS PORTARIAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: LICITAÇÃO Nº 0224/2010. CONTRATO nº 003/037/2011. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106102/2010. VALOR INICIAL CONTRATO : R$ 12.412.923,72. PERÍODO:DOIS ANOS. 1º TERMO ADITIVO: R$12.904.858,60. Majoração de vale alimentação de R$7,00 para R$12,00 e vale transporte de R$2,35 para R$2,40. 2º TERMO ADITIVO R$ 12.958.803,76. Majoração de vale transporte de R$2,40 para R$2,50. Adequação de alíquotas tributárias. Mudanças de um posto de trabalho. CONTRATADA: Lapa Terceirização e Planejamento Ltda. Gestor Responsável:**

Ato Administrativo	Data	Desembargador Presidente
Licitação	14/10/10	Luiz Zveiter
Contrato	13/01/11	Luiz Zveiter
1º Termo Aditivo	25/04/11	Luiz Zveiter
2º Termo Aditivo	19/10/11	Raimundo Aben Athar12.958.

- **Visão Geral do Objeto**: Esta contratação tem por objeto a prestação de serviços de atendimento nas recepções dos prédios do Poder Judiciário no Estado do Rio de Janeiro. O Termo de Referência estimou remuneração, auxílio transporte, alimentação e tributação igual para todas as localidades a serem atendidas, sem se preocupar com as peculiaridades de cada região. Desta forma, chegou ao mesmo custo para todos os serviços.
- **2.3.1 PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL EM LICITAÇÃO COM OBJETO NÃO AUTORIZADO PARA ESTAS EMPRESAS:** O edital assim dispôs: "4.1.1 – Para aplicação dos benefícios concedidos pela Lei complementar n.º 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida, conforme o caso, pela Junta Comercial de seu domicílio (art. 3º da LC. 123/06 e arts. 1º e 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007) ou pelo Cartório de Registro Civil

das Pessoas Jurídicas, que demonstre esta condição, caso não conste no respectivo ato constitutivo a referida condição de microempresa e empresa de pequeno porte". As empresas do SIMPLES podem participar em licitações para executar os serviços de vigilância, limpeza ou conservação, como prescreve a Lei Complementar 123/2006: "*Art. 18,* ***§ 5º-C. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis: ---------- VI - serviço de vigilância, limpeza ou conservação***". Além disso, há limitações de faturamento anual que na ocasião da licitação era de R$2.400.000,00. Agora com a LC 139/2011 houve acréscimo de 50%. Entretanto, não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas. Só que a empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nestas situações, de nenhum beneficio tributário na condição de Optante, em prestigio ao principio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real). Se a empresa optante pelo Simples Nacional vier a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006. **Determinação: A licitação deve considerar a participação de empresas do SIMPLES nacional para os objetos de vigilância limpeza ou conservação e quando o limite de faturamento, INCLUINDO OS DA PROVÁVEL CONTRATAÇÃO, situe-se no limite legal. Sendo assim determina-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que, nas próximas licitações, com o intuito de ampliar a competitividade permita a participação de empresas do SIMPLES , desde que excluídas dos benefícios fiscais em licitações que ela não possa participar na condição de empresa do SIMPLES.**

- **2.3.2 DEFICIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS COM INDICAÇÃO DE PERCENTUAL MUITO BAIXO PARA DESPESA E LUCRO. PEQUENA MARGEM PARA AS LICITANTES OFERECEREM LANCES**: O edital ofereceu às licitantes a planilha de formação dos preços com valores muito reduzidos, praticamente sem

margem para as licitantes baixarem os preços no certame.A confecção da planilha de custos encontra-se determinada na Lei 8.666/93, que assim dispôs: "*Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:* ---------- *§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.* ***Art. 40.*** *O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:* ---------- *§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante: I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.* Em observância à Lei de Licitações a norma reguladora dos serviços terceirizados – IN nº 02/2008 MPOG – apresentou um modelo para preenchimento da planilha de custos, conforme disposto no artigo 19: "*Art. 19. Os instrumentos convocatórios devem o conter o disposto no art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, indicando ainda, quando couber:* ---------- *III - o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo III desta Instrução Normativa, o qual constituirá anexo do ato convocatório e deverá ser preenchido pelos proponentes*". É necessário constar na planilha de formação de preços, elaborada pela Administração, todos os itens de custos que estão envolvidos com a contratação a fim de que as licitantes possam cotar estes mesmos custos. Observa-se que a cláusula 6.5 pode permitir que as licitantes incluam em seus custos variáveis que foram previstas na estimativa da Administração."*6.5 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito*". Na elaboração da planilha a Administração deve adotar preços máximos para as parcelas de tal sorte que o total seja o maior valor estimado para a contratação. A partir desse valor as licitantes oferecem seus lances para se tornarem vencedores do certame. O edital previu na cláusula abaixo o valor máximo para execução dos serviços durante 24 meses. "*8.10.1 – Como critério*

para aceitabilidade de preço adotar-se-á o preço máximo, na fase de lances verbais, de R$ 12.837.576,08 (Doze milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e oito reais e oito centavos), que corresponde ao valor total estimado no Termo de Referência (Anexo I), desclassificando as propostas cujas cotações o excedam ou sejam manifestamente inexeqüíveis". Constata-se que as planilhas de formação de custo não seguem o modelo indicado pela instrução normativa de serviços. Constam delas as parcelas mostradas no quadro seguinte:

Recepcionista	
Remuneração	1.203,93
Encargos sociais 72,19%	869,12
Subtotal	2.073,05
BDI 7%	145,11
Alimentação	132,30
Locomoção	125,16
Total	**2.475,62**

- A planilha trata BDI como sendo lucro e despesa e apresenta o percentual de 7%, para ser o valor máximo admitido para lucro e despesas. Em planilha complementar aparecem os tributos calculados sobre o faturamento pelas alíquotas 5% de ISS, 1,65% de PIS e 7,60% de COFINS. Com esses tributos a licitação enxergou apenas a participação de empresas do lucro real. Essa idéia é reforçada pela exclusão dos tributos do lucro. Pois, como se sabe o lucro bruto indicado pela empresas do lucro real comporta os tributos do lucro: imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ -, adicional do imposto de renda – AIRPJ - e contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL. O valor de uniformes destinados aos titulares do posto de trabalho é acrescido em outro momento. Não há previsão de custeio do uniforme do substituto no período em cobrir as férias do titular. **Determinação: Determina-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que faça constar, dos próximos editais de licitações, planilha de formação de preços de maneira a detalhar todos os custos/insumos que refletem no preço final do serviço. Recomenda-se como referência a planilha constante na IN nº 02/2008 do MPOG**.
- **2.3.3 - O EDITAL DEIXOU DE FIXAR PARÂMETROS PARA DEMAIS COMPONENTES (LUCRO E DESPESA) E TRIBUTOS. ESSA PARCELA CORRESPONDE AO BDI – BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS**: O edital disciplinou a participação no certame apenas das empresas do lucro real, conforme disposto

no Termo de Referência: "*6.1.3 – As parcelas relativas aos tributos diretos (IRPJ e CSLL), por terem natureza personalística, que oneram pessoalmente a Contratada, não devem ser repassados ao preço pactuado, não devendo ser embutidos no BDI ou qualquer parte do orçamento*". Consta do edital sob a nomenclatura imprópria de BDI as despesas e o lucro no percentual de 7%, e ainda PIS 1,65%, COFINS 7,60% além do ISS de 5%. Essa tributação é utilizada apenas por empresas do lucro real. Considerando a fórmula do BDI para serviços, segundo a metodologia indicada na instrução normativa de serviços; **BDI = (100% + % despesas + % lucro) / (100% -% tributos) – 100%.** Infere-se a composição do BDI, conforme o quadro abaixo:

REGIME	**LUCRO REAL**		
LUCRO	**4,00%**		
DESPESA	**3,00%**		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
IRPJ	COMPÕE O LUCRO		0,00%
ADICIOONAL IRPJ	COMPÕE O LUCRO		0,00%
CSLL	COMPÕE O LUCRO		0,00%
PIS	1,65%	100,00%	1,65%
COFINS	7,60%	100,00%	7,60%
ISS	5,00%	100,00%	5,00%
SOMA TRIB			**14,25%**
BDI	**24,78%**		

- Esse percentual é razoável e até satisfatório para apresentação das propostas de licitantes. No entanto, o edital deve fixar os percentuais máximos para as empresas se ajustarem: à tributação própria do seu regime tributário, ao nível de despesas com que operam e ao lucro que buscam alcançar. No que diz respeito à tributação é correto para empresas do lucro real consignar em sua proposta o lucro bruto que já contém os tributos do lucro. Em virtude disso deixam de discriminar os tributos do lucro. Já as empresas do lucro presumido devem necessariamente destacar os tributos do lucro, pois estão vinculados ao faturamento. Tributos são obrigações das quais os contribuintes não podem se esquivar, conforme dispõe o Código Tributário Nacional – CTN : "*Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada*". Para a cobrança dos tributos a legislação atribui 32% de lucro sobre a receita bruta para as empresas do lucro presumido como preconiza o Decreto 3000/99 – Regulamento do

Imposto de Renda – RIR. "***Base de Cálculo:*** *Art. 223. A base de cálculo do imposto, em cada mês, será determinada mediante a aplicação do percentual de oito por cento sobre a receita bruta auferida mensalmente, observadas as disposições desta Subseção (Lei nº 9.249, de 1995, art. 15, e Lei nº 9.430, de 1996, art. 2º). § 1º Nas seguintes atividades, o percentual de que trata este artigo será de (Lei nº 9.249, de 1995, art. 15, § 1º): ---------- ---- III - trinta e dois por cento, para as atividades de: prestação de serviços em geral, exceto a de serviços hospitalares*". Sobre essa base de cálculo as empresas do lucro presumido pagam 15% de imposto de renda e mais 10% sobre o imposto que ultrapassar o valor mensal de R$20.000,00, como determina o RIR. "***Alíquota do Imposto e Adicional:*** *Art. 228. O imposto a ser pago mensalmente na forma desta Seção será determinado mediante a aplicação, sobre a base de cálculo, da alíquota de quinze por cento (Lei nº 9.430, de 1996, art. 2º, § 1º). Parágrafo único. A parcela da base de cálculo, apurada mensalmente, que exceder a vinte mil reais ficará sujeita à incidência de adicional do imposto à alíquota de dez por cento*" (Lei nº 9.430, de 1996, art. 2º, § 2º). Ainda há a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido que é de 9%, conforme a legislação regente.Assim, as empresas de **lucro presumido** pagam tributos do lucro nos seguintes percentuais:

IRPJ	**4,80%**	**(15%*32%)**
ADCIONAL DO IRPJ (10%*IRPJ)	**0,48%**	
CSLL	**2,88%**	**(9%*32%)**
Total	**8,16%**	

- Já as empresas do **simples nacional** pagam esses tributos, conforme a Lei Complementar 139/2011

IRPJ	**6,12%**
CSLL	**2,53%**
Total	**7,65%**

- Como se observa são gastos altíssimos em que as empresas do lucro presumido de simples nacional incorrem e que necessariamente devem compor a planilha de formação de preços no item tributos. Essa despesa não pode ser excluída da planilha, pois a Lei Nacional de Licitações e Contratos determina a composição de todos os custos nos editais. "*Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência: --------- § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: -------- II - existir orçamento*

detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários". Conclui-se, portanto, que a exclusão dos tributos da planilha de formação de preços para as empresas de lucro presumido e do simples nacional é inadequada. Quanto às empresas do lucro real, os tributos também não são excluídos. Na verdade, essas empresas consignam em suas propostas percentuais de lucro bruto que inclui os tributos do lucro. **Recomendação: Tendo em vista a fundamentação acima, recomenda-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que observe, na elaboração dos próximos editais de licitação, a indicação do BDI máximo a ser admitido na licitação com orientações sobre a composição; alíquotas tributárias de cada regime; aproveitamento tributário para as empresas que operam com a não-cumulatividade; e indicação de exclusão dos tributos do lucro para as empresas do lucro real. As empresas do lucro presumido e do simples devem consignar os tributos do lucro na planilha.**

- **2.3.4 PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS DESATUALIZADA E COM PROVISÕES INSUFICIENTES PARA 13° SALÁRIO, FÉRIAS E MULTA RESCISÓRIA:** Existe a obrigação legal de elaboração de planilha estimativa com todos os custos dos serviços pelo preço máximo que a Administração pode contratar. A Administração não pode omitir parcelas de custos que a contratada irá incorrer. O Termo de referência menciona a modificação da legislação previdenciária. "*6.1.4 – A alíquota do RAT – Risco de Acidente do Trabalho será de acordo com o Anexo V do Decreto 6.024/07, devendo os licitantes seguir o índice referente ao risco objeto da contratação*". Apesar disso, consta da planilha apenas o percentual de **3% para o RAT**. Na verdade deve-se aplicar o FAP – Fator Acidentário Previdenciário sobre as alíquotas do RAT Risco Ambiental de Trabalho possibilitando esse item variar entre 0,5% a 6,0%, em vez de 1%, 2% e 3% anteriormente praticados. A planilha do Edital pode conter a gama de variação de 0,5% a 6,0% ou indicar apenar o maior percentual. Na formulação da proposta a licitante deve comprovar o seu percentual de enquadramento. Já a provisão para **13° salário e férias** consta da planilha de encargos sociais como **8,33%** (1/12). Com o abono constitucional, normalmente de 1/3, a provisão de férias chega a 11,11%. **Determinações: a) O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro deve apresentar, em 15 dias úteis a partir da publicação deste relatório, os esclarecimentos necessários, a fim de que se possa apurar a necessidade de determinações no âmbito administrativo e/ou criminal; b) Deve o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro elaborar planilha de encargos sociais atualizada pela legislação previdenciária e com**

provisões suficientes para o pagamento de férias e 13° salário e multa rescisória para instruir os editais.

- **3. OMISSÃO DA RESERVA TÉCNICA NO EDITAL:** Verifica-se omissão da Reserva Técnica na composição dos custos. Ao que parece isso ocorre devido à interpretação equivocada de acórdãos do TCU. Na verdade seguidas vezes a Corte de Contas decidiu pela exclusão da reserva técnica sempre se baseando em que de destina a pagar ausências. Assim a fundamentação para a rejeição da reserva técnica sempre foi o reconhecimento de que se destinava ao pagamento de substituições já previstas nos custos do contrato. No entanto, a reserva técnica deve ser constituída exatamente para pagar custos do contrato não previstos na planilha. Esses custos referem-se à necessidade de se custear integralmente a equipe substituta. O custo de manutenção dessa equipe sem estar fazendo substituições existe, e o contrato deve reconhecer. De alguma forma, o TCU em acórdãos mais recentes tende a enxergar a existência de reserva técnica. Assim se observa a determinação de estudar os percentuais de reserva técnica. **Acórdão 1753/2008 Plenário:** "9.1.1. realize estudos visando atualizar os percentuais que compõem as várias rubricas da planilha de formação de preços que subsidiam a fixação de valores-limite para as contratações dos serviços terceirizados de vigilância e limpeza e conservação, em especial os percentuais de encargos sociais e reserva técnica, utilizando dados estatísticos por Estados da Federação". Também se verifica que o próprio TCU chega a indicar o percentual de reserva técnica: **Acórdão 3092/2010 – Plenário:** "É possível a admissão de parcela a título de reserva técnica nas planilhas de composição de custos de serviços terceirizados, desde que observado o percentual máximo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), incidente sobre o somatório da remuneração, dos encargos sociais e trabalhistas e dos insumos de mão-de-obra, destinados à cobertura de custos decorrentes de substituição de pessoal que possa comprometer a execução do contrato a contento". Na verdade, o percentual de reserva técnica pode ser até bem maior que 2,5% se a quantidade de empregados da empresa (postos de trabalho) for muito pequena. É compreensível que, se há muitos postos de trabalho ocupados, a tendência é que: i) a quantidade de substituições seja bem maior; e ii) haja uma maior remuneração no contrato, o que faz diminuir o percentual de reserva técnica. No caso da presente contração tem-se:

Recepcionistas

Complexo do Foro Central		86
Foros Regionais e Interior	80	
A serem inaugurados	8	

Total	**174**
Supervisores	
Supervisão	5
A ser inaugurado	1
Total	**6**

- A tabela abaixo mostra as condições para estabelecimento de reserva técnica para os quantitativos da licitação:

Disponibilidade dos substitutos conforme a quantidade de titulares - Percentual de Reserva Técnica						
Titular	**Substituto**	**Férias**	**Ausências**	**Disp**	**Total de dias/ano**	**Percentual**
6	1	180	72	**108**	360	**30,00%**
174	21	5220	2088	**252**	7560	**3,33%**

- Tem-se nas colunas:

  Titular – quantidade de profissionais do contrato.
  Substituto – quantidade de substitutos necessária.
  Férias - quantidade de dias que os substitutos cobrem de férias no ano.
  Ausências – quantidade de dias que os substitutos cobrem de ausências, estimada em doze por ano para cada titular.
  Disp. – quantidade de dias que equipe substituta fica sem trabalho no ano (disponibilidade).
  Total de dias/ano – quantidade de dias que a equipe substituta pode de trabalhar no ano.
  Percentual – percentual de reserva técnica.

- Verifica-se em razão do número de titulares que a empresa para cumprir o contrato deve dispor de um empregado para suprir as faltas e férias de supervisores e 21 para as recepcionistas. Mesmo cobrindo as férias e ausências previstas a equipe substituta fica sem atividade em algum período. Esse tempo parado da equipe substituta tem todos os custos, os quais não estão contemplados no contrato. É para suprir esses custos que se constitui reserva técnica. Convém observar que a equipe substituta pode atuar em vários contratos e com isso racionaliza o tempo de atividade dos empregados o que faz baixar o percentual de reserva técnica. Deve-se atentar que há outros custos a considerar para o presente caso. É que alguns substitutos devem cobrir férias no interior. É necessário, pois, considerar as despesas de alojamento e o adicional para trabalho fora de sede. **C L T** – "Art. 469 ---------- § 3° - Em caso de necessidade de

serviço o empregador poderá transferir o empregado para localidade diversa da que resultar do contrato, não obstante as restrições do artigo anterior, mas, nesse caso, ficará obrigado a um pagamento suplementar, nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos salários que o empregado percebia naquela localidade, enquanto durar essa situação. (Parágrafo incluído pela Lei nº 6.203, de 17.4.1975) **Determinação: Deve o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro indicar nos editais reserva técnica para custear o tempo em que o a equipe substituta fica sem remuneração no contrato.**

- **3.1 DESCUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO 98/2009 – CNJ. FALTA DE DEPÓSITO DAS PROVISÕES EM CONTA ESPECIAL:** O artigo 7º parágrafo primeiro do instrumento contratual assim dispõe: "***SÉTIMA (DO PAGAMENTO)*** ---------- --- ***PARÁGRAFO PRIMEIRO*** *- Em obediência aos termos da Resolução nº 98. de 10/11/09, do Conselho Nacional de Justiça, publicada em 13/11/09, será retido mensalmente do total da Nota Fiscal apresentada pela Contratante, o valor correspondente ao percentual estabelecido pela empresa vendedora do certame, conforme planilha estimativa apresentada no Anexo F (Composição de Custos), que será depositado em conta corrente vinculada em nome da Contratada, bloqueada para movimentação, resultante de Cooperação Técnica firmada entre o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e instituição financeira pública*". No entanto, compulsando os autos, não se identificou documento que comprove a abertura da conta corrente para os depósitos referentes às provisões, bem como comprovante dos depósitos realizados. **Determinação: Determina-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, providenciar em 10 dias úteis, a regularização da situação para o cumprimento da Resolução 98- CNJ.**
- **3.2 REPACTUAÇÕES CONSECUTIVAS COM PRAZO INFERIOR A DOZE MESES:** O contrato foi celebrado em 13/01/2011. Três meses depois foi celebrado o 1º Termo Aditivo para majorar o vale refeição de R$7,00 para R$12,00 e o vale transporte de R$2,35 para R$2,40. Posteriormente, foi celebrado o segundo termo aditivo para majorar o vale transporte de R$2,40 para R$2,50 a partir de 07/05/2011. Inicialmente deve-se notar que apesar de o serviço ser prestado em várias localidades todo o conjunto foi reunido em um único item, o que revela imprecisão, pois, o valor do transporte pode ser diferente para cada localidade. Outro item importante é que as repactuações devem ser realizadas na data base da categoria. A repactuação dos custos deverá ser processada anualmente. A primeira repactuação ocorrerá na data base da categoria e as demais a cada período de doze meses sempre nas datas bases. Nesse

momento, além da remuneração, o custo dos insumos também deve ser revisto, observando-se as variações ocorridas entre a apresentação da proposta e a primeira data base. Nas repactuações seguintes deverá se considerar a variação verificada no ano transcorrido. **Determinação: Determina-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro realizar repactuações dos contratos de serviços contínuos nas datas bases das categorias. Depois da primeira repactuação o período passa a ser de doze meses entre elas.**

- **3.3 FALTA DE COMPROVAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DO ISS RETIDO À PREFEITURA CREDORA DO TRIBUTO:** Verifica-se a retenção de 5% do valor da Nota Fiscal referente ao pagamento do ISS. De acordo com a legislação o ISS é devido no local onde o serviço foi executado. No contrato sob análise os serviços são prestados em várias localidades, com alíquotas diferentes do tributo entre si. Dessa maneira a retenção pela alíquota máxima de 5% sobre o total resulta em valor superior ao que o contribuinte deverá pagar. Em segundo plano não há como fazer a retenção, em uma mesma Nota Fiscal, do ISS destinado a diferentes Prefeituras. Em virtude disso, se faz necessário emitir uma Nota Fiscal para cada localidade com aplicação da alíquota própria do Município para que se possa fazer a retenção do ISS e encaminhar o valor à Prefeitura credora da obrigação tributária. O Tribunal deverá fornecer à contratada documento para comprovar o crédito fiscal. Esse é o mesmo procedimento usado para se encaminhar a retenção de 11% destinados ao INSS. O instrumento da retenção é utilizado para que o Tribunal se exima da responsabilidade solidária que tem em relação aos tributos, conforme dita o Código Tributário Nacional. **Determinações: a) Nos próximos faturamentos, exigir da contratada a expedição de uma Nota Fiscal para cada localidade; b) Fazer a retenção do ISS conforme as alíquotas determinadas para o município onde o serviço foi prestado; c) Encaminhar o valor retido à Prefeitura beneficiária e fornecer documento para que a contratada se habilite ao crédito tributário; d) Regularizar as pendências tributárias e informar ao CNJ as providências adotadas.**

5. Serventias Extrajudiciais

5.1. Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Principais Ocorrências

- Aos 27 de março de 2012, às 14:00 horas, no gabinete da **Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, reuniram-se o Exmo. Sr. Dr. José Antonio de Paula Santos Neto, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador Manoel Alberto Rebêlo dos Santos, o Corregedor Geral de Justiça, Exmo. Des. Antônio José Azevedo Pinto, o Exmo. Des. Heleno Ribeiro Pereira Nunes, os Juízes Auxiliares da Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, Exmo. Sr. Dr. Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes, Exmo. Sr. Dr. Arthur Eduardo Magalhães Ferreira e a Exma. Sr.ª Dr.ª Adriana Lopes Moutinho, os Juízes Auxiliares da Presidência do TJRJ, Exmo. Sr. Dr. Gilberto Abdelhay, Exmo. Sr. Dr. José Roberto Portugal Compasso, Exmo. Sr. Dr. Carlos Augusto Borges, e o Assessor do Conselho Nacional de Justiça, Sr. Fábio Lopes Veras. Na ocasião foram discutidos os seguintes assuntos: **1) Contratação da entidade que materializará o concurso de outorga de delegações extrajudiciais.** Foi exposta a necessidade de que seja prontamente ultimado o procedimento necessário para a contratação de entidade habilitada a propiciar o suporte material e técnico para a realização do certame, com formalização da contratação. Tudo na dependência de iniciativa da Presidência do Tribunal. **2) Composição da Comissão de Concurso.** Foi exposta a necessidade de rápida deliberação sobre a comissão de concurso, a ser presidida por um desembargador e composta por mais três juízes, um representante do Ministério Público, um representante da OAB, um notário e um registrador, sendo certo de que sua formação é atribuição da Presidência. **3) Publicação do edital de concurso**. Houve esclarecimentos acerca do edital de concurso e de sua formalização nos moldes da Resolução CNJ n. 81/2009, observando-se que sua publicação também é de responsabilidade da Presidência, com subsídios propiciados pela Corregedoria da Justiça. **4) Prazo.** Foi lembrada a existência de decisão do CNJ, relator o Cons. Wellington Cabral Saraiva, por meio da qual ficou estabelecido o prazo limite de 60 dias para a publicação do edital do concurso. Foi observado que tal prazo já se escoou, sendo que, no procedimento de cumprimento de decisão em trâmite no CNJ, conforme exposto em anterior reunião realizada na CGJRJ, houve pedido de prorrogação do referido prazo até o dia 30/04/2012, ainda pendente de apreciação. Ficou estabelecido, na reunião, que o dia 30/04/2012 seria o limite máximo para a publicação do edital, ressalvada a

possibilidade de fixação de prazo menor nos referidos autos de cumprimento de decisão em trâmite no CNJ.

5.2. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Principais Ocorrências

- Aos 27 de março de 2012, às 9 horas, no gabinete da **Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, reuniram-se, sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. José Antônio de Paula Santos Neto, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, presentes o Corregedor-Geral de Justiça Exmo. Des. Antônio José Azevedo Pinto, os Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça do Rio de Janeiro, Exmo. Sr. Dr. Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes, Exma. Sra. Dr.ª Raquel Santos Pereira Chrispino, Exmo. Sr. Dr. Arthur Eduardo Magalhães Ferreira e a Exma. Sr.ª Dr.ª Adriana Lopes Moutinho, o Chefe de Gabinete do Corregedor Geral, Ilmo. Sr. Geraldo Aymore de Araújo Gama Júnior, o Diretor Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais, Sr. Felippe André Scarpa Vieira Silva, a Diretora Geral de Fiscalização e Assessoramento Judicial, Sr.ª Daniela Gonçalves Ferreira Barra e do Assessor do Conselho Nacional de Justiça, Sr. Fábio Lopes Veras. Foram discutidos os seguintes pontos: 1) **Atuação da Corregedoria-Geral na Fiscalização dos Serviços Extrajudiciais.** Foi informado, pelo Sr. Corregedor de Justiça e pelos Juízes Auxiliares presentes, que são realizadas, anualmente, inspeções obrigatórias pelos Juízes Corregedores permanentes das Comarcas nas respectivas unidades extrajudiciais. São lavradas atas (mediante preenchimento de formulários) e encaminhadas pelos Juízes locais à Corregedoria Geral, que realiza o controle. A CGJRJ, por sua vez, realiza inspeções diretas (ou correições extraordinárias) sempre que necessário, inclusive para instruir processos administrativos, sempre que surjam notícias a respeito de falhas ou irregularidades no serviço que justifiquem providência desta natureza. Além disto, a CGJRJ, atualmente, está realizando a verificação *in locu* da situação de todas as delegações vagas, mediante inspeções. Das 96 (noventa e seis) delegações vagas que estão efetivamente instaladas, aproximadamente metade já foi vistoriada. As restantes deverão

ser inspecionadas até metade do primeiro semestre. Tal trabalho está sendo realizado diante da iminência do concurso público para a outorga das referidas delegações. A realização das inspeções fica a cargo da DIFEX (Divisão de Fiscalização do Extrajudicial), órgão da Corregedoria-Geral. São os funcionários da DIFEX que se incumbem das inspeções, seguindo roteiro pré-estabelecido, com lista de itens a serem checados. Eventualmente, quando existe situação que o faça necessário, um juiz auxiliar da Corregedoria preside a inspeção, acompanhando a equipe. A CGJRJ tem, inclusive, site próprio na internet, para divulgação de providências e informações. **2) Normas de Serviço.** Foi esclarecido que existe no Estado do Rio de Janeiro consolidação normativa em dois tomos, um referente aos serviços judiciais e outro relativo aos serviços extrajudiciais. Tal consolidação é dinâmica, pois frequentemente atualizada. **3) Sistema de Controle da Arrecadação do Serviço Extrajudicial.** O controle da arrecadação de emolumentos pelos serviços extrajudiciais é feito por sistema de selos. No site da CGJRJ, para segurança dos usuários e conferência da autenticidade de atos, existe função que permite, mediante digitação do número do selo, conhecer resumo do correspondente ato praticado. Com isto, qualquer pessoa pode conferir a autenticidade de documento emanado do serviço extrajudicial. Da mesma forma, existe o conhecimento da correção dos emolumentos recolhidos, inclusive com indicação demonstrativa do preenchimento correto dos campos próprios para efeito de recolhimento. Esse sistema, denominado "*link* do selo ao ato", tem a virtude de permitir, também, que a Corregedoria-Geral, por receber tais comunicações, possa formar bancos de dados, uma vez que passa a conhecer todos os atos praticados no Estado pelos serviços extrajudiciais. Pode, inclusive, responder consultas a respeito. Destarte, já existem bancos de dados referentes a nascimentos e óbitos nos Estado do Rio de Janeiro. Por exemplo, magistrados que necessitam de informação a respeito de algum óbito podem consultar diretamente a Corregedoria-Geral. Da mesma forma a parte interessadas em obter a segunda via de nascimento e óbito podem, pelo sistema, verificar em qual cartório se encontram os assentos respectivos. O controle geral da arrecadação é feito pelo DEGAR (Departamento Geral de Arrecadação), órgão da Presidência que realiza trabalho minucioso, visto que 20% da arrecadação dos serviços extrajudiciais se revertem para o Tribunal de Justiça. **4) Fundo do Registro Civil.** Existe, criado por lei, sistema para reembolso dos atos gratuitos do registro civil das pessoas naturais, estruturado mediante o estabelecimento de faixas, segundo o número de atos praticados. A faixa mais baixa, que chega até 50 atos gratuitos,

representa a garantia de uma remuneração mínima correspondente, atualmente, a R$ 6.000,00 (seis mil reais). Tal valor aumenta gradualmente conforme se vai passando para a faixa seguinte, referente a maior número de atos. Foi esclarecido que a arrecadação para custeio do sistema está embutida no valor do selo, sendo que a legislação de regência, ao instituir o reembolso, previu que assim fosse. Recentemente, a tabela com os valores a serem repassados aos registradores, respeitada a organização por faixas, foi reajustada pela Corregedoria-Geral da Justiça, por ato administrativo, conforme previsto na lei. Assim, existem 10 faixas, sendo que, para cada uma delas, está fixado o correspondente valor a ser recebido. Fica anexada a esta ata a correspondente tabela, decorrente de provimento da Corregedoria-Geral (Provimento CGJ n. 87/2011). Houve a preocupação, ao se realizar o reajuste, de que não houvesse aumento de custo dos serviços extrajudiciais para os usuários. Por outro lado, tal reajuste se deveu à preocupação de viabilizar o funcionamento das unidades de registro civil de pessoas naturais, principalmente das localizadas em pequenas comunidades, que muitas vezes são deficitárias. **5. Projeto "Pai Presente".** A responsável pelo acompanhamento do projeto no Estado do Rio de Janeiro é a Juíza Raquel Santos Pereira Chrispino, coordenadora da Comissão para Erradicação do Sub-registro. Trabalha, atualmente, em conjunto com o Juiz Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes, Auxiliar da Corregedoria, no desenvolvimento de sistema que permita o efetivo acompanhamento dos resultados do Projeto Pai Presente no Estado do Rio de Janeiro e a adoção de sistemática uniforme para a sua execução controlada. Quando da instituição do projeto, mediante Provimento da Corregedoria Nacional, a CGJRJ imediatamente repassou as listagens contidas no CD elaborado pelo MEC aos juízes das comarcas. Porém, embora tenha sido principiado um trabalho piloto, realizado isoladamente pelos juízes das comarcas, estes relataram diversas dificuldades, especialmente relacionadas a deficiências nas listagens, muitas vezes desatualizadas. Assim, até o presente, a iniciativa de dar cumprimento ao projeto ficou confiada aos magistrados locais e não existe um controle centralizado de seus resultados. Para resolver tal problema, foi concebido um sistema informatizado, em fase de implantação, que permitirá a cada juiz o controle efetivo da situação individualizada de cada criança constante da lista (que poderá ser atualizada com auxílio das escolas), bem como a atualização desta lista e a exclusão das situações já resolvidas. Além disso, a CGJRJ passará a ter controle sobre as iniciativas de cada juiz na respectiva comarca. Ou seja, o sistema permitirá que se controle a efetiva edição de portaria, pelo magistrado,

dando início à execução do projeto nos moldes da nova sistemática, bem como o conhecimento de cada processo "mãe" que será aquele referente à determinada escola e de cada processo individual dele derivado. Haverá, inclusive, um cronograma a ser observado. Ficam anexados a esta ata documentos que retratam o estágio atual do desenvolvimento do sistema. A preocupação foi a de montar uma estrutura que permita a continuidade do projeto "Pai Presente" ao longo do tempo. Sua implantação se fará mediante Provimento da CGJRJ, cuja minuta já está preparada, e ficará anexada, o qual será publicado tão logo o Setor de Informática do Tribunal tenha concluído as providências técnicas para implantação do sistema informatizado. A previsão é a de que isto se faça num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, que é o estimado pelo setor de informática para a conclusão dos trabalhos, quando, então, a CGJRJ providenciará para que os Juízes sejam orientados sobre a importância e funcionalidade do projeto. **6. Provimento n. 16 da Corregedoria Nacional de Justiça.** Já houve a transposição do disposto no Provimento 16 para a Consolidação Normativa local, o que se realizou com a alteração do seu art. 745, por meio do Provimento CGJ n. 10/2012, publicado no DJERJ de 09/03/2012. Fica anexada a esta ata o novo texto do referido art.745 da Consolidação. Foi esclarecido que está, também, sendo providenciada a instituição de sistema informatizado de controle para acompanhamento dos atos decorrentes da execução dos atos do Provimento n. 16. **7. Provimento n. 13 da Corregedoria Nacional de Justiça.** Houve lançamento solene, por parte da CGJRJ, em evento que contou com a presença dos registradores, do Sistema instituído pelo Provimento n. 13, conforme, inclusive, devidamente comunicado ao CNJ. No Estado do Rio de Janeiro, a matéria foi regulamentada pelo Provimento CGJ n. 76/2011. Não obstante, permanece presente a preocupação de, para incrementar o serviço, estabelecer sistema informatizado que interligue as serventias de RCPN, até para que possam trocar informações por via eletrônica. Neste sentido, foi recentemente apresentado aos registradores do estado, com participação da CGJRJ, sistema desenvolvido pela ARPEN-SP, que traz tal funcionalidade e é disponibilizado gratuitamente pela referida entidade. A recepção foi muito boa, e os registradores fluminenses, unanimemente, consideraram conveniente adotar prontamente a sistemática. Assim, a CGJRJ já trabalha na alteração da Consolidação de Normas, para tornar obrigatória a existência de sistema que permita a intercomunicação eletrônica dos ofícios de registro civil. Com isto, considerando que todas as unidades dispõem de garantia de renda mínima propiciada pelo reembolso dos atos gratuitos, poderá ser estabelecida a

necessária estrutura para a expansão da aplicação do Provimento n. 13 da Corregedoria Nacional. **8. Papel de segurança.** Foi noticiado que, presentemente, a Casa da Moeda, superando o atraso inicial, passou a realizar a regular entrega dos lotes de papel de segurança para utilização obrigatória a partir de julho próximo. A CGJRJ pretende requisitar um lote para atendimento emergencial. **9. Concurso para outorga de delegações notariais e de registro.** Diante da decisão proferida pelo Cons. Wellington Saraiva na Consulta n. 5015-91, foi esclarecido que pelo Corregedor-Geral da Justiça, e sua assessoria, que, em face do prazo de 60 dias para a publicação do edital, ali fixado e já ultrapassado, foi solicitada dilação no procedimento de cumprimento de decisão, ora presidido pelo Ministro Pelluzo. O requerimento feito, ainda pendente de apreciação, conforme cópia ora exibida e que ficará anexada a esta Ata, foi no sentido da prorrogação do prazo até o dia 30 de abril de 2012, impreterivelmente. A Corregedoria-Geral e a Presidência do TJRJ estão realizando trabalho conjunto para a concretização do concurso e estabelecer cronograma que permite a certeza de que, na referida data, tudo estará preparado para que o edital seja publicado. A comissão de concurso já está sendo formada. Já foram indicados o membro do Ministério Público e os representantes da classe notarial e de registro (Tabelião e Registrador). Também já foi escolhido, aguardando-se apenas a formalização, o Presidente, que será o Des. Heleno Ribeiro Nunes. A empresa selecionada para materializar o concurso foi a CETRO, que é de São Paulo e já está trabalhando no assunto. Quanto à lista de delegações vagas, foi apresentada, pelo Juiz Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes, Auxiliar da Corregedoria, a listagem mais recente, datada de 06/03/2012, contendo as situações de vacância. As delegações em relação às quais existam pendências judiciais, com ou sem liminar, mas que tenham sido reconhecidas previamente como vagas, serão incluídas na lista geral de vacâncias, embora com posterior observância das orientações abaixo, segundo as peculiaridades de cada caso. **9.1 Orientações a respeito do concurso.** Após a apresentação das informações pela CGJRJ, foram apresentadas, pela Corregedoria Nacional de Justiça, orientações gerais a serem observadas no desenvolvimento do certame para delegação das serventias extrajudiciais vagas, nos seguintes termos: **a)** Quanto às delegações que forem incluídas no edital do concurso e na relação em que classificadas segundo os critérios de "provimento" e "remoção", no tocante às quais venham a surgir pendências judiciais, estas serventias só deverão ser retiradas da futura sessão de escolha caso existam decisões ou liminares em vigor que **efetivamente impeçam** seu

oferecimento, na data de tal sessão, aos candidatos aprovados. Se houver pendências judiciais anteriores ao próprio edital, nele somente não serão incluídas as serventias em relação às quais existam decisões ou liminares em vigor que **efetivamente impeçam** seu oferecimento, naquele momento, aos candidatos que se inscreverem; **b)** Quanto às delegações, incluídas no edital do concurso e na relação em que classificadas segundo os critérios de "provimento" e "remoção", as quais, embora com pendências judiciais, puderem ser oferecidas no certame e na futura sessão de escolha (por não existirem decisões ou liminares em vigor que o impeçam), deverá haver expressa e específica **advertência** aos interessados no edital (caso tais pendências já existam quando de sua publicação) da presença de tal situação. Além disto, na sessão de escolha, se até lá houver surgido ou persistir a pendência judicial, deverá haver advertência pública, acerca de cada delegação nestas condições, no sentido de que, se for escolhida por candidato aprovado, este fará a escolha por sua conta e risco, sem direito a qualquer reclamação posterior caso o resultado da ação judicial correspondente frustre sua escolha e seu exercício na delegação em tela. Tal advertência só não deverá ser feita se, quando da sessão de escolha, a pendência judicial já houver se encerrado, com manutenção da vacância, por decisão judicial transitada em julgado; **c)** Considerando a dinâmica do andamento de eventuais processos judiciais, a Comissão de Concurso e o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, aos quais compete a realização do certame, ficarão responsáveis pela verificação **atualizada** da situação de cada delegação constante do edital (independentemente do que figurar no sistema Justiça Aberta ou em listagem do CNJ) no que tange à efetiva existência e permanência de pendências judiciais, com ou sem liminares, para consideração quando da publicação do edital e da futura sessão de escolha; **d)** Deverá ser observado o teor do art. 11 da Resolução nº 81/2009 do CNJ: *"Art. 11. Publicado o resultado do concurso, os candidatos escolherão, pela ordem de classificação, as delegações vagas que constavam do respectivo edital, vedada a inclusão de novas vagas após a publicação do edital";* **e)** Outras dúvidas quanto à situação de delegações incluídas no edital, que não sejam referentes a pendências judiciais (assunto tratado acima), deverão ser objeto de consulta específica por parte da Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Concurso; **f)** Dúvidas quanto à situação de delegações não arroladas no edital de concurso (que **não** poderão ser incluídas posteriormente para escolha) deverão ser objeto de consultas específicas por parte do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro ou da respectiva Corregedoria Geral, sem influência no concurso em andamento. **10. Teto para interinos.** Foi informado que,

presentemente, todos os interinos cuja receita ultrapassou o teto deixaram de efetuar o recolhimento do excedente aos cofres públicos por força da liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal. Ou seja, deixou de ser feita a devida distinção entre os associados da ANOREG/BR, impetrante do correspondente mandado de segurança, e daqueles que, na época da concessão da liminar não eram filiados à entidade, os quais, evidentemente, não se acham beneficiados pela medida concedida. **10.1. Informações no Sistema Justiça Aberta.** Também deverá a Corregedoria da Justiça reforçar a determinação para que os titulares e os interinos observem a obrigação de comunicar semestralmente a movimentação econômica de suas unidades ao CNJ, para alimentar o Sistema Justiça Aberta. Já existe procedimento instaurado a respeito na Corregedoria Nacional de Justiça e pelo Dr. Sérgio foi esclarecido que ontem recebeu a comunicação, com prazo para cumprimento.

Determinações:

a) Sobre o Pai Presente, restou determinado que, no prazo de 60 dias, já previsto e reputado suficiente pela CGJRJ, esta encaminhe a Corregedoria Nacional informações sobre a efetiva conclusão dos trabalhos de implantação, publicação do provimento de regência e a evolução das medidas tomadas para a efetiva execução do projeto.

b) Quanto ao Provimento n. 13 da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinada a prestação de informações atualizadas sobre o assunto, no prazo de 60 dias, à Corregedoria Nacional de Justiça.

c) No tocante ao papel de segurança foi estabelecido que, feita a necessária requisição, a CGJRJ, no prazo de 60 dias, apresente informações sobre seu efetivo atendimento pela Casa da Moeda. A requisição deverá ser feita no prazo 15 (quinze) dias.

d) Ficou estabelecido que, independentemente da já determinada apresentação da documentação correspondente a cada serventia no procedimento eletrônico de acompanhamento em trâmite perante a Corregedoria Nacional, será observada para efeito de concurso, a lista total de delegações vagas do CNJ, com o acréscimo, pelo Tribunal local, daquelas delegações que houverem vagado posteriormente em razão das hipóteses legais. Deste modo, a lista de delegações vagas oferecidas no concurso público deverá ser a mais completa possível.

e) Ficou estabelecido, também, que, ressalvada eventual decisão em sentido diverso no procedimento de cumprimento de decisão existente no CNJ, a data

máxima para a publicação do edital será o dia 30 de abril de 2012, em que a própria Corregedoria Geral e também a Presidência do TJRJ consideram que todas as medidas preparatórias estarão tranquilamente concluídas. Consigna-se, porém, mais uma vez, que, em princípio, o prazo ainda válido para tanto e já escoado é aquele estabelecido na decisão da Consulta n. 5015-91, salvo a hipótese de vir a ser deferido o requerimento formulado no respectivo procedimento de cumprimento de decisão.

f) Deverá ser cumprida a determinação, já feita em procedimento próprio, no prazo ali fixado, no sentido de serem levantados os dados econômicos referentes a todas as delegações vagas (conforme relação de serventias em estado de vacância já existente), as quais se encontram sob o comando de interinos.

g) Deverão ser apuradas quais as delegações vagas têm proporcionado renda superior ao teto, para que se possa conhecer em quais casos tal teto teria aplicação.

h) Deverá ser ordenado a todos os interinos que recolham, incontinenti, todos os meses, os valores que superarem o teto, na forma do Ofício Circular no. 25/2010 da Corregedoria Nacional de Justiça, só se eximindo aqueles efetivamente beneficiados pela liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal, ou seja, aqueles que já eram associados das entidades impetrantes (ANOREG/BR e SINOREG/SP) ao tempo de sua concessão. Também ficarão liberados de recolher o excedente ao teto, obviamente, os interinos que houverem obtido, individualmente, medidas liminares em tal sentido (durante a vigência de tais liminares).

Recomendações:

a) Foi informado que, recentemente, a Consolidação Normativa foi alterada para abrigar o disposto na recomendação da Corregedoria Nacional de Justiça a respeito da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), estabelecendo-se, no site, da CGJRJ um *link* para acesso direto ao texto da recomendação.

b) As delegações em relação às quais existam pendências judiciais, com ou sem liminar, mas que tenham sido reconhecidas previamente como vagas, deverão ser incluídas na lista geral de vacâncias, embora com posterior observância das orientações abaixo, segundo as peculiaridades de cada caso.

5.3. Cartório do 9° Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.

5.3.1. Principais ocorrências

- Foi analisada a Matrícula 341.930 do 9° Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro, relativa a um imóvel localizado no Bairro da Barra da Tijuca, fazendo-se as seguintes observações: **a)** A Matrícula 341.930 do 9° Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro, referente a um imóvel dotado de área superficial de 377.532,21 m² (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e trinta e dois metros quadrados e vinte e um centésimos) e já examinada em antecedente inspeção, em que os direitos de promitente-vendedora foram conferidos pelo Espólio do Comendador Antonio de Souza Ribeiro, teve averbada indisponibilidade, em 12 de maio de 2011, a partir de ação proposta pelo mesmo espólio acima referido (Processo 0047331-24.2010.8.19.0001 da 26ª Vara Cível local), depois que, em 8 de dezembro de 2009, havia sido averbada a "*suspensão de efeitos*", dado ofício expedido pelo C. Órgão Especial do TJRJ; **b)** a Matrícula 128.890 do 9° Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro teve averbada indisponibilidade, em 31 de maio de 2010, como resultado de ordem judicial expedida pela 13ª Vara Cível local, sem que tenham ocorrido alterações; **c)** a Matrícula 18.930 mantém-se na mesma situação, sem alterações, remetendo a uma área de mais ou menos dez milhões de metros quadrados.
- Foi verificada, com relação aos Bairros de Vargem Grande e Vargem Pequena (Freguesia de Jacarepaguá), a ocorrência de algumas alienações em quantidade de frações ideais do domínio de imóveis, denotando tangenciamento à aplicação da Lei 6.766/79, como o verificado na Matrícula 162.440. Está sendo exigido que, no título aquisitivo, seja feita menção específica, acerca da ausência de inserção da área num loteamento. A conjuntura reproduz aquela já vista, anteriormente, no Estado de São Paulo, em Comarcas como Atibaia, São José do Rio Preto e Bragança Paulista, de fraude à lei, e que, no ano de 2001, levou o C. Conselho Superior da Magistratura daquele Estado à edição de uma decisão normativa capaz de interditar a reprodução de registros assemelhados.
- Verificou-se, também, que a normatização estadual exige a manutenção física, em papel, de todos os Protocolos, com a colagem de parcela de um selo ao lado de cada lançamento. Exigiu-se, também, por um período de cinco anos, persista

arquivamento físico, pelo Oficial de Registro de Imóveis, de cópias do título, de guia de recolhimento de imposto de transmissão e laudêmio, de documento de identificação pessoal (art.420, §1° da Consolidação Normativa), bem como dos protocolos de entrega (art. 425, §4°). Há, também, a obrigatoriedade do arquivamento de uma das vias de formulário padronizado para notas devolutivas, visando controle das exigências e dos prazos legais (art. 433, §2°), e de notas de distribuição (art. 703, §2°).

- Os sinais públicos são arquivados em vários envelopes, separados por grupos de estados de origem, sem observância de alguma espécie de ordem (alfabética, p.e.). Verificou-se o arquivamento de cópia, esta referente a um tabelião da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, cabendo determinar não se repita a prática. Foi, no curso dos trabalhos, solicitado novo envio, remediando o arquivamento da cópia. b) O Livro BR-50 contém, mais particularmente, atos referentes a declarações de união estável ou união "*homoafetiva*" e divórcio, sendo, a seu respeito, feitas as seguintes anotações: **Fls.171** – adoção de separação total de bens em união estável, com fixação de foro de eleição; **fls. 172** – há um apagamento relativo à data de procuração revogada, o que é impróprio, somando-se não ter sido feita qualquer ressalva; **fls.178** – escritura de declaração, por via da qual a outorgante impôs a si mesma a necessidade da atuação conjunta de uma das filhas para que atos da vida civil, em específico aqueles relativos a operações de banco e com o comércio em geral, pudessem ser concretizados; **fls.181 e 182** – Foram lavradas duas escrituras de revogação de declaração anterior. A escritura anterior declarava a persistência de união estável entre as outorgantes e, agora, duas novas escrituras, cada uma outorgada pelas antecedentes declarantes, exprimem estar sendo revogada a escritura anterior. Não haveria o que revogar. Seria necessária apenas uma nova declaração, esta relativa à extinção ou ao encerramento da antecedente união estável; **fls.187** – idem anotação anterior; O arquivamento dos documentos instrutivos de cada uma das escrituras é feito a partir de cada ato, em pastas separadas, mantendo-se todas elas em caixas plásticas, com a anotação, abaixo dos documentos acerca do ato notarial correspondente. c) O Livro BR 47 foi, também, examinado. Fls.137 - após a subscrição do ato, foi feita uma ressalva, o que deveria contar antes. Na mesma folha, há um espaço em branco, maior que meia folha e que não foi inutilizado; Fls.143/144 - há um ato cancelado, tendo sido aplicados carimbos sobre o texto e elaborada uma certidão no topo do verso da última folha, mas deixando-se grande área em branco, sem a devida inutilização; Fls.152 – idem anotação anterior; Fls.145/148

- há duas escrituras conexas. Uma de revogação de promessa de compra e venda e outra de compra-e-venda, envolvendo as mesmas partes e imóveis diversos. Da escritura de compra-e-venda, consta uma única outorgante (Ana Lucia Postorivo), com única proprietária do bem (Matrícula 60.823 do 9° Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro). Os documentos anexos foram corretamente arquivados; Fls. 153. Entrelinhas datilografadas, sem ressalva; Fls.160 - erro de impressão. O verso da folha não foi inutilizado, o que foi determinado; Fls.161- constam dois espaços em branco, para que sejam completados dados de identificação de outorgado. d) Livro PR-46 - há espaços em branco abaixo das folhas finais dos atos, sem inutilização, o que merece ser remediado; Fls.187 - Há entrelinha relativa ao número de identificação da cédula de identidade do outorgante. Fls.191 - Há entrelinha referente à data da lavratura da procuração (alterada de 4 para 27 de janeiro de 2012), o que implica num perigo bastante relevante para a lisura do ato notarial; Fls.194 - O outorgante, apesar de alfabetizado, como consta dos documentos arquivados, teve colhida sua impressão digital, sem que fosse feita notícia acerca do motivo exato, com menção simples à impossibilidade de ser fornecida a assinatura. e) No Livro BR-48, a escritura de fls.59 faz referência ao fato dos outorgantes figurarem como réus numa série numerosa de ações de execução e numa ação civil pública. Apesar da menção específica e da afirmação da ciência da pendência das demandas, não houve arquivamento das certidões judiciais respectivas, o que foi feito em pasta referente a outro ato, mediante remissão.

- Examinados, por amostragem, os registros especiais de incorporação e parcelamento do solo mantidos junto ao 11° Ofício de Justiça da Comarca de Petrópolis, verificou-se certa desorganização no acondicionamento da documentação. Eles são muitas vezes acondicionados em plásticos, sem numeração e sem fixação nas pastas, o que possibilita ou facilita o extravio de documentos (pe., Loteamento Vale do Barão). Foram feitas as seguintes observações específicas: **a)** No registro da incorporação "Vale Nogueira", não foram arquivados os originais do requerimento formulado pelos titulares do domínio, constando apenas cópia. O quadro de áreas foi devidamente apresentado, assim como licenciamento ambiental fornecido pela Municipalidade, constando que, por estar incluído o imóvel em zona urbana consolidada, fica dispensada a autorização da Fundação Chico Mendes; **b)** Na Matrícula 3.257, matrícula-mãe do Loteamento Vale do Barão, está averbada a criação da Associação de Moradores, de maneira imprópria, pois o ato não gera efeitos reais. Há, também, seguidas anotações acerca da

implementação de serviços de informatização, como que maculando a matrícula e tornando confusos os assentamentos; **c)** Com relação ao Loteamento Campos do Conde, não foi encontrado contrato-padrão para ser celebrado com adquirentes. A matéria relativa ao arquivamento, em razão do acúmulo de papéis e da dificuldade de manutenção de espaço físico, prescinde de uma disciplina mais apurada e de caráter nacional, inclusive com a possibilidade de permissão de arquivamento digital, na forma de imagens. Na unidade, porém, vem sendo cumprida a normatização estadual; **d)** Na Matrícula 2.974, foi averbada uma alteração de incorporação, a partir de um instrumento particular de retificação e ratificação de instituição e convenção do Condomínio Vale do Pinhal, com assinaturas em desordem, alterando frações ideais e descrições de áreas privativas e comuns, o que implicaria na necessidade de renovação de autorizações administrativas, e a realização do registro de convenção de condomínio, mas sem averbação antecedente da construção.

- Obteve-se a informação de que não há registros recentes de parcelamento do solo, dadas as restrições ambientais à ocupação e utilização de áreas, optando os empreendedores, na atualidade, pela consecução de incorporações. Os registros de parcelamento do solo foram feitos ainda com lastro no Decreto-Lei 58/37. Foram examinados registros especiais de incorporação, denotando-se cuidado na elaboração dos procedimentos, os quais ostentam folhas numeradas e estão encartados em pastas, protegidos por plásticos. Está sendo exigida licença ambiental emitida pela Municipalidade, derivada de convênio celebrado com o Estado do Rio de Janeiro e o INEA. Foram feitas as seguintes anotações: **a)** Residencial Reserva do Marquês – Foram erguidos quatro edifícios residenciais, sendo apresentado regular quadro de áreas e conferida descrição adequada no memorial descritivo. Os documentos foram ordenados em concordância com os requisitos do artigo 32 da Lei 4.591/64. A leitura da matrícula-mãe (de n.18.122) revela, porém, que está sendo feita uma averbação de construção para cada uma das unidades concluídas e negociadas. Quando deveria ser feita, uma única averbação para o caso de ter sido concluída a construção dos quatro blocos previstos. Foram, em correspondência, abertas matrículas para as unidades já negociadas, e averbada a realização do registro de convenção de condomínio junto a cada uma destas; **b)** Foi, também, examinado o procedimento do Condomínio Solar das Pimenteiras, em que as unidades autônomas ostentam a forma de casas. O mesmo procedimento com relação às averbações de construções já assinalado foi tomado (uma para cada unidade), não persistindo, ainda, o registro da convenção de condomínio e

a instituição e a especificação completa do condomínio especial, apesar da abertura de matrículas de várias unidades autônomas, o que decorre da normatização estadual vigente.

- Com relação aos indicadores e à guarda e à conservação de livros, nada foi constatado de irregular, verificando-se, no Livro de Notas 355 (fl.02), uma página em branco nas costas de outra inutilizada por erro de impressão, o que foi corrigido imediatamente.

Foram feitas as seguintes observações:

O 9° Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro localiza-se na Av. Nilo Peçanha, n° 12, Centro. Instalado no sexto andar, o atendimento ao cidadão sofreu alterações desde a última visita realizada, sendo feita, na atualidade, a partir do uso de senhas, uma triagem prévia dos usuários do serviço, com sua alocação direta para balcões de atendimento específico. A estrutura física não continua deficiente, na medida em que a unidade está instalada no sexto andar do edifício e a demanda por seus serviços é grande, mas ressalta-se que as condições de trabalho dos prepostos foram melhoradas e, hoje, aqueles encarregados da qualificação de títulos foram dispostos em uma sala separada, no quinto andar do mesmo edifício, transitando documentos por meio de um pequeno elevador interno. Em relação à condição dos livros de transcrição, alguns deles já foram restaurados, mas a armazenagem continua sendo feita com a disposição na vertical, alguns já apresentando desgaste das folhas e na capa. O espaço em que são guardados os livros não foi alterado, mas com a distribuição de funcionários em um outro andar, não há Mais a incompatibilidade verificada anteriormente. Há, hoje, cerca de duzentos e sessenta prepostos e são recepcionados aproximadamente trezentos títulos por dia, englobando a circunscrição quatro freguesias (Jacarepaguá [Barra da Tijuca, Jacarepaguá e Recreio dos Bandeirantes], Guaratiba, Santana e Glória [Catete, Flamengo e Glória]), o que resulta num movimento acima dos padrões de normalidade. Foram verificados os procedimentos atinentes ao Livro 1 – Protocolo e ao Livro 5 – Indicador Pessoal. O décimo terceiro andar do edifício está locado para que seja possível arquivar documentos. O Titular da serventia é o Sr. Adílson Alves Mendes, mas quem recebeu a equipe do CNJ foi o Sr. Gustavo Mendes, Terceiro Oficial Substituto.

5.4. Cartório do 6º Ofício de Justiça da Comarca de Petrópolis/RJ

5.4.1. Principais ocorrências

- O ofício está sediado na Rua Irmãos D'Angelos, 22, Petrópolis. A visita foi acompanhada pelo Tabelião Substituto, Ronaldo Jordão Bussière. As instalações são satisfatórias, persistindo, contudo, preocupação com relação ao balcão de firmas e autenticações, que é aberto para a rua e não oferece a devida segurança, seja com relação aos prepostos, seja com relação aos documentos oficiais.
- Os sinais públicos são arquivados em vários envelopes, separados por grupos de estados de origem, sem observância de alguma espécie de ordem (alfabética, entre outros). Verificou-se o arquivamento de cópia, esta referente a um tabelião da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, cabendo determinar não se repita a prática. Foi, no curso dos trabalhos, solicitado novo envio, remediando o arquivamento da cópia.
- O **Livro BR-50** contém, mais particularmente, atos referentes a declarações de união estável ou homoafetiva e divórcio. A seu respeito foram feitas as seguintes anotações: fls.171 – adoção de separação total de bens em união estável, com fixação de foro de eleição; fls. 172 – há um apagamento relativo à data de procuração revogada, o que é impróprio, somando-se não ter sido feita qualquer ressalva; fls.178 – escritura de declaração, por via da qual a outorgante impôs a si mesma a necessidade da atuação conjunta de uma das filhas para que atos da vida civil, em específico aqueles relativos a operações de banco e com o comércio em geral, pudessem ser concretizados; fls.181 e 182 – Foram lavradas duas escrituras de revogação de declaração anterior. A escritura anterior declarava a persistência de união estável entre as outorgantes e, agora, duas novas escrituras, cada uma outorgada pelas antecedentes declarantes, exprimem estar sendo revogada a escritura anterior. Não haveria o que revogar. Seria necessária apenas uma nova declaração, esta relativa à extinção ou ao encerramento da antecedente união estável; fls.187. O arquivamento dos documentos instrutivos de cada uma das escrituras é feito a partir de cada ato, em pastas separadas, mantendo-se todas elas em caixas plásticas, com a anotação, abaixo dos documentos acerca do ato notarial correspondente.
- O **Livro BR 47** foi, também, examinado e são estas as considerações: Fls.137. Após a subscrição do ato, foi feita uma ressalva, o que deveria contar antes. Na mesma folha, há um

espaço em branco, maior que meia folha e que não foi inutilizado; Fls.143/144. Há um ato cancelado, tendo sido aplicados carimbos sobre o texto e elaborada uma certidão no topo do verso da última folha, mas deixando-se grande área em branco, sem a devida inutilização; Fls.152. idem anotação anterior; Fls.145/148. Há duas escrituras conexas. Uma de revogação de promessa de compra e venda e outra de compra-e-venda, envolvendo as mesmas partes e imóveis diversos. Da escritura de compra-e-venda, consta uma única outorgante (Ana Lucia Postorivo), apresentando como única proprietária do bem (Matrícula 60.823 do 9º Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro). Os documentos anexos foram corretamente arquivados; Fls. 153. Entrelinhas datilografadas, sem ressalva; Fls.160. Erro de impressão. O verso da folha não foi inutilizado, o que foi determinado; Fls.161. Constam dois espaços em branco para que sejam completados dados de identificação de outorgado.

- **Livro PR-46**. Há espaços em branco abaixo das folhas finais dos atos, sem inutilização, o que merece ser remediado; Fls.187. Há entrelinha relativa ao número de identificação da cédula de identidade do outorgante. Fls.191. Há entrelinha referente à data da lavratura da procuração (alterada de 4 para 27 de janeiro de 2012), o que implica num perigo bastante relevante para a lisura do ato notarial; Fls.189. ; Fls.194. O outorgante, apesar de alfabetizado, como consta dos documentos arquivados, teve colhida sua impressão digital, sem que fosse feita notícia acerca do motivo exato, com menção simples à impossibilidade de ser fornecida a assinatura.
- No **Livro BR-48**, a escritura de fls.59 faz referência ao fato dos outorgantes figurarem como réus numa série numerosa de ações de execução e numa ação civil pública. Apesar da menção específica e da afirmação da ciência da pendência das demandas, não houve arquivamento das certidões judiciais respectivas, o que foi feito em pasta referente a outro ato, mediante remissão.
- Realizada pesquisa nos índices eletrônicos dos livros de escrituras e procurações, utilizando como parâmetro de busca "Luiz Zveiter", "Edson Scisinio Dias", "Plinio Pinto Coelho Filho", "José Carlos Maldonado de Carvalho", "Quinze de Maio Incorporação Imobiliária", "Marsol Empreendimentos", "Bassini Empreedimetos", "Wrobel Construtora", 'Roberto Sidi" e "Roberto Landau", localizaram-se atos em nome de Roberto Sidi, Roberto Landau e da empresa Bassim Empreendimetos Imobiliários Ltda. O resultado da pesquisa foi devidamente documentado. Analisando a documentação dos atos lavrados às fls. 77-78, 158-159, 160-161 e 162-163, todos do Livro n. BR-18, constatou-se que o documento de identificação do Sr. Roberto Sidi, em razão

da má qualidade da fotocópia, não se presta ao fim colimado. Além disso, o documento utilizado nos últimos três atos descritos aparenta ser fotocópia de fotocópia já arquivada na serventia .

- Em razão da divergência acerca da possibilidade de abertura de matrícula após o registro da incorporação e antes da instituição de condomínio (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça fluminense, art. 661), entende-se que a matéria pode ser enfrentada pelo Conselho Nacional de Justiça com o objetivo de uniformizar o entendimento em âmbito nacional.

Foram feitas as seguintes observações:
a) A visita junto ao **6° Ofício de Justiça da Comarca de Petrópolis** foi acompanhada pelo Tabelião Substituto, Ronaldo Jordão Bussière. As instalações são satisfatórias, persistindo, contudo, preocupação com relação ao balcão de firmas e autenticações, que é aberto para a rua e não oferece a devida segurança, seja com relação aos prepostos, seja com relação aos documentos oficiais.

5.5. Cartório do 11° Ofício de Justiça da Comarca de Petrópolis/RJ

5.5.1. Principais ocorrências

-

- O ofício está sediado Rua do Imperador, n. 288, sobrelojas n. 28 e 29 do Shopping Center Dom Pedro II, Petrópolis. A visita foi acompanhada pela Oficial Substituta, Conchita Asfora. Os livros e papéis estão colocados em estantes, muitas vezes empilhados. A atribuição da unidade refere-se às 2ª e 6ª Circunscrições Imobiliárias locais, persistindo, neste ponto, questão de delimitação territorial com relação à Comarca de Areal (Fazenda das Roseiras e Fazenda Posse dos Coqueiros). Há comunicação da CGJRJ, datada de 2010, no sentido de ter sido instaurado expediente sobre a matéria. Encontra-se recolhido, junto à unidade, o acervo do 5° Ofício de Justiça, que foi, mediante ato da CGJRJ, "desativado".
- Examinados, por amostragem, os registros especiais de incorporação e parcelamento do solo mantidos junto ao 11° Ofício de Justiça da Comarca de Petrópolis, verificou-se certa desorganização no acondicionamento da documentação. Eles são muitas vezes acondicionados em plásticos, sem numeração e sem estarem fixados nas pastas, o que possibilita ou facilita o extravio de documentos (pe., Loteamento Vale do Barão). Foram feitas as seguintes observações específicas: **a)** No registro da

incorporação "Vale Nogueira", não foram arquivados os originais do requerimento formulado pelos titulares do domínio, constando apenas cópia. O quadro de áreas foi devidamente apresentado, assim como licenciamento ambiental fornecido pela Municipalidade, constando que, por estar incluído o imóvel em zona urbana consolidada, fica dispensada a autorização da Fundação Chico Mendes; **b)** Na Matrícula n. 3.257, matrícula-mãe do Loteamento Vale do Barão, está averbada a criação da Associação de Moradores, de maneira imprópria, pois o ato não gera efeitos reais. Há, também, seguidas anotações acerca da implementação de serviços de informatização, como que maculando a matrícula e tornando confusos os assentamentos; **c)** Com relação ao Loteamento Campos do Conde, não foi encontrado o contrato-padrão para ser celebrado com adquirentes. A elaboração e o controle do conteúdo do contrato-padrão possibilitam a proteção adequada dos adquirentes, tendo sido violado o disposto no artigo 18, inciso VI da Lei 6.766/79. Aliás, no geral, denota-se a necessidade de cuidado no processamento dos registros especiais de parcelamento do solo, com o devido aprimoramento técnico; **d)** Na Matrícula n. 2.974, foi averbada uma alteração de incorporação, a partir de um instrumento particular de retificação e ratificação de instituição e convenção do Condomínio Vale do Pinhal, com assinaturas em desordem, alterando frações ideais e descrições de áreas privativas e comuns, o que implicaria na necessidade de renovação de autorizações administrativas, e a realização do registro de convenção de condomínio, mas sem averbação antecedente da construção.

- Realizadas buscas nos indicadores pessoais da 2ª e da 6ª Circunscrição, utilizando-se como parâmetro de pesquisa "Luiz Zveiter", "Edson Scisinio Dias", "Plinio Pinto Coelho Filho", "José Carlos Maldonado de Carvalho", localizou-se um imóvel matriculado sob o n. 19.360 em nome de Edson Queiroz Scisinio Dias, situação devidamente documentada.
- Foi feita verificação da escrituração do Livro para Reconhecimento de Firmas por autenticidade e, por amostragem, das fichas padrões de autenticação, sem verificação de irregularidade.
- Foi recolhido o acervo do 5° Ofício de Justiça da Comarca de Petrópolis, junto a esta unidade, conforme ato do então Corregedor Geral da Justiça, datado de 6 de julho de 2007. Os documentos e livros são mantidos em conjunto com o arquivo do próprio 11° Ofício de Justiça.

Foram feitas as seguintes observações:

a) A visita junto ao **11° Ofício de Justiça da Comarca de Petrópolis** foi acompanhada pela Oficial Substituta, Conchita Asfora. A unidade é mantida na Sobreloja do Shopping Center Dom Pedro II, em três salas. Os livros e papéis estão colocados em estantes, muitas vezes empilhados. A atribuição da unidade refere-se às 2ª e 6ª Circunscrições Imobiliárias locais, persistindo, neste ponto, questão de delimitação territorial com relação à Comarca de Areal (Fazenda das Roseiras e Fazenda Posse dos Coqueiros). Há comunicação da CGJRJ, datada de 2010, no sentido de ter sido instaurado expediente sobre a matéria. Encontra-se recolhido, junto à unidade, o acervo do 5° Ofício de Justiça, que foi, mediante ato da CGJRJ, "desativado".

5.6. Cartório do 1° Ofício de Justiça da Comarca de Volta Redonda/RJ

5.6.1. Principais ocorrências

- Titular: Eduardo Sócrates Castanheira Sarmento Filho.
- Localizado na Rua Vereador Luiz da Fonseca Guimarães, n. 149, Bairro Aterrado, Volta Redonda, nele são prestados os seguintes serviços extrajudiciais: notas, registro de imóveis, registro de títulos e documentos (privativo), protesto de títulos e outros documentos de dívida (privativo) e registro civil das pessoas jurídicas. A acumulação dos serviços de notas e registro de imóveis, apesar de ser, a rigor, permitida pelo art. 26 da Lei n. 8.935/94, pode, em tese, afetar os critérios de qualificação registral dos títulos oriundos da própria unidade. Nesse passo, a acumulação desses serviços deve ser evitada, optando-se, se não houver autonomia financeira, pela junção do registro de imóveis com uma ou mais espécies de serviços registrais. O serviço de notas, por sua vez, se não possuir capacidade financeira, poderia ser acumulado com o serviço de protesto de títulos e outros documentos de dívidas.
- A sede está situada em local de fácil acesso ao público, inclusive idosos e portadores de necessidades especiais e os serviços são prestados das 9h às 18h. O atendimento é organizado pelo sistema de senhas e os usuários dispõem de assentos para aguardar o atendimento. Possui um sistema de triagem das solicitações, com organização e eficiente distribuição observando a natureza da requisição. Há banheiro para uso público, inclusive para portadores de necessidades especiais.
- O quadro funcional é composto por 01 substituto (Maria Imaculada Teodoro), 24 escreventes substitutos, 05 escreventes e 16 auxiliares.

- As acomodações da serventia propiciam boa segurança para o arquivamento de livros e documentos.
- O titular dispõe de sistema de automação para escrituração dos atos.
- A correição mais recente foi realizada em dezembro de 2012, pelo Juiz Corregedor permanente, nomeado pelo 5° Núcleo Regional do TJRJ.
- Serviço de Registro de Imóveis: 1) A circunscrição estende-se por toda região constante da margem direita do Rio Paraíba do Sul; 2) São estas as espécies de livros existentes: Livro 1 – Protocolo; Livro 2 – Registro Geral; Livro 3 – Registro Geral; Livro 4 – Indicar Real; Livro 5 – Indicador Pessoal; e Livro de Cadastro de Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro (apesar de aberto, não consta nenhum registro).

5.7. Cartório do 3° Ofício de Justiça da Comarca de Teresópolis/RJ

5.7.1. Principais ocorrências

- O ofício está sediado na Rua Duque de Caxias, n. 53, loja n. 35, bairro Várzea, Teresópolis. A visita foi acompanhada pelo Oficial. O cartório é mantido numa galeria comercial. No andar inferior, é prestado o serviço de notas e no superior é mantido o registro de imóveis e, também, são lavradas escrituras. O espaço físico é satisfatório e o serviço, também, é prestado de maneira satisfatória.
- Obteve-se a informação de que não há registros recentes de parcelamento do solo, dadas as restrições ambientais à ocupação e utilização de áreas, optando os empreendedores, na atualidade, pela consecução de incorporações. Os registros de parcelamento do solo foram feitos ainda com lastro no Decreto-Lei n. 58/37.
- Foram examinados registros especiais de incorporação, denotando-se cuidado na elaboração dos procedimentos, os quais ostentam folhas numeradas e estão encartados em pastas, protegidos por plásticos. Está sendo exigida licença ambiental emitida pela Municipalidade, derivada de convênio celebrado com o Estado do Rio de Janeiro e o INEA. Foram feitas as seguintes anotações: **a)** Residencial Reserva do Marquês – Foram erguidos quatro edifícios residenciais, sendo apresentado regular quadro de áreas e conferida descrição adequada no memorial descritivo. Os documentos foram ordenados em concordância com os requisitos do artigo 32 da Lei 4.591/64. A leitura da matrícula-mãe

(de n. 18.122) revela, porém, que está sendo feita uma averbação de construção para cada uma das unidades concluídas e negociadas. Quando deveria ser feita, uma única averbação para o caso de ter sido concluída a construção dos quatro blocos previstos. Foram, em correspondência, abertas as matrículas para as unidades já negociadas, bem como já foi averbada a realização do registro de convenção de condomínio junto a cada uma destas; **b)** Foi, também, examinado o procedimento do Condomínio Solar das Pimenteiras, em que as unidades autônomas ostentam a forma de casas. O mesmo procedimento com relação às averbações de construções já assinalado foi tomado (uma para cada unidade), não persistindo, ainda, o registro da convenção de condomínio e a instituição e a especificação completa do condomínio especial, apesar da abertura de matrículas de várias unidades autônomas, o que decorre da normatização estadual vigente.

- Com relação aos indicadores e à guarda e à conservação de livros, nada foi constatado de irregular, verificando-se, no Livro de Notas 355 (fls.02), uma página em branco nas costas de outra inutilizada por erro de impressão, o que foi corrigido imediatamente.
- Realizadas buscas nos indicadores pessoais e nos índices dos livros de notas, adotando-se como parâmetro de pesquisa os nomes "Luiz Zveiter", "Edson Scisinio Dias", "Plinio Pinto Coelho Filho" e "José Carlos Maldonado de Carvalho", nada foi localizado.

Foram feitas as seguintes observações:
a) O cartório é mantido numa galeria comercial. No andar inferior, é prestado o serviço de notas e no superior é mantido o registro de imóveis e, também, são lavradas escrituras. O espaço físico é satisfatório e o serviço, também, é prestado de maneira satisfatória.

5.8. Cartório do 2° Ofício de Justiça da Comarca de Volta Redonda/RJ

5.8.1. Principais ocorrências

-
  - Titular: Leonam Costa de Souza
  - Localizado na rua 1° de Maio, n. 95, bairro Aterrado, Volta Redonda, nele são prestados os seguintes serviços extrajudiciais: notas e registro de imóveis. A acumulação dos serviços de notas e registro de imóveis, apesar de ser, a rigor, permitida pelo art. 26

da Lei n. 8.935/94, pode, em tese, afetar os critérios de qualificação registral dos títulos oriundos da própria unidade. Nesse passo, a acumulação desses serviços deve ser evitada, optando-se, se não houver autonomia financeira, pela junção do registro de imóveis com uma ou mais espécies de serviços registrais. O serviço de notas, por sua vez, se não possuir capacidade financeira, poderia ser acumulado com o serviço de protesto de títulos e outros documentos de dívidas.

- A sede está situada em local de fácil acesso ao público, inclusive idosos e portadores de necessidades especiais e os serviços são prestados das 9h às 18h. O atendimento é organizado pelo sistema de senhas e os usuários dispõem de assentos para aguardar o atendimento. Não há banheiro para uso público, caso necessário, são dirigidos para o banheiro dos funcionários.
- O quadro funcional é composto por 01 substituto (Monica Dark dos Anjos Faria), 03 escreventes substitutos, 05 escreventes e 08 auxiliares.
- As acomodações da serventia propiciam boa segurança para o arquivamento de livros e documentos.
- A serventia utiliza um sistema de "fichas", com posterior inscrição das matrículas em livro específico. O sistema informatizado é utilizado apenas para localização das matrículas no acervo físico.
- A correição mais recente foi realizada em dezembro de 2011, pelo juiz corregedor permanente, que é um magistrado da Comarca de Volta Redonda, indicado pelo 5º Núcleo Regional.
- Serviço de Registro de Imóveis: 1) A circunscrição estende-se por toda região constante da margem esquerda do Rio Paraíba do Sul; 2) São estas as espécies de livros existentes: Livro 1 – Protocolo; Livro 2 – Registro Geral; Livro 3 – Registro Geral; Livro 4 – Indicar Real; Livro 5 – Indicador Pessoal; 3) A serventia não possui o Livro de Cadastro de Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro, por não ter ato praticado.
- A inspeção foi acompanhada pela Substituta, Sr.ª Mônica Dark.

5.9. Cartório do 2º Ofício de Justiça da Comarca de Barra Mansa/RJ

5.9.1. Principais ocorrências

- Titular: Sr. José Renato Vilarnovo Garcia.
- Localizado na rua Benedita Helena de Lima, n. 116, Centro, Barra Mansa, nele são prestados os seguintes serviços extrajudiciais: notas, protesto de títulos e outros documentos de dívida e registro de imóveis. A acumulação dos serviços de notas e registro de

imóveis, apesar de ser, a rigor, permitida pelo art. 26 da Lei n. 8.935/94, pode, em tese, afetar os critérios de qualificação registral dos títulos oriundos da própria unidade. Nesse passo, a acumulação desses serviços deve ser evitada, optando-se, se não houver autonomia financeira, pela junção do registro de imóveis com uma ou mais espécies de serviços registrais. O serviço de notas, por sua vez, se não possuir capacidade financeira, poderia ser acumulado com o serviço de protesto de títulos e outros documentos de dívidas.

- A sede está situada em local de fácil acesso ao público, inclusive idosos e portadores de necessidades especiais e os serviços são prestados das 9h às 18h. Para o atendimento é utilizado apenas o sistema de fila única. Os usuários dispõem de poucos assentos para aguardar o atendimento. Não há banheiro para uso público.
- O quadro funcional é composto por 01 substituto (Wagner da Silva Barboza), 03 escreventes substitutos, 04 escreventes e 01 auxiliar.
- As acomodações da serventia propiciam boa segurança para o arquivamento de livros e documentos. 1) Não é realizada a restauração dos livros antigos de transcrição, que se encontram em péssimo estado de conservação, a exemplo dos livros n.º 3-A, 3-B, 3-E e 3-F.
- O titular dispõe de sistema de automação apenas para o registro de imóveis, denominado "SERVCON".
- A correição mais recente foi realizada em dezembro de 2011, pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Barra Mansa/RJ.
- Serviço de Registro de Imóveis: 1) A circunscrição estende-se: 1º Distrito, 1ª Circunscrição, 2) São estas as espécies de livros existentes: Livro 1 – Protocolo; Livro 2 – Registro Geral; Livro 3 – Registro Geral; Livro 4 – Indicar Real; Livro 5 – Indicador Pessoal; e Livro de Cadastro de Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro.

5.10. Cartório do 3º Ofício de Justiça da Comarca de Barra Mansa/RJ

5.10.1. Principais ocorrências

- Titular: Sr. Leonardo Monçores Vieira.
- Localizado na Rua Nilo Peçanha, n. 21, Centro, Barra Mansa, nele são prestados os seguintes serviços extrajudiciais: notas e registro de imóveis. A acumulação dos serviços de notas e registro de imóveis, apesar de ser, a rigor, permitida pelo art. 26

da Lei n. 8.935/94, pode, em tese, afetar os critérios de qualificação registral dos títulos oriundos da própria unidade. Nesse passo, a acumulação desses serviços deve ser evitada, optando-se, se não houver autonomia financeira, pela junção do registro de imóveis com uma ou mais espécies de serviços registrais. O serviço de notas, por sua vez, se não possuir capacidade financeira, poderia ser acumulado com o serviço de protesto de títulos e outros documentos de dívidas.

- A sede está situada em local de fácil acesso ao público, inclusive idosos e portadores de necessidades especiais e os serviços são prestados das 9h às 18h. O atendimento é organizado apenas por fila, com assento disponível para 10 lugares para espera. Não há banheiro para uso público.
- O quadro funcional é composto por 01 substituto (Raphael Duarte de Macedo), 06 escreventes substitutos, 03 escreventes e 01 auxiliar.
- As acomodações da serventia propiciam boa segurança para o arquivamento de livros e documentos.
- Não é realizada a restauração dos livros antigos de transcrição, que se encontram em péssimo estado de conservação, a exemplo dos livros n.º 3-A, 3-B, 3-E e 3-F. O Oficial Registrador informou que solicitou orientação junto à CGJRJ, que ainda nada apresentou.
- O titular dispõe de sistema de automação para escrituração dos atos, denominado "Programa Total".
- A correição mais recente foi realizada em 15/12/2011, pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Barra Mansa/RJ.
- *Serviço de Registro de Imóveis: 1) A circunscrição estende-se: 1º Distrito, 2ª Circunscrição;* 2) São estas as espécies de livros existentes: Livro 1 – Protocolo; Livro 2 – Registro Geral; Livro 3 – Registro Geral; Livro 4 – Indicador Real; Livro 5 – Indicador Pessoal; e Livro de Cadastro de Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro.

Determinações:

a) Quanto à acumulação dos serviços de notas e registro de imóveis, apesar de ser, a rigor, permitida pelo art. 26 da Lei n. 8.935/94, pode, em tese, afetar os critérios de qualificação registral dos títulos oriundos da própria unidade. Nesse passo, a acumulação desses serviços deve ser evitada, optando-se, se não houver autonomia financeira, pela junção do registro de imóveis com uma ou mais espécies de serviços registrais; **b)** considerando que não são realizadas as necessárias restaurações nos livros antigos de transcrição, que se encontram em péssimo estado de conservação, a exemplo dos livros n.º 3-A, 3-B, 3-E e 3-F, fica determinado que o Oficial Registrador providencie os atos cabíveis de restaurações dos livros antigos existentes na serventia,

atribuição própria do titular da serventia e pertinente ao ônus decorrente da regular assunção por delegação.

5.11. Cartório do 4° Ofício de Justiça da Comarca de Barra Mansa/RJ

5.11.1. Principais ocorrências

- Titular: Sr. Aluízio José Pereira de Queiroz.
- Localizado na Rua Nilo Peçanha, ns. 5 e 9, apt. 101, Centro, Barra Mansa, onde são prestados os seguintes serviços extrajudiciais: notas e registro de imóveis. Ademais, nele está abrigado acervo do serviço de registro civil das pessoas naturais do 3° Distrito. A acumulação dos serviços de notas e registro de imóveis, apesar de ser, a rigor, permitida pelo art. 26 da Lei n. 8.935/94, pode, em tese, afetar os critérios de qualificação registral dos títulos oriundos da própria unidade. Nesse passo, a acumulação desses serviços deve ser evitada, optando-se, se não houver autonomia financeira, pela junção do registro de imóveis com uma ou mais espécies de serviços registrais. O serviço de notas, por sua vez, se não possuir capacidade financeira, poderia ser acumulado com o serviço de protesto de títulos e outros documentos de dívidas.
- A sede está situada em local de fácil acesso ao público, inclusive idosos e portadores de necessidades especiais e os serviços são prestados das 9h às 18h. O atendimento é organizado pelo sistema de fila única, com atendimento organizado pela natureza do caso, para posterior distribuição e encaminhamento ao balcão correspondente. Há banheiro para uso público.
- O quadro funcional é composto por 04 substitutos (Adenir Pereira de Queiroz, Francisco de Assis, Maria Valdete Oliveira de Sousa e Hildney Ribeiro Brizzi); 02 escreventes, dentre os substitutos (Francisco de Assis e Maria Valdete) e 10 auxiliares.
- As acomodações da serventia propiciam boa segurança para o arquivamento de livros e documentos.
- A restauração dos livros é realizada mensalmente por empresa especializada (Gráfica Guapi), com restauradora contratada para o ato. É realizada a restauração de 01 livro por mês, observando uma ordem de preferência daqueles em pior estado de conservação.
- O Oficial Registrador titular mantém arquivo eletrônico com a fotografia de todas as matrículas os livros mais antigos, inclusive

daqueles ainda não restaurados. O registro fotográfico é apontado página por página.

- O titular dispõe de sistema de automação para escrituração dos atos.
- Anualmente, é realizada uma correição ordinária pelo Juiz Corregedor permanente. A correição mais recente foi realizada no mês de dezembro de 2011. A Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro só comparece na serventia quando recebe uma denúncia para inspeção extraordinária.
- 7) Serviço de Registro de Imóveis: 1) A circunscrição estende-se a parte do 1° e do 3° Distrito da Cidade, observado os marcos naturais existentes (rios e morros), bem como os apontamentos do Código de Organização e Divisão Judiciários do Estado do Rio de Janeiro; 2) São estas as espécies de livros existentes: Livro 1 – Protocolo; Livro 2 – Registro Geral; Livro 3 – Registro Geral; Livro 4 Indicador Real; Livro 5 – Indicador Pessoal, e Livro de Cadastro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiro; 3) O Sr. Ezequiel Morais de Oliveira, auxiliar, informou que o livro de protocolo é impresso a cada 30 (trinta) dias em razão do preenchimento do campo "anotações dos atos resumidos". A ordenação dos livros é realizada pelo número de ordem dos recibos. O protocolo mais recente é de n. 40.935, de 27.03.2012, do Livro 1-D. Os títulos que ingressaram em 28.03.2012 ainda não haviam sido lançados. As notas de exigências são organizadas em livros. Os Livros 2 e 3 são escriturados em fichas e os Livros 4 e 5 são escriturados em fichas e em meio eletrônico.

6. Informações Complementares

Registra-se que, em procedimentos autônomos, tramita inspeção em curso na Comarca de Búzios.

Diante da inspeção realizada nas áreas judiciais, extrajudiciais e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, oficiem-se aos Exmos. Srs. Presidente, Vice-Presidente e o Corregedor-Geral da Justiça do Estado para conhecimento e cumprimento das determinações constantes no presente auto.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado deverá dar ciência deste relatório aos magistrados das unidades inspecionadas.

Outrossim, expeça-se memorando-circular para os Exmos. Srs. Conselheiros encaminhando cópia do presente relatório.

Após, proceda-se à juntada deste expediente nos processos de Inspeção 0000553-57.2012.2.00.0000 e 0001304-44.2.00.0000, bem como à publicação no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça.

Registre-se, por fim, que oportunamente será realizada a revisão da inspeção cujo relatório inicial ora é apresentado, com nova visita às unidades judiciais de primeiro e segundo graus, secretarias e serviços extrajudiciais, de forma a garantir o progressivo aperfeiçoamento do serviço judiciário no Estado.

Brasília, 05 de setembro de 2012.

Ministra ELIANA CALMON
Corregedora Nacional de Justiça

Ricardo Cunha Chimenti
Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional